

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO
Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho

Caroline Larissa de Castro

TRÂMITE PRIORITÁRIO NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM MINAS GERAIS:
arenas, atores e interesses

Belo Horizonte

2022

Caroline Larissa de Castro

TRÂMITE PRIORITÁRIO NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM MINAS GERAIS:
arenas, atores e interesses

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Graduação em Administração Pública da Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho da Fundação João Pinheiro, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Administração Pública.

Orientador: Prof. Dr. Bruno Lazzarotti Diniz Costa

Belo Horizonte

2022

C355t Castro, Caroline Larissa de.
Trâmite prioritário no licenciamento ambiental em Minas Gerais [manuscrito] : arenas, atores e interesses / Caroline Larissa de Castro. – 2022.
[13], 116 f. : il.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Administração Pública) – Fundação João Pinheiro, Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, 2022.

Orientador: Bruno Lazzarotti Diniz Costa

Bibliografia: f. 98-105

1. Desenvolvimento sustentável – Minas Gerais. 2. Meio ambiente – Regulação – Minas Gerais. 3. Proteção ambiental – Minas Gerais. I. Costa, Bruno Lazzarotti Diniz. II. Título.

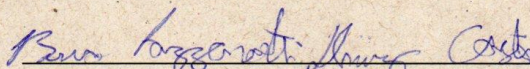
CDU 504.06 (815.1)

Caroline Larissa de Castro

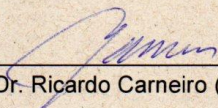
TRÂMITE PRIORITÁRIO NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM MINAS
GERAIS: arenas, atores e interesses

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Curso de Graduação
em Administração Pública da Escola de
Governos Professor Paulo Neves de
Carvalho, da Fundação João Pinheiro,
como requisito parcial para a obtenção
do título de bacharel em Administração
Pública.

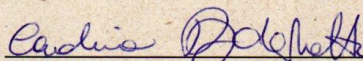
Aprovada na Banca Examinadora



Prof. Dr. Bruno Lazzarotti Diniz Costa (Orientador) – Fundação João Pinheiro



Prof. Dr. Ricardo Carneiro (Avaliador) – Fundação João Pinheiro



Prof. Dr^a. Carolina Portugal Gonçalves da Motta (Avaliadora) – Fundação João
Pinheiro

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2022

DEDICATÓRIA

*A todos que lutam pela
democratização do
acesso ao ensino
superior.*

AGRADECIMENTOS

A Deus, pelo dom da vida e por sempre iluminar os meus caminhos;

À minha mãe e meu irmão, Iolanda e Cleiton, por sempre acreditarem na minha capacidade e estarem ao meu lado;

Ao meu namorado, Leonardo, pelo apoio e por todos os conselhos durante a realização deste trabalho;

Aos meus amigos, Gabriel e Marlon, pelas inúmeras conversas que me incentivaram a persistir nessa pesquisa;

Ao meu orientador, Bruno, por se dispor a me ajudar e pelas ponderações e contribuições realizadas para o meu crescimento acadêmico;

Aos professores, que cruzaram meu caminho nesta jornada na Fundação João Pinheiro, por abrirem meus horizontes e por todo valioso conhecimento que pude descobrir e aprender a partir de suas aulas.

À SUPPRI, em especial a Camila, por ter me acolhido de braços abertos e me proporcionado toda a base para desenvolver novas experiências profissionais no serviço público.

EPÍGRAFE

*A história ensina-nos que o
homem não teria alcançado o
possível se, muitas vezes,
não tivesse tentado o
impossível.*

Max Weber.

RESUMO

O alcance da sustentabilidade parte da conciliação entre o desenvolvimento econômico, a busca por uma sociedade igualitária e a preservação dos recursos e equilíbrios naturais. Dessa forma, a gestão ambiental é interpretada como uma gestão de conflitos que envolvem diferentes interesses, atores e arenas. Em 2016, diante da crise financeiro-orçamentária no estado de Minas Gerais, foi criada a política pública de determinação de relevância dos empreendimentos para trâmite prioritário no licenciamento ambiental. Diante disso, a Superintendência de Projetos Prioritários (SUPPRI) foi inserida na estrutura da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) como apoio a esta política. O presente trabalho tem como objetivo compreender e analisar o modo como é processada a priorização de empreendimentos para fins de licenciamento ambiental em Minas Gerais. Respondendo questões como: quem são os atores envolvidos na decisão do prioritário? - as motivações? – como se dá o processo propriamente dito, e quais os critérios utilizados? - e, por fim, o que tem sido definido como prioritário. Nessa proposta, foi realizada uma pesquisa descritiva e selecionada a abordagem de métodos mistos. Para suporte do estudo e coleta de dados foram utilizados de referências bibliográficas como da teoria neoinstitucional e de atores e papéis na política pública. Ainda foi feita a análise documental e entrevistas individuais. Os resultados indicam que o CEDES, Comitê Temático de Desenvolvimento Sustentável/GCPPDES/GDE, INDI (atual Invest Minas), SEMAD, SUPPRI, empresários, especialmente do setor mineral e de infraestrutura, e a sociedade civil estão envolvidos na política pública com distintas e desiguais capacidades decisória, de mobilização e também de recursos políticos.

Palavras-chaves: Processo decisório; desenvolvimento sustentável; licenciamento ambiental;

ABSTRACT

The achievement of sustainability starts from the conciliation between economic development, the search for an egalitarian society and the preservation of natural resources and balances. In this way, environmental management is interpreted as one managing conflicts that involve different interests, actors and arenas. In 2016, in the face of the financial-budgetary crisis in the state of Minas Gerais, a public policy was created to determine the relevance of projects for priority processing in environmental licensing. In fact, the Superintendence of Priority Projects was placed in the State Secretariat for the Environment and Sustainable Development structure to support this policy. The present final paper aims to understand and analyze the way in which the determination of projects for environmental licensing. This, answering questions such as: who are the actors involved in the priority decision? - the motivations? – how does the process itself take place, and what criteria are used? - and, finally, what has been defined as a priority. For this proposal, it carried out a descriptive research and opted for mixed methods. To support the study and data collection, bibliographic references of neoinstitutional theory, and actors and roles in public policies was used. Plus documentary analysis, asymmetric observation and individual interviews. The results indicate that CEDES, Thematic Committee on Sustainable Development/GCPPDES/GDE, INDI (currently Invest Minas), SEMAD, SUPPRI, entrepreneurs, especially in the mineral and infrastructure sector, and civil society are involved in public policy with different and unequal decision-making, mobilization and political resources capabilities.

Keywords: Decision-making process; sustainable development; environmental licensing.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Relação entre os atores institucionais, privados e sociais na política pública de priorização no licenciamento ambiental	51
Figura 2 - Fluxograma da primeira etapa da política pública de determinação de relevância para o Licenciamento Ambiental no âmbito da SUPPRI.....	78
Figura 3 - Fluxograma do processo decisório do GCPPDES para caracterização da relevância do empreendimento para o Licenciamento Ambiental, de acordo com a Deliberação GCPPDES, nº 01, de 27 de março de 2017	80
Figura 4 - Fluxograma do processo decisório para caracterização da relevância dos empreendimentos públicos para o Licenciamento Ambiental, de acordo com a Resolução nº 2479, de 14 de março de 2017.....	91

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Distribuição por classe dos processos de licenciamento ambiental deferidos pela SUPPRI (jan/2017 - set/2022).....	41
---	----

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Descrição das modalidades de licenciamento ambiental.....	34
Quadro 2 - Distribuição das modalidades de Licenciamento Ambiental por porte e potencial poluidor/degradador e critérios locais.....	35
Quadro 3 - Relação entre aspecto, impacto, medida e prazo no licenciamento ambiental de um empreendimento classe 6	37
Quadro 4 - Lista de entrevistados	46
Quadro 5 - Matriz dos envolvidos na política pública de determinação de relevância para tramite prioritário no licenciamento ambiental	67
Quadro 6 - Recorte comparativo entre os critérios e parâmetros que se assemelham entre a CODEMIG e do GCPPDES.....	81
Quadro 7 - Matriz de Critérios e Parâmetros do GCPPDES, de acordo com a Deliberação GCPPDES, nº1, de 27 de março de 2017	82
Quadro 8 - Matriz de critérios e parâmetros do GDE, para a Mineração, de acordo com a Deliberação GDE, nº 09, de 09 de julho de 2020	84
Quadro 9 - Matriz de critérios e parâmetros do GDE, exceto mineração, de acordo com a Deliberação GDE, nº 09, de 09 de julho de 2020	87
Quadro 10 - Matriz de critérios e parâmetros da SEMAD para empreendimentos públicos de acordo com a Resolução nº 2479, de 14 de março de 2017	92

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Distribuição por atividade dos processos deferidos de licenciamento ambiental pela SUPPRI (jan/2017 - set/2022)	61
Tabela 2 - Detalhamento das atividades minerárias dos processos de licenciamento ambiental deferidos pela SUPPRI (jan/2017 - set/2022)	62
Tabela 3 - Detalhamento das atividades de infraestrutura dos processos de licenciamento ambiental deferidos pela SUPPRI (jan/2017 - set/2022)	63

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AAF	Autorização Ambiental de Funcionamento
ACP	Ação Civil Pública
AEST	Assessoria Estratégica
AGE	Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais
ANM	Agência Nacional de Mineração
APP	Área de Preservação Permanente
BDMG	Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
BPMN	Notação de Modelagem de Processos de Negócio
CEDES	Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social
CEMIG	Companhia Energética de Minas Gerais
CNAE	Classificação Nacional de Atividades Econômicas
CODEMIG	Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
COPAM	Conselho Estadual de Política Ambiental
CPRM	Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais
CRFB	Constituição da República Federativa do Brasil
EIA-Rima	Estudos e Relatórios de Impacto Ambiental
GCPPDES	Grupo de Coordenação de Políticas Públicas de Desenvolvimento Sustentável
GDE	Grupo de Desenvolvimento Econômico
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IDHM	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
INDI	Instituto Integrado de Desenvolvimento Econômico / Agência de Promoção de Investimentos e Comércio Exterior de Minas Gerais (atual Invest Minas)
LAC	Licenciamento Ambiental Concomitante
LAS-Cadastro	Licenciamento Ambiental Simplificado
LAS-RAS	Licenciamento Ambiental Simplificado - Relatório Ambiental Simplificado
LAT	Licenciamento Ambiental Trifásico

LI	Licença de Instalação
LIC	Licença de Instalação de natureza Corretiva
LO	Licença de Operação
LOC	Licença de Operação de natureza Corretiva
LP	Licença Prévia
PCS	Programa de Comunicação Social
PDM	Planos de Diretrizes e Metas
PEA	Programa de Educação Ambiental
PMDI	Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado
PNM	Plano Nacional de Mineração
PNMA	Plano Nacional de Meio Ambiente
PRAD	Plano de Recuperação de Áreas Degradadas
Rio+20	Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável - 2012
Rio-92	Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento - 1992
SEAPA	Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SEDE	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
SEDECTES	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
SEDESE	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social
SEF	Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
SEMAD	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SETUR	Secretaria de Estado de Turismo
SLA	Sistema de Licenciamento Ambiental
SUPPRI	Superintendência de Projetos Prioritários
SUPRAM	Superintendência Regional de Meio Ambiente
SURAM	Subsecretaria de Regularização Ambiental
TCEMG	Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
TIC	Tecnologia de Informação e Comunicação
UEMG	Universidade do Estado de Minas Gerais
UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	14
2	PROCESSO DECISÓRIO E ATORES PRIVADOS, SOCIAIS E INSTITUCIONAIS	18
3	DO PAPEL DO ESTADO NO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL NA SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS PRIORITÁRIOS	28
3.1	Função regulatória do estado na área ambiental	29
3.2	Licenciamento ambiental: instrumento de regulação em Minas Gerais	32
4	METODOLOGIA	43
4.1	Caracterização da pesquisa	43
4.2	Abordagem metodológica	44
4.3	Instrumentos e procedimentos de coleta de dados	44
4.4	Análise e apresentação dos dados	47
5	OS ATORES E INTERESSES ENVOLVIDOS NA POLÍTICA PÚBLICA DE DELIBERAÇÃO DE RELEVÂNCIA PARA TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM MINAS GERAIS	50
5.1	Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social (CEDES)	52
5.2	Comitê Temático de Desenvolvimento Econômico Sustentável / Grupo de coordenação de Políticas Públicas de Desenvolvimento Econômico e Sustentável (GCPPDES) / Grupo de Desenvolvimento Econômico (GDE)	53
5.3	Instituto Integrado de Desenvolvimento Econômico (INDI, atual Invest Minas)	55
5.4	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD)	56
5.5	Superintendência de Projetos Prioritários (SUPPRI)	58
5.6	Empresários	60
5.7	Sociedade Civil	64
5.8	Matriz dos envolvidos	66
5.8.1	Identificação	67
5.8.2	Motivação	69
5.8.3	Grau de magnitude	70
5.8.4	Compromisso	71
5.8.5	Poder	72
6	O PROCESSO DE DELIBERAÇÃO DE RELEVÂNCIA PARA TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM MINAS GERAIS	76
6.1	Processo decisório de determinação de relevância de empreendimentos privados	77
6.2	Processo decisório de determinação de relevância de empreendimentos públicos	89
7	CONSIDERAÇÕES FINAIS	94
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	98

APENDICE A – Lista de símbolos de notação de modelagem de processos utilizados	106
APENDICE B – Macroprocesso de Licenciamento Ambiental	107
APENDICE C – Empreendimentos privados, conforme Deliberação GCPPDES nº 01, de 27 de março 2017.....	108
APENDICE D – Empreendimento privado – Mineração, conforme Deliberação GDE nº 09, 09 de junho de 2020	109
APENDICE E – Empreendimento privado – exceto Mineração, conforme Deliberação GDE nº 09, 09 de junho de 2020	110
APENDICE F – Empreendimento público, conforme Resolução SEMAD nº 2479, de 14 de março 2017	111
APENDICE G – Processo de análise técnica do licenciamento ambiental – SUPPRI	112
ANEXO A – Lista de processos de licenciamento deferidos, indeferidos e arquivados da SUPPRI (jan/2017 - set/2022)	113

1 INTRODUÇÃO

O desenvolvimento sustentável consiste no atendimento às necessidades presentes sem o comprometimento dos recursos necessários para as gerações futuras. Para isso, o alcance da sustentabilidade parte da conciliação entre o desenvolvimento econômico, a busca por uma sociedade igualitária e a preservação dos recursos e equilíbrios naturais. Do fato, a gestão ambiental seria interpretada como uma gestão de conflitos, que busca o consenso entre os aspectos ambientais, sociais e econômicos (CARNEIRO, 2005).

Para o alcance dessa finalidade o modo de produção adotado deve ser compatível com um ambiente social e ecologicamente sustentável (CARNEIRO, 2005). Entretanto, constata-se uma realidade distinta, caracterizada por um comportamento da humanidade marcado pela miopia na utilização da natureza em prol do progresso e diante do desconhecimento da real finitude dos recursos. Desse modo, parecem inconciliáveis as duas ciências, economia e ecologia, já que quanto mais expectativas de crescimento econômico, maior é o consumo de bens naturais (BURSZTYN, 1995). Com isso, suspender a utilização de recursos minimizaria as possibilidades de desenvolvimento da economia, ao mesmo tempo, que manter o atual padrão de consumo é um risco ao equilíbrio natural, a menos que se viabilizem aumentos intensos e constantes de eficiência e produtividade no consumo de energia e insumos no curto e longo prazo.

Portanto, existe essa tensão entre atores, arenas e interesses para a disponibilidade ou preservação dos recursos ambientais. Nesse cenário, de um lado está a atividade de licenciamento ambiental, um dos principais instrumentos de gestão do Plano Nacional de Meio Ambiente (PNMA), para garantia de um mínimo de qualidade ambiental. Do outro, setores econômicos, moldados em grupos de pressão, buscando maximizar os seus interesses privados. Cabe ao Estado, em cada nível de governo, arbitrar estas demandas – ao menos no curto prazo, contraditórias – e estabelecer qual será o balanço entre elas.

Na conciliação entre as ambições do setor produtivo e da necessidade de cuidar dos recursos naturais, o Estado ingressa na equação através dos seus deveres presentes na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988). Em que consta no art. 225, da CRFB/88, o dever de defender e preservar o meio ambiente junto à coletividade e no art.170, o dever de assegurar a

liberdade para o exercício de qualquer atividade econômica, salvo em casos específicos (BRASIL, 1988).

As atribuições na elaboração, implementação e execução das políticas ambientais regulatórias está distribuída entre os entes federativos. Em Minas Gerais, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) é responsável pela coordenação do instrumento de licenciamento ambiental, em que todos os empreendimentos públicos ou privados, que efetivamente ou potencialmente possam ter impacto poluidor, estão sujeitos a obtenção do certificado (MOTTA; PÊGO, 2013).

Entretanto, essa ferramenta é criticada por sua suposta morosidade, complexidade e assim ser um empecilho ao desenvolvimento e à produtividade da economia (MOURA, 2016). Embora tal instrumento não possua a finalidade de criar obstáculos aos interesses de acumulação, pelo contrário, visa garantir a apresentação de mitigações e condicionantes as atividades que se apropriam dos recursos do meio ambiente (CARNEIRO, 2005).

Nessa perspectiva, a melhoria do fluxo de processos nas licenças refletiu-se no desempenho da economia, principalmente, num estado especializado no setor mineral. Em 2016, diante do cenário de crise orçamentário-financeira em Minas Gerais, foi criado um grupo econômico para propor soluções à retomada da economia. Entre as propostas, a publicação da política pública de determinação de relevância dos empreendimentos para trâmite prioritário no licenciamento ambiental. Como parte da política, foi inserida na estrutura da SEMAD uma Superintendência direcionada para atendimento exclusivo a estas demandas prioritárias, denominado de Superintendência de Projetos Prioritários (SUPPRI).

Desde a inserção da SUPPRI, o novo departamento esteve envolvido em processos que receberam atenção negativa da mídia, um desses foi referente à barragem rompida, em 2019, na cidade de Brumadinho – MG. Portanto, a SUPPRI, segundo Zhouri, é apontada como uma instância que enfraqueceu o sistema estadual de meio ambiente (PONTES; COSTA, 2019).

A política que o papel e atribuições da SUPPRI expressa pode ser caracterizada, segundo Wilson, pelos seus custos difusos sobre a sociedade e benefícios concentrados nas empresas, o que, em princípio, torna mais difícil a resistência à sua implementação (WILSON, 1995). Assim, torna-se relevante discutir como tem se relacionado o meio ambiente e o desenvolvimento econômico na

caracterização de relevância dos empreendimentos. Respondendo questões como: quem são os atores envolvidos na decisão do que é prioritário? - os interesses em jogo? - como se dá o processo propriamente dito, e quais os critérios utilizados? - e, por fim, apontar os *outputs*, ou seja, o que tem sido definido como prioritário.

Dessa forma, cabe investigar “como são processados, ou ainda sintetizados, pelo estado as arenas, os interesses e os papéis dos atores privados, sociais e institucionais no processo de priorização no licenciamento ambiental?”. Para isso, delimitou-se o objeto de estudo no processo decisório de trâmite prioritário no licenciamento ambiental de empreendimentos públicos e privados a partir de 2016.

Disto, foi definido como objetivo mais geral, compreender e analisar o modo como é processada a priorização de empreendimentos para fins de licenciamento ambiental em Minas Gerais.

Com fins de cumprir com o objetivo geral, os seguintes objetivos específicos nortearam a pesquisa: I. Realizar o levantamento bibliográfico sobre análise de *stakeholders*, no que compete a tomada de decisão nas políticas públicas, e da temática do licenciamento ambiental; II. Descrever o papel desempenhado pelos atores e instituições envolvidas e seus respectivos interesses, explícitos e implícitos, pesos e recursos na política de priorização no Licenciamento Ambiental; III. Sistematizar o processo de deliberação de prioridade de empreendimentos privados e públicos, evidenciando o processo de articulação da SUPPRI com outros órgãos do estado de Minas Gerais; IV. Analisar os critérios e parâmetros de determinação da prioridade e suas mudanças desde a criação da SUPPRI; e, por fim, V. Inferir criticamente sobre o processo de priorização no estado de Minas Gerais.

Para alcançar os objetivos supracitados desenvolveu-se uma pesquisa descritiva para compreensão das características da política pública. Quanto à abordagem metodológica optou-se por métodos mistos. As técnicas qualitativas foram utilizadas para a confecção do fluxo do processo, identificação e análise dos atores, e dos critérios e parâmetros. Enquanto a técnica quantitativa foi utilizada para apresentação do perfil dos atores privados e dos processos analisados na SUPPRI.

Para a coleta de dados foi realizado análise bibliográfica e documental, observação assimétrica e entrevistas individuais.

Na abordagem bibliográfica foram discutidos assuntos relacionados ao neoinstitucionalismo, atores na política pública, processo decisório, papel regulatório do estado, desenvolvimento sustentável, políticas e instrumentos ambientais e, especificamente, licenciamento ambiental no estado de Minas Gerais. Na análise documental foram utilizadas leis, deliberações e resoluções, relatórios técnicos, levantamentos e planilhas eletrônicas. Para apresentação dos dados obtidos nas planilhas eletrônicas foi utilizado de estatística descritiva. Na observação assimétrica foi feito o registro dos fatos sem técnica especiais e para complementação foram realizadas seis entrevistas. Os principais resultados da pesquisa foram sintetizados na matriz dos envolvidos e no fluxograma do trâmite para a prioridade.

O trabalho de conclusão de curso está estruturado em sete capítulos. O primeiro trata-se da introdução com delineamento da problemática, justificativa, objetivos e metodologia. O segundo capítulo contempla uma revisão bibliográfica sobre a teoria neoinstitucionalista e seus desdobramentos, atores na política pública e processo decisório. O terceiro capítulo explora o caminho da consolidação da função regulatória do estado quanto a temática ambiental até o perfil do licenciamento realizado na SUPPRI. O quarto capítulo refina os aspectos metodológicos da pesquisa.

O quinto capítulo é dedicado à apresentação detalhada e analítica dos atores envolvidos na política pública, tecendo considerações com base na teoria neoinstitucionalista e quanto à análise de processo decisório, por fim, sintetizando as informações na matriz dos envolvidos, detalhado em motivação, grau de magnitude, compromisso e poder.

No sexto capítulo, fica mais evidente o papel dos atores identificados por meio da apresentação detalhada do fluxograma de determinação de relevância para empreendimentos privados e públicos, com especificação da trajetória dos critérios e parâmetros definidos para a seleção dos empreendimentos. Por último, nas considerações finais são retomados os objetivos com as inferências sobre a política pública de trâmite prioritário e sua trajetória institucional no governo de Minas Gerais.

2 PROCESSO DECISÓRIO E ATORES PRIVADOS, SOCIAIS E INSTITUCIONAIS

O neoinstitucionalismo pode ser entendido como uma das perspectivas do campo da ciência política, que opõe às análises estritamente behavioristas e estruturalistas, ao propor uma visão diferente para a compreensão do papel institucional. Essa corrente trabalha com a hipótese de que a soma das preferências individuais não seria suficiente para compreensão do comportamento coletivo, pois a ação social, para além da simples soma das preferências, seria um reflexo das instituições. Com isso as decisões dos agentes e as estruturas seriam componentes das respostas sociais, políticas e econômicas (HALL; TAYLOR, 2003; NASCIMENTO, 2009).

Nesse viés, as instituições são importantes variáveis para explicar a mudança política, as estratégias e as próprias preferências dos atores, tanto no campo das instituições políticas em sentido mais estrito, quanto no processo de formulação, decisão e implementação de políticas. Para isso, o conceito de instituições e a maneira como elas interferem e impactam a ação social são questões centrais do novo institucionalismo. A grande parcela dos autores aceita o conceito de que as instituições são estruturas materiais como gabinetes, parlamentos, organizações militares, ou seja, seriam os órgãos do Estado ou do governo. Mas, há interpretações variantes quanto ao cenário e os interesses dos atores (HALL; TAYLOR, 2003; NASCIMENTO, 2009).

Há três vertentes principais na teoria institucionalista denominadas de histórico, sociológico e da escolha racional. Na perspectiva histórica, as instituições são analisadas pelos seus procedimentos, normas e convenções numa linha temporal. Já na sociológica, elas são construções sociais que conferem legitimidade aos arranjos por meio do desenvolvimento das preferências e crenças dos atores. Por fim, na escolha racional, as instituições são moldadas em razão da sua função e das vantagens oferecidas aos atores, o que explicaria a sua permanência (HALL; TAYLOR, 2003; NASCIMENTO, 2009).

Na perspectiva da teoria da escolha racional, as instituições promovem bem estar aos atores racionais, e servem para assegurar os contratos e reforçar as regras, ou seja, criar um ambiente estável. Entretanto, ressalta-se que nessas três perspectivas, que reivindicam a posição de neoinstitucionais, não existe uma ideia

unificada do que são as instituições e como elas são tratadas (HALL; TAYLOR, 2003; NASCIMENTO, 2009).

As instituições auxiliam para a promoção do campo na elaboração de políticas públicas. As políticas públicas podem ser definidas como embates de ideias, preferências e interesses (SOUZA, 2006). Ainda podem ser classificadas, para Wilson (1995), em razão da concentração ou distribuição dos benefícios e custos. Para o autor, as políticas com benefícios e custos concentrados são denominadas de políticas de grupos de interesses e no outro extremo, os benefícios e custos dispersos são caracterizados como políticas majoritárias. Enquanto, os benefícios concentrados e custos distribuídos são definidos como política clientelista e, o oposto, vantagens distribuídas e custos concentrados, a política empreendedora.

Além disso, as políticas públicas são sintetizadas, por Souza (2006), em seis aspectos primordiais:

- A política pública permite distinguir entre o que o governo pretende fazer e o que, de fato, faz.
- **A política pública envolve vários atores e níveis de decisão, embora seja materializada através dos governos, e não necessariamente se restringe a participantes formais, já que os informais são também importantes.**
- A política pública é abrangente e não se limita a leis e regras.
- A política pública é uma ação intencional, com objetivos a serem alcançados.
- A política pública, embora tenha impactos no curto prazo, é uma política de longo prazo.
- A política pública envolve processos subsequentes após sua decisão e proposição, ou seja, implica também implementação, execução e avaliação (SOUZA, 2006, p 36-37, grifo nosso).

Nos seis aspectos de Souza (2006) destaca-se que as políticas públicas são formuladas principalmente por diversos atores, níveis e arenas decisórias.

Para a ciência política, os atores seriam aqueles que exercem algum papel na arena política (SECCHI, 2014). Essas arenas são entendidas, por Côtés (2009), como espaços de interlocução em que ocorrem conflitos, no qual os atores e grupos de interesses defendem e negociam suas posições. Cada arena possui estruturas que alteram a configuração e o papel dos atores (SECCHI, 2014).

Para Côtés (2009) existem os atores sociais, delimitado como a sociedade civil, e os atores do mercado, ou privados, que possuem recursos e

poderes. Outra possível classificação é descrita por Secchi (2014), como atores individuais, os burocratas e políticos, ou os atores coletivos, representado pelos grupos de pressão organizados, unidos por propósitos semelhantes.

Desse modo, o compartilhamento de interesses é um ponto importante para a compreensão da força das ações coletivas. Esses grupos se manifestam por meio de pressões que exercem no poder público com fim de alcançar um objetivo que almejam, como problematizou Olson (OLSON, 1999).

Quando a sociedade está fragmentada nesses grupos de pressão, eles se compensam e se controlam, produzindo um equilíbrio entre poderes e interesses, como supõem Dahl e outros pluralistas (DAHL, 2012). Para que ocorra esse equilíbrio é necessário que nenhum dos grupos possua um poder tão grande, que diminua a ponto de subtrair as metas dos cidadãos desorganizados. Para esse fim, os atores da ação coletiva convencem a sociedade que seus interesses particulares são similares aos interesses gerais (OLSON, 1999; SEBASTIÁN, 1999).

Nas ações coletivas originárias dos interesses compartilhados por grupos, os objetivos estão intimamente ligados. A partir do momento que indivíduos se encontram com metas afins seriam provocados a defender os interesses em grupos de pressão (SEBASTIÁN, 1999). Para a teoria neoinstitucional, na vertente da escolha racional, as instituições resolvem os problemas de ação coletiva em determinados espaços do governo (HALL; TAYLOR, 2003).

O mercado, como arena, seria o grande ponto de encontro dos objetivos particulares dos grupos organizados, no qual os atores barganham, negociam e compensam entre si, e esses comportamentos são relevantes para o desenho das políticas públicas (GRINDLE; THOMAS, 1989). Entretanto, o mercado não é perfeito, os participantes não possuem o mesmo nível de informação sobre preço e qualidade de bens, não há competição perfeita, os produtos não são homogêneos, e os poderes e posições são desiguais. Se o mercado possuísse mecanismos de coordenação eficazes, os recursos seriam distribuídos com maior eficiência e ninguém ficaria insatisfeito com o resultado alocativo das políticas públicas (OLSON, 1999; SEBASTIÁN, 1999).

O mercado por essas características exige uma tutela, para evitar o desequilíbrio de poderes em que um grupo específico de atores seria beneficiado em detrimento de outros. Pequenos grupos como as empresas possuem possibilidades e incentivos de se organizarem em ações coletivas promissoras frente

a capacidade da sociedade em geral de realizar o mesmo. Dessa forma, no mercado não regulado, há a possibilidade de que as empresas explorem os demais atores até maximizarem seus ganhos (OLSON, 1999; SEBASTIÁN, 1999).

Os grupos de determinadas empresas geralmente possuem finalidades em comum, como a busca por proteção contra o produtor estrangeiro, o aumento das tarifas e dos direitos para que possa produzir. Pois os mercados modernos e valiosos com produtos diferenciados exigem financiamentos iniciais elevados e um diferencial competitivo estratégico, o que limita a capacidade de muitas empresas de competir no setor e, portanto, são alguns fatores que tornam os mercados mais exclusivos e seletivos (OLSON, 1999; SEBASTIÁN, 1999).

Existem alguns fatores cumulativos que impedem grandes grupos de alcançarem sucesso na promoção de seus interesses. Isso ocorre em face que quanto maior o grupo, menor a percepção do benefício individual, e mais distante do alcance de uma provisão de vantagens que atenda satisfatoriamente todos os membros, e ainda em maior número são elevados os custos de organização e integração (OLSON, 1999; SEBASTIÁN, 1999).

Entretanto, o alcance do consenso nos grupos maiores não é fator suficiente para sucesso da ação coletiva, ainda faltaria um nível de motivação e de incentivos seletivos para a ação, como econômicos e materiais. Existem, ainda, incentivos sociais, como reconhecimento social, que poderiam induzir os indivíduos a ingressarem em ação coletiva, embora esse tipo de motivacional não busque um coletivo, mas um bem particular. Em grupos maiores os benefícios devem ser diretos e os custos baixos para que haja estímulo à ação (OSLON, 1999; SEBASTIÁN, 1999).

Destaca-se em Secchi (2014), que os atores coletivos podem ser organizados, portanto, em grupos de pressão. Outra possível classificação de atores envolvidos nas políticas públicas é entre os atores externos à administração como a sociedade civil, as empresas e grupos de pressão, e ainda os internos como os políticos e os burocratas (SECCHI, 2014).

Os políticos, para Secchi (2014), são atores que possuem legitimidade e autoridade para representar as preferências da coletividade, e assim propor políticas públicas. Os políticos estão em uma posição de que representam os próprios desejos, de grupos de pressão e da sociedade em geral.

Já os burocratas, podem ser divididos nos quais ocupam posições indicadas politicamente como cargos de confiança e comissionados, que são de recrutamento amplo e podem servir de moeda de troca com políticos e partidos; e os burocratas de carreira, que supostamente possuem uma atuação politicamente neutra (SECCHI, 2014)

Entretanto, os funcionários públicos também possuem interesses particulares, como o desenvolvimento da sua carreira profissional e promoções, e que para isso podem adotar mecanismos diversos para o seu crescimento pessoal, como ocultar problemas, bajular chefia, evitar trabalhos com possibilidade de conflito, ou realizar ações que o beneficie. Além disso, na análise do funcionário público é possível a existência de agendas privadas, como atuar em paralelo como consultor ou até mesmo nas empresas para o setor privado. Isso pode caracterizar como vantagem inerente da posição que ocupa na administração pública e também entrar como critério na tomada de decisão (SEBASTIÁN, 1999).

Na elaboração de políticas públicas, o funcionário público possui uma série de preferências para atender na confecção de políticas públicas, nos quais existem as opiniões e interesses dos superiores na administração; e da sociedade, composta por diversos grupos com interesses diversos, muitas vezes até excludentes. Portanto, ambos os grupos externos e internos a administração acreditam que o servidor público deve assumir um comportamento que favoreça os seus interesses privados e em razão do grupo, e assim se articulam oferecendo diversos incentivos ao agente público, o que direciona os critérios conforme a motivação e os estímulos, que podem ser econômicos ou materiais (SEBASTIÁN, 1999).

Portanto, ao observar isoladamente os critérios que os tomadores de decisão utilizam, aqui entendidos como os atores burocratas e políticos, eles por si só não podem explicar as mudanças totalmente, mas interferem decisivamente nos resultados da reforma de políticas públicas. Embora as elites - funcionários burocráticos e políticos - desempenhem papel crucial nos resultados das formações de políticas públicas, as opções dadas a esse grupo são limitadas em razão das circunstâncias e cenários, logo, as decisões não são totalmente autônomas (GRINDLE; THOMAS, 1989).

Existem duas abordagens, para explicar o papel dos tomadores de decisão nas reformas, as centradas na sociedade e as centradas no papel do

estado. Essa última abordagem frequentemente tem sido utilizada como ponto de partida, mas não lida com as limitações que o corpo burocrático e político estão sujeitos (GRINDLE; THOMAS, 1989).

As abordagens que seguem a linha analítica com foco no estado contemplam as teorias neoinstitucionalistas, e se opõe as centradas na sociedade, ao defender que o Estado não se submete simplesmente aos interesses do grupo e classes sociais (ROCHA, 2005). Mas,

As ações do Estado, implementadas por seus funcionários, obedecem à lógica de buscar reproduzir o controle de suas instituições sobre a sociedade, reforçando sua autoridade, seu poder político e sua capacidade de ação e controle sobre o ambiente que o circunda. A burocracia estatal, especialmente a de carreira, **estabelece políticas de longo prazo diversas das demandadas pelos atores sociais** (ROCHA, 2005, p. 14; grifo nosso).

Similarmente, Olson (1999) reforça a possibilidade de o Estado possuir interesses que podem se distanciar dos objetivos da sociedade. Portanto, as políticas públicas não são necessariamente formuladas em atendimento exclusivo às preferências dos atores sociais – sociedade – como também na observância do que o estado almeja e possui como seus próprios interesses. Sendo importante compreender as abordagens para compreensão da articulação entre os grupos.

Inicialmente, destaca-se as abordagens centradas na sociedade que argumentam que as mudanças nas relações de poder e competição entre os indivíduos são sustentadas pelas sociedades de classe. Portanto, os interesses particulares seriam menos relevantes do que as percepções e interações de grupos estruturados no processo de formulação da política pública (GRINDLE; THOMAS, 1989).

Nas análises marxistas, as reformas estariam sustentadas nas relações de poder e dominação que são pertinentes das relações entre classes sociais, economia e estado (GRINDLE; THOMAS, 1989; ROCHA, 2005). O estado ingressaria na equação como um instrumento da dominação e de mudança política, no qual deveria garantir a hegemonia legal, institucional e ideológica da classe dominante ou das alianças de classes. A interação na política pública seria resultado do conflito econômico entre as posições das classes (GRINDLE; THOMAS, 1989).

Nas análises neomarxistas, defende-se uma ação estatal mais autônoma, no qual esse seria responsável por garantir a persistência do estado capitalista. A autonomia do corpo burocrático e político ocorrem quando as classes estão em disputa e não conseguem firmar uma coalizão resistente ou quando os interesses da economia capitalista estão ameaçados. Nas duas correntes, marxistas e neomarxistas, centradas no papel da sociedade, as decisões tomadas não são um foco útil, mas sim as relações, formações e mudanças entre os grupos sociais (GRINDLE; THOMAS, 1989). Rocha (2005) crítica essas correntes já que o estado conforma as classes e as lutas entre elas.

Nas abordagens centradas na sociedade, ainda há as correntes pluralistas e da Teoria da escolha pública. Nas ideias pluralistas, as mudanças das políticas são resultados do conflito, barganha e coalizões para promoção e proteção de interesses e preferências particulares de um grande número de agentes, geralmente, econômicos. Assim como na eficiência econômica, o interesse público seria mais bem atendido, quando a política pública resultasse da junção e conciliação entre um grande número de interesses e preferências, e, portanto, o estado teria a função de responder as pressões (GRINDLE; THOMAS, 1989). O autor Rocha (2005) contrapõe ao dizer que as decisões das políticas públicas não são somente reflexos das demandas da sociedade.

Nas abordagens da teoria da escolha pública, a sociedade política é composta de interesses organizados pertencentes a grupos que possuem preferências específicas, e buscam acesso a recursos públicos. Para atingir esse objetivo de alcançar a verba pública, utilizam do dinheiro, das conexões políticas, do lobby e outras formas de envolvimento político para extrair benefícios particulares. Para isso, os políticos eleitos e não eleitos, que desejam permanecer ou adentrar no poder, buscam proporcionar vantagens a esses determinados grupos em detrimento de outros, e maximizar os seus ganhos pessoais. Portanto, a forma como o mercado político opera levaria ao estado ser capturado por interesses que o distorcem de maneira econômica e social (GRINDLE; THOMAS, 1989).

Ainda, ressalta-se que seria pouco eficiente estabelecer normas, pois o funcionamento da administração pública seria determinado de modo interno pelo corpo de burocratas e políticos. Existe a constituição que determina a natureza das atividades dos decisores políticos, mas isso simplesmente não afasta a necessidade de observar como se dá essas interações de maneira efetiva no processo. Portanto,

é um desafio garantir que os envolvidos agem durante a concepção, formulação e implementação na forma prevista nas legislações (SEBASTIÁN, 1999).

Desse modo, a teoria da escolha pública e a corrente pluralista apresentam algumas similaridades na defesa da coalizão de interesses, mas opõem-se quanto à boa política resultar destas articulações, acreditando que seriam os tomadores de decisão redutíveis aos próprios interesses. Portanto, nas correntes centradas na sociedade, o estado seria um reflexo das estruturas de classe (GRINDLE; THOMAS, 1989).

Já abordagem centrada no estado possui como foco as percepções e interações das elites políticas e do estado. Portanto, nessa abordagem a unidade de análise concentra-se nos tomadores de decisão ou na organização. Parte-se da premissa que o tomador de decisão possuiria mais capacidade e motivos substancialmente mais complexos para fazer as escolhas, e as restrições do contexto social seriam menos relevantes (GRINDLE; THOMAS, 1989).

Nas análises dos atores racionais, questiona-se até que ponto os formuladores são considerados racionais, no qual acumulariam informações, avaliariam possibilidades e fariam escolhas com base no potencial da decisão. Só que, na realidade, os atores são caracterizados pela racionalidade limitada, e, portanto, não buscam soluções ótimas, mas opções que atendam aos padrões dentro de critérios estabelecidos. Este modelo decisório reduz as incertezas e a complexidade das decisões, optando por mudanças mais incrementais e satisfatórias. Esse modelo defende que os tomadores de decisão não são redutíveis aos próprios interesses (GRINDLE; THOMAS, 1989). Entretanto, reforça-se o papel dos interesses particulares, as percepções, preconceitos e sentimentos do aparato da administração pública que também interferem no processo decisório (SEBASTIÁN, 1999).

Na abordagem política burocrática, o foco de análise são os tomadores de decisão para explicar os rumos da mudança ou dos jogos posicionais. A política estatal seria o resultado de atividades concorrentes entre as entidades burocráticas e os atores, esses que são limitados por seus papéis e capacidades organizacionais. Os atores competem por soluções para problemas específicos utilizando para isso os recursos disponíveis, como os cargos, a posição na hierarquia e o acesso aos principais agentes. A autonomia dos tomadores de decisão seria grande por esse

viés, e limitada pelo poder, a capacidade de barganha e a posição do ator (GRINDLE; THOMAS, 1989).

Na abordagem classificada como dos interesses do estado, o estado parece ter mais autonomia para definir a natureza dos problemas públicos e desenvolver soluções para eles. Nesse caso, a ação estatal estaria mais desvinculada da sociedade, e buscaria seus próprios interesses, como a manutenção da estabilidade, a paz social, o desenvolvimento nacional e os interesses particulares dos agentes para permanência no poder, e esses que seriam interesses possivelmente distintos das metas da sociedade (GRINDLE; THOMAS, 1989).

Portanto, compreende-se que as elites políticas, burocratas e políticos, são atores centrais para explicar os modelos de escolhas das políticas públicas, mas suas ações não são totalmente explicadas pelos modelos existentes. Nas abordagens centradas na sociedade, há a limitação de que as elites políticas não são responsáveis pelas iniciativas de reforma (GRINDLE; THOMAS, 1989).

Nessa corrente, as ações das elites seriam resumidas em refletir as preferências sociais, conspirar com grupos para contornar e explorar o interesse público e mediar acordos entre classes. Enquanto, nas abordagens centradas no estado, os atores se limitam às interações e ações políticas, que pouco seriam afetadas pelas pressões sociais e contextos históricos. (GRINDLE; THOMAS, 1989). Entretanto, constata-se que nos estudos de Grindle e Thomas (1989), os burocratas e os políticos iniciam os esforços de mudança, colocam as temáticas para discussão na agenda, moldam o debate, influenciam nas decisões internas e externas do governo, e ainda oferecem orientações, liderança e sensibilidade política (GRINDLE; THOMAS, 1989).

Em síntese, as políticas públicas são formuladas por meio do confronto entre atores com capacidades decisórias, de influência e de mobilização desiguais. Entretanto, esse embate não ocorre somente em virtude do atendimento das preferências dos atores sociais – sociedade – mas também dos objetivos de determinados grupos privados e dos propósitos do estado, que não necessariamente são idênticos aos da sociedade.

Dentro do processo decisório de uma política pública existem os políticos, eleitos, e os burocratas, divididos em comissionados e de carreira. Além disso, os atores sociais e privados, que embora frequentemente sem participação direta na

etapa de formulação, podem se fortalecer em grupos de pressão por meio de influência, recursos e mobilização, e assim provocar modificações nos resultados. Os atores privados possuem maior capacidade de mobilização, por serem caracterizados como pequenos grupos, em comparação com os atores sociais, nos quais os custos para a mobilização são elevados.

Os políticos são atores importantes na medida em que necessitam de apoio popular para se manter ou adentrar no poder. Dessa forma, o funcionamento do sistema político possui o poder de modificar o cenário econômico e social na medida em que esses atores podem proporcionar vantagens exclusivas para determinados grupos de pressão, como os atores privados. Enquanto, os burocratas, de carreira podem distorcer as ações sociais para conquistar vantagens particulares como posição hierárquica e promoções, e os comissionados podem servir de moeda de troca política.

A teoria neoinstitucionalista conduz a análise de políticas públicas a um novo patamar ao possibilitar ver as políticas públicas como frutos das organizações – atores institucionais. Essas estruturas são formadas por agrupamento de indivíduos com preferências semelhantes, e que, portanto, tomam decisões conforme a unidade do grupo. Porém, o entendimento por instituições, embora não seja unânime, trata-se de uma estrutura para além do simples aglomerado de propósitos dos agentes envolvidos. As instituições na forma como se moldam, em virtude das relações sociais, e da sua historicidade, podem influenciar no comportamento dos agentes durante a tomada de decisão.

3 DO PAPEL DO ESTADO NO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL NA SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS PRIORITÁRIOS

A presença do governo deveria manter as atividades econômicas controladas, logo, sua existência é requisito essencial e vantajoso para a população (OLSON, 1999). Nessa lógica, o setor econômico estaria sujeito às restrições e limitações impostas pelo Estado, dentre outros aspectos, para o uso e disponibilidade dos recursos naturais.

O art. 225 da CRFB/88 reforça esse compromisso ao dispor que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e também possuem o dever de defendê-lo e preservá-lo para as gerações presentes e futuras (BRASIL, 1988), sintetizando no texto do artigo, o conceito de desenvolvimento sustentável. Para Carneiro (2005), a sustentabilidade abrange três eixos: social, econômico e ambiental. Assim, para o alcance de uma sociedade sustentável, que utilize os recursos naturais sem comprometer a sua disponibilidade para o futuro, deve-se alcançar a conciliação entre esses três campos essenciais (CARNEIRO, 2005).

Nessa tentativa de equilíbrio, destaca Bursztyn (1995), estaria presente um paradoxo, que quanto melhor fosse o desempenho da economia, pior seria para o meio ambiente. Assim, as políticas ambientais sofreriam restrições das suas ações de controle ambiental devido à crença de que seria mais importante uma geração de emprego e renda em curto prazo ao invés de um meio ambiente limpo no longo prazo (BURSZTYN, 1995).

Adicionam-se aos riscos a essa conciliação a possibilidade dos interesses econômicos capturarem o sistema de proteção ambiental. Assim dificultando a efetividade dos agentes envolvidos, a observância dos interesses externos e ainda a mecanização do setor em um simples ato de aplicação de condicionantes e medidas mitigadoras (CARNEIRO, 2005).

Disto, nesse capítulo, é abordado como o desenvolvimento sustentável é incluído nas políticas públicas do Estado e materializado no licenciamento ambiental em Minas Gerais e na SUPPRI. Repassando a função regulatória do Estado, os avanços no licenciamento ambiental e, por fim, o delineamento da SUPPRI como setor especializado na gestão de licenças de grandes empreendimentos para alcance do equilíbrio econômico, social e ambiental.

3.1 Função regulatória do estado na área ambiental

O estado possui três funções primordiais, que consistem em prover, distribuir e regular (SEBASTIÁN, 1999).

O estado, na função de produção de bens públicos, escolhe quais as quantidades ofertadas e para quem serão disponibilizados. Já no papel de redistribuição, reequilibra a divisão dos benefícios, resultantes das disputas de forças econômicas, e reduz as desigualdades na sociedade. Entretanto, ao assumir a tarefa de regulador podem ocorrer conflitos entre o estado e os particulares (SEBASTIÁN, 1999).

Essas funções tem se transformado ao longo do tempo. Se por um lado à função produção devido às privatizações e terceirizações está em queda, a função regulatória segue expandindo em complexidade e tamanho, principalmente, para as áreas sociais como na saúde, segurança e no meio ambiente (WINDHOLZ; HODGE, 2013).

No campo do poder regulatório, para Windholz e Hodge (2013), não há regulação puramente econômica ou puramente social, pois os dois campos se combinam e se limitam. Já que em qualquer contexto, o aparato estatal está inserido num cenário social, sendo impossível a separação da economia.

Os autores, Windholz e Hodge (2013), discutem como as decisões de regulação se alteram em relação ao tempo, as mudanças e as circunstâncias:

Isso também revelou que o equilíbrio alcançado entre valores sociais e econômicos é um contexto específico — com balanços diferentes sendo alcançados em relação a áreas políticas diferentes, e em momentos diferentes de tempo, **em face de necessidades de mudança e circunstâncias**. Isso resulta num grau de complexidade no entendimento e na análise dos atuais agentes reguladores e da atividade regulatória (WINDHOLZ; HODGE, 2013, p. 44, grifo nosso).

Em relação às circunstâncias, essas podem ser entendidas como condições específicas, por exemplo, situações de crise, que possuem a capacidade de interferir nas escolhas das políticas públicas. As situações de crise possuem a tendência de pressionar as elites políticas - burocratas e políticos - por respostas. Por outro lado, em situações de não crise, as políticas públicas de costume são

escolhidas para ingressar na agenda e as elites políticas possuem mais autonomia de suas ações (GRINDLE;THOMAS, 1989).

As circunstâncias, como as condições de crise ou não, alteram a postura, a identidade dos tomadores de decisão e o papel dos interesses sociais. Em situações de crise, com maior nível de ameaça ao sistema, levam a tomada de decisão para patamares mais altos da autoridade, enquanto situações rotineiras continuam em nível hierárquico mais baixo (GRINDLE;THOMAS, 1989).

A tendência das circunstâncias para regulação da área ambiental é de agravamento dos atuais problemas e de possíveis irreversibilidades dos danos, no qual exige ações mais efetivas para evitar a degradação, e para isso, precisa-se de intencionalidade política e mediação de conflitos para avanços rumo à sustentabilidade (MOURA, 2016). E isto cabe ao estado assumir o protagonismo regulatório na criação desse ambiente (SEBASTIÁN, 1999).

Uma das dificuldades para o estado criar esse cenário ótimo é a caracterização do meio ambiente como um bem público¹ e, portanto, não possui preço de troca e também não é produzido e distribuído eficientemente pelos mecanismos alocativos do mercado (PACHECO *et al*, 2017). Dessa forma, os bens públicos geram ineficiências no mercado, entre eles, as externalidades², que para a área ambiental, foram fragmentadas por Pacheco *et al* (2017) em duas categorias:

Primeiramente, as externalidades de produção, cujo custo social na fabricação de um bem é maior que os custos privados. Isto ocorre, por exemplo, na liberação de poluentes durante extração de algum bem. Nesse caso, a quantidade ótima produzida pelo mercado é maior que a quantidade ótima social. O segundo grande grupo refere-se às externalidades de consumo. Nesse caso, verifica-se que custos sociais no consumo de certo bem não são internalizados. Por exemplo, o tempo necessário de depuração dos resíduos gerados por um bem como as sacolas de plástico dos supermercados, ou as garrafas PET dos refrigerantes etc. Desta forma, a quantidade consumida pela sociedade é maior que a quantidade socialmente ótima (PACHECO *et al*, 2017, p. 163)

Da existência das externalidades de produção e consumo na gestão ambiental, uma das possibilidades seria a inclusão desses efeitos no cálculo de

¹ Bem de uso não excludente e não rival. Ou seja, não é possível excluir um indivíduo de ter acesso ao bem e o consumo por um não reduz ou afeta o uso do bem por os outros indivíduos.

² Consiste na existência dos custos sociais – danos a terceiros – originados das atividades produtivas, como a liberação de poluentes durante a extração de algum mineral.

custo da atividade produtiva. Entretanto, se por um lado os indivíduos não podem ser excluídos dos benefícios da manutenção ao meio ambiente e, logo, não possuem incentivos para colaborarem com a conservação ambiental. Por outro lado, também se enfrenta limitações para a valoração adequada do impacto poluidor/degradador ambiental de determinado empreendimento (PACHECO *et al*, 2017)

Os instrumentos para regulação ambiental se concentram nas licenças, que possuem aspectos de coercitividade, embora existam outros instrumentos regulatórios, são por meio das licenças que os órgãos ambientais podem limitar ou restringir as opções para o desenvolvimento de atividades econômicas (MOURA, 2016), por meio da imposição de condicionantes aos impactos ambientais identificados, ou seja, nas externalidades. Na perspectiva histórica brasileira, os instrumentos ambientais são elaborados principalmente para orientar e regular o uso ou exploração de recursos ambientais (SILVA, 2018).

Entretanto, o licenciamento, com seus aspectos preventivo e corretivo, é uma das ferramentas que mais simboliza a força do poder público quanto a sua atuação na proteção do meio ambiente (MOURA, 2016). Ressalta-se ainda que a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe da Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), no artigo n. 12, ao condicionar a aquisição de financiamentos e incentivos governamentais à obtenção de Licenciamento Ambiental (BRASIL, 1981), reforçou a relevância da ferramenta de Licenciamento Ambiental para o desenvolvimento econômico e social.

Mas a efetividade desse instrumento, conforme Moura (2016) depende de um aparato institucional que resista às pressões dos agentes econômicos. Além disso, reforça-se que embora tenha sido pensado num instrumento direcionado para grandes empresas, atualmente, empreendimentos de pequeno e médio porte também estão sujeitos ao licenciamento (MOURA, 2016).

Diante disso, no licenciamento ambiental, e em outros espaços, o mercado e o estado devem ser complementares para o alcance do equilíbrio da utilização ou preservação dos recursos naturais. Portanto, o governo deve possuir um poder de coerção e estabelecer um ambiente institucional, legal e harmonioso que permita ou assegure o cumprimento dos contratos, para evitar que quaisquer participantes tirem proveito do outro, assim prejudicando o interesse geral (SEBASTIÁN, 1999).

Ainda Moura (2016) complementa que deve ser um ambiente composto de organizações eficazes, para dialogar e negociar com as autoridades e com os poderes econômicos, e que atenda, não somente o interesse dos grupos de pressão, mas da sociedade, e assim, garantindo a participação social (MOURA, 2016).

O interesse geral, ou ainda a preferência dos atores sociais, é um ponto a ser observado. Esse surge das expectativas públicas da população, no qual esperam que o governo defenda os seus direitos básicos como bem estar, emprego, educação, boa saúde e proteção (WINDHOLZ; HODGE, 2013). Para isso, o poder público age, por meio do exercício da sua função regulatória, previsto no art. 174 da CRFB/88 (BRASIL, 1988), no qual elabora políticas públicas e assim articula os interesses, os atores e as arenas.

A regulação estatal, em algumas das suas vertentes, ocupa uma posição no qual os bens fornecidos devem adquirir características mínimas pré-estabelecidas para que essas sejam comercializadas. Entretanto, essa regulação acaba interferindo nos custos de produção (SEBASTIÁN, 1999), sendo um ponto crítico para as empresas sujeitas ao licenciamento. Moura (2016) ainda discute que o licenciamento ambiental atua por meio de imposição de condicionantes, restrições e compensações aos empreendimentos e atividades com potencial de impacto ambiental.

Com isso, o licenciamento é um desafio para a criação de um ambiente regulatório estável na área ambiental, que atenda tanto os interesses de grupos privados como as expectativas públicas da sociedade. A pressão dos interesses do setor privado ocorre principalmente em razão do aumento dos custos privados com as restrições impostas ao uso e disponibilidade dos recursos, e assim redução do lucro, bem como da imposição de entrega de um determinado nível de qualidade ambiental, obtida com o atendimento correto das medidas mitigadoras e condicionantes.

3.2 Licenciamento ambiental: instrumento de regulação em Minas Gerais

As políticas ambientais geralmente dialogam com a pasta econômica por meio de um sistema de licenciamento, fiscalização e punição de empreendimentos (MOTTA; PÊGO, 2013).

Em Minas Gerais, os atores à frente da formulação e coordenação das políticas de preservação e proteção do meio ambiente, ou seja, do aparato institucional, é a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD). Entre as competências da SEMAD está a orientação e análise de processos de Licenciamento Ambiental (MINAS GERAIS, 2019a), este que consiste em um dos instrumentos contemplados na PNMA (BRASIL, 1981).

Dentro do sistema ambiental mineiro, o licenciamento ambiental é uma das ferramentas relevantes para o equilíbrio entre o meio ambiente e o desenvolvimento econômico e social, já que é por meio desse instrumento que se verifica a viabilidade ambiental de um projeto ou atividade econômica. Portanto, qualquer empreendimento que efetiva ou potencialmente possa ter impacto poluidor deve obter o licenciamento ambiental (MOTTA; PÊGO, 2013).

Assim, a SEMAD por meio do sistema de licenças apresenta-se, entre outros atributos, as condicionantes para que o setor produtivo possa se localizar, instalar e operar. Zhouri, Laschefski e Paiva (2005) destacam que as certificações são divididas em prévia (LP), de instalação (LI) e operação (LO), que podem ser obtidas isoladas ou de modo concomitante. A Lei Estadual n. 21.972/2016, as define:

Art. 18. I – Licença Prévia – LP –, que atesta a viabilidade ambiental da atividade ou do empreendimento quanto à sua concepção e localização, com o estabelecimento dos requisitos básicos e das condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação; II – Licença de Instalação – LI –, que autoriza a instalação da atividade ou do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes; III – Licença de Operação – LO –, que autoriza a operação da atividade ou do empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta da LP e da LI, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação e, quando necessário, para a desativação (MINAS GERAIS, 2016c).

Desse modo, em cada etapa do licenciamento ambiental são impostas condições que devem ser atendidas até a etapa seguinte. Sendo a LP destinada a atestar a viabilidade ambiental quanto, entre outros aspectos, a localização do empreendimento, a LI na construção do processo produtivo, e por fim, a LO, na operação propriamente dita. As modalidades de Licenciamento Ambiental, no art.

17, consistem em Licenciamento Ambiental Trifásico (LAT), Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC), e Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) (MINAS GERAIS, 2016c). De acordo com a Deliberação normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, essas tipologias podem ser detalhadas, no quadro 1, como:

Quadro 1 - Descrição das modalidades de licenciamento ambiental

Modalidades de Licenciamento Ambiental	Descrição
Licenciamento Ambiental Trifásico (LAT)	As licenças LP, LI e LO são concedidas em etapas sucessivas. LP→LI→LO.
Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC)	<p>A diferença da LAC para a modalidade LAT ocorre em virtude da expedição concomitante de duas ou mais licenças. Essa tipologia é dividida em LAC1 e LAC2.</p> <p>1) LAC1, as licenças LP, LI e LO são concedidas concomitantemente em uma única fase. LP+LI+LO.</p> <p>2) LAC2, as Licenças são concedidas em duas fases, ou na forma de LP e LI concomitantes e LO posterior = LP+LI→LO, ou no modelo de LP primeiro e depois LI e LO concomitantes = LP→LI+LO. Esse segundo formato de LAC2, geralmente, ocorre quando a instalação implica também na operação do empreendimento.</p>
Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS)	<p>Acontece em uma única etapa, mediante o cadastrado de informações do empreendimento junto ao órgão ambiental ou apresentação do Relatório Ambiental simplificado (RAS), contendo a descrição do empreendimento e das medidas de controle ambiental. É dividido em LAS/Cadastro e LAS/RAS.</p> <p>1) LAS/Cadastro - ocorre em uma única fase via informações prestadas pelo empreendedor.</p> <p>2) LAS/RAS - ocorre em uma única fase com base no Relatório Ambiental Simplificado (RAS).</p>

Fonte: Elaboração Própria, com base na Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

O enquadramento dos empreendimentos em cada modalidade de licenciamento está em conformidade com o porte e potencial poluidor/degradador, e com os critérios locacionais de enquadramento (COPAM, 2017).

Primeiro, os critérios locacionais são definidos em razão da relevância e sensibilidade dos componentes ambientais daquela localização. Por exemplo, se o empreendimento está localizado num corredor ecológico ou em unidade de conservação ambiental integral e se é necessário à supressão de mata nativa ou a localização ocorre em área de disputa por uso de recursos hídricos (COPAM, 2017)

Já o potencial poluidor/degradador é classificado em razão do porte da produção bruta, em Pequeno (P), Médio (M) ou Grande (G) e também da

necessidade da atividade produtiva de dispor de recursos naturais como ar, água, solo e geral. Mas o porte é relativo, por exemplo, projetos de pavimentação ou melhoria de rodovias com mais 100 quilômetros são considerados de grande porte. Enquanto para ferrovias 50 quilômetros já é entendido como de grande porte.

Por fim, os empreendimentos são classificados de 1 a 6, por porte e potencial poluidor/degradador, e em 0, 1 e 2 para os critérios locais (COPAM, 2017).

A seguir, o quadro de distribuição das modalidades de licenciamento por critério locais e por porte e potencial poluidor/degradador:

Quadro 2 - Distribuição das modalidades de Licenciamento Ambiental por porte e potencial poluidor/degradador e critérios locais

		Classe por porte e potencial poluidor/degradador					
		1	2	3	4	5	6
Critérios locais de enquadramento	0	LAS - Cadastro	LAS - Cadastro	LAS - RAS	LAC1	LAC2	LAC2
	1	LAS - Cadastro	LAS - RAS	LAC1	LAC2	LAC2	LAT
	2	LAS - RAS	LAC1	LAC2	LAC2	LAT	LAT

Fonte: Elaboração Própria, com base na Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

Com a finalidade de exemplificar essa relação, analisando o perfil dos processos deferidos pela SUPPRI até setembro de 2022, foram classificados como classe 1, e portanto, fazendo jus ao licenciamento simplificado, algumas usinas solar fotovoltaica. Na classe 2, frequentemente encontram-se as disposição de estéril ou de rejeito, que não necessitam de barragens. Na classe 3 foram classificadas algumas atividades de infraestrutura como as barragens de energia hidrelétrica.

Nas classes mais altas, como a 4, predominam empreendimentos como lavra a céu aberto de minério de ferro e outros minerais, unidades para tratamento de minerais e pilhas de rejeito/estéril. Na classe 5, lavra a céu aberto sem ou com tratamento a seco e pesquisa mineral com supressão de vegetação do bioma Mata Atlântica. Na classe 6, lavra a céu aberto com tratamento úmido, barragens de contenção de rejeitos e fabricação de celulose ou pasta mecânica.

Dessa forma, os empreendimentos com maior probabilidade provocar danos ao meio ambiente estão sujeitos ao LAT, portanto, são enquadrados nos critérios locacionais 2 e no potencial e porte, classe 6. A classificação dos empreendimentos é dada automaticamente por meio das respostas fornecidas pelo empreendedor ao Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA). Em caso, de discordância da classificação gerada, ele pode entrar com um pedido de reorientação de modalidade.

Além dessas modalidades previstas, são acrescentadas as licenças corretivas, que podem ser de instalação, denominada de Licença de instalação de Natureza Corretiva (LIC) ou, na etapa de operação, descrita como Licença de Operação de Natureza Corretiva (LOC), que são solicitadas quando a empresa inicia a instalação ou operação sem o prévio licenciamento. Essa possibilidade de correção, não suspende as possíveis aplicações de sanções ao empreendimento (COPAM, 2017)

Durante o processo de Licenciamento Ambiental, portanto, os analistas inserem condicionantes as atividades do empreendimento em cada etapa do licenciamento. As condicionantes serão impostas para, respectivamente, evitar e/ou mitigar os impactos ambientais negativos, compensar os impactos negativos não mitigáveis e, por fim, garantir o cumprimento das compensações. De modo, que a implantação ou operação do empreendimento seja feito com o melhor gerenciamento possível dos impactos ambientais (COPAM, 2017).

Segue abaixo, o quadro 3 com condicionantes de um processo LAT, na fase de LP, classificado como classe 6, que foi licenciado pela SUPPRI em Maio/2022, para fins de exemplificação:

Quadro 3 - Relação entre aspecto, impacto, medida e prazo no licenciamento ambiental de um empreendimento classe 6

Aspecto	Impacto	Medida	Cumprimento
Ambiental (Meio físico)	Alteração das propriedades do solo	Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)	Programa deverá ocorrer nas fases de implantação e operação na medida que as obras forem concluídas.
Ambiental (Meio biótico)	Aumento do atropelamento da fauna	Programa de Educação Ambiental (PEA)	O formato deverá ser apresentado na fase de Licença de Instalação do projeto.
Ambiental (Meio biótico)	Perda de espécimes da flora	Programa de Compensação Ambiental	Deverá ser apresentado na Licença de Instalação as compensações Florestal; por Intervenção em APP; por supressão de Espécies Ameaçadas; e Minerária.
Socioeconômico	Alteração dos níveis de emprego e renda no município	Programa de Comunicação Social (PCS)	O programa deverá ser apresentado pelo empreendedor com início pelo menos um ano antes do começo das obras de implantação do empreendimento
Socioeconômico	Alteração da arrecadação pública municipal	Programa de Qualificação Profissional e Oportunidades para a Mão de Obra e Fornecedores Locais.	O programa deverá ser iniciado um ano antes do início das obras de Implantação do projeto e continuar durante toda a fase de implantação.

Fonte: Elaboração Própria. Dados dos processos de licenciamento ambiental deferidos pela SUPPRI classe 6.

No quadro 3, observa-se que cada impacto possui uma medida direta e um prazo para o seu cumprimento. É por meio dos documentos, projetos e estudos exigidos pelo órgão ambiental estadual, que são identificados os impactos ambientais, e esses relacionados diretamente com condicionantes proporcionais a sua magnitude (COPAM, 2017).

Os impactos são divididos em meio físico, biótico e socioeconômico, englobando os três aspectos do desenvolvimento sustentável, e os estudos requeridos são definidos em razão da classe e da modalidade da licença do empreendimento. As condicionantes devem ser monitoradas, acompanhadas e fiscalizadas pelo órgão ambiental licenciador (COPAM, 2017).

Além disso, nota-se no quadro 3, a colocação do Programa de Comunicação Social (PCS) como uma medida. Este deve ser elaborado e enviado a respectiva unidade de análise processual para a sua aprovação, e, assim, posteriormente ao aval do órgão ambiental, o empreendimento pode implementar o plano. Com isso, nota-se que os documentos apresentados pela empresa também influenciam no tempo para a análise técnica e jurídica, pois, por exemplo, um PCS bem elaborado possui menor necessidade de alteração pelo órgão ambiental, e

assim, mais rápido a empresa cumpre com essa medida condicionante para a certificação.

Sobre essa observação, Hofmann (2015) aponta que a qualidade dos estudos, como do EIA-RIMA, apresentados pelo empreendedor, influência na presença de gargalos no licenciamento. Muitas vezes, esses estudos não auxiliam para o atendimento das questões específicas do licenciamento, não apresentam uma avaliação ou plano estratégico com alternativas locacionais e mostram-se insuficientes e de baixa qualidade para sustentar a avaliação dos impactos.

Dessa forma, com a apresentação da exemplificação de alguns dos impactos ambientais estimados para uma LP, de classe 6, e dos gargalos apontados por Hofmann (2015) é possível supor que o licenciamento ambiental não se trata de um processo rápido. Isso é também constatado, pois na próxima etapa a obtenção da LI já estão condicionados a entrega de outros documentos, que serão fiscalizados previamente pela equipe técnica ambiental e avaliados para a LI.

Por outro lado, também existem gargalos que surgem da ação do órgão licenciador como na fragilidade da capacitação técnica e da capacidade institucional, dos prejuízos à análise integrada em razão dos métodos utilizados, imposição de compensações sem relação direta com o impacto ambiental.

Por esses gargalos do órgão, Moura (2016) destaca que o licenciamento é constantemente acusado de morosidade e complexidade, e assim um dificultador do crescimento econômico e da produtividade.

Diante desse aspecto do licenciamento, para o governo auxiliar nessa questão e assim os empresários conseguirem a maximização dos seus lucros, eles precisam se organizar em grupos de pressão ativos, e para atingir essa finalidade, é necessário disposição e dinheiro (OSLON, 1999). E um dessas questões consiste no

Portanto, com o propósito de incrementar a celeridade técnica e processual no licenciamento ambiental foi estabelecido à política pública de determinação de relevância para análise prioritária no Licenciamento Ambiental, originária das ações para superação da crise financeiro-orçamentária no estado de Minas Gerais no ano de 2016.

A visão desta busca pela celeridade do licenciamento corrobora com uma ideia de licenciamento ambiental como barreira a economia, acusação discutida por Carneiro (2005) e Moura (2016). Ainda Hofmann (2015) acrescenta que o licenciamento ambiental é observado como gargalo ao pleno desenvolvimento do

país, entre alguns fatores, em razão da insensatez desenvolvimentista dos empreendedores, da demora injustificável na avaliação, as exigências burocráticas excessivas e a falta de cooperação entre os atores, em alguns casos, em lados opostos.

Para essa política, foi estabelecido como suporte, na estrutura organizacional da SEMAD, por meio da Lei nº 21972/2016, um departamento denominado de Superintendência de Projetos Prioritários (SUPPRI) (MINAS GERAIS, 2016c).

A SUPPRI, inicialmente, foi organizada pelo Decreto Estadual nº 47.042, de 6 de setembro de 2016, dividindo a nova estrutura complementar em Diretoria de Análise Técnica (DAT) e Diretoria de Controle Processual (DCP), e foi posicionada na estrutura organizacional da SEMAD, subordinada a Subsecretaria de Regularização Ambiental (SURAM), e em mesmo nível hierárquico que as Superintendências Regionais de Meio Ambiente (SUPRAM) (MINAS GERAIS, 2016b). Em 2019, por força do Decreto Estadual nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, a SUPPRI adquire mais um departamento denominado de Diretoria de Apoio Administrativo (DAA) (MINAS GERAIS, 2019a).

A SUPPRI, portanto, tem como finalidade a análise de processos de licenciamento ambiental com celeridade, porém apenas atende processos considerados prioritários (MINAS GERAIS, 2016c). Enquanto, as SUPRAM's recebem os outros processos de licenciamento ambiental enquadrados como não prioritários.

Assim, a superintendência, por apresentar essa característica de atendimento aos prioritários, possui um relacionamento mais próximo com o setor econômico. Já que os processos são assim considerados por um conselho ligado ao desenvolvimento econômico ou pelo Secretário de Estado da SEMAD (MINAS GERAIS, 2016c).

A criação da estrutura foi recebida com desconfiança e provocaram questionamentos da sua real finalidade (MACIEL, 2019):

Para Klemens Laschefski, pesquisador alemão e professor da UFMG, o órgão foi criado com o único objetivo: **pressionar o Conselho Estadual de Política Ambiental de Minas para aprovar projetos que o governador considera prioritários.** [...] Para os pesquisadores, **a criação da SUPPRI é o fator que mais enfraqueceu o sistema ambiental mineiro. "O licenciamento**

virou um balcão de negócio”, opinou Zhouri (PONTES; COSTA, 2019, s/n, grifo nosso).

Outro agravante foi o surgimento da nova estrutura ter ocorrido em contexto de pós-desastre ambiental de novembro de 2015, na cidade de Mariana-MG provocado pelo rompimento de barragem, gerenciado a época pela mineradora Samarco Mineração S/A. (IBAMA, 2020). E ainda o seu envolvimento direto com o processo relacionado ampliação da barragem rompida em Brumadinho – MG, em 2019. Reforça-se, que á época um quarto dos projetos considerados relevantes e lotados na SUPPRI pertenciam a Vale S/A, empresa envolvida no desastre de 2019 (MACIEL, 2019).

Além disso, a SUPPRI analisou outros processos que tiveram destaque negativo na mídia como da empresa Heineken, em 2021, devido à rapidez em que a empresa obteve a licença ambiental para instalação (NASCIMENTO, 2021). E ainda da mineradora Taquaril, em 2022, localizada na Serra do Curral, que contou com parecer favorável ao deferimento pela SUPPRI (ANGELO, 2022).

Portanto, desde 2017, a SUPPRI recebe processos de licenciamento ambiental prioritários, assim definidos pelos órgãos econômicos do estado ou pelo Secretário de Estado da SEMAD, e que em alguns casos receberam atenção negativa da mídia. Esses processos foram considerados prioritários, dada a:

Art. 5º - § 1º [...] relevância da atividade **ou** do empreendimento para a proteção **ou** reabilitação do meio ambiente **ou** para o desenvolvimento social e econômico do Estado (MINAS GERAIS, 2016c, grifo nosso).

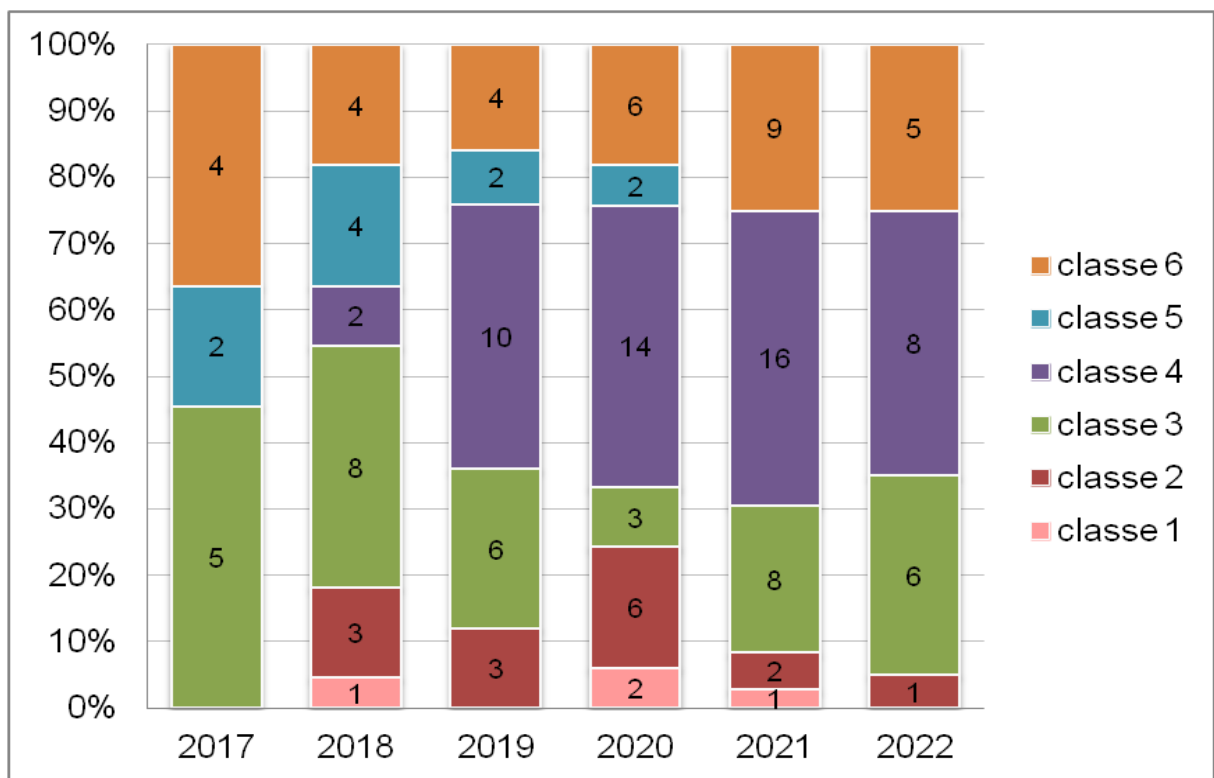
Dessa forma, os processos ou atividades são assim considerados relevantes devido ao seu potencial para a preservação ambiental ou para o desenvolvimento social e econômico do estado de Minas Gerais. Destaca-se a presença da conjunção “ou” inserida no texto da lei com o sentido de alternância ou exclusão (Ou, 2022). Dessa forma, para um processo ser considerado prioritário não necessariamente precisa apresentar simultaneamente aspectos relevantes para a preservação ambiental e para o crescimento da economia.

Portanto, desde o surgimento da SUPPRI foram licenciados 147 empreendimentos prioritários, dentre públicos e privados; 57 foram arquivados; e 6 foram indeferidos, totalizando as 211 decisões da SUPPRI divulgadas no sistema de

decisão de licenciamento ambiental desde a sua criação até setembro de 2022. Destaca-se que a maioria dos casos de indeferimento ocorreu com empreendimentos públicos, ainda na etapa de Licença Prévia.

No gráfico 1 apresenta-se o perfil dos processos deferidos pela SUPPRI de janeiro a setembro de 2022, com a porcentagem de participação de cada classe por ano, e também com a respectiva quantidade de processos deferidos:

Gráfico 1 - Distribuição por classe dos processos de licenciamento ambiental deferidos pela SUPPRI (jan/2017 - set/2022)



Fonte: Elaboração Própria. Dados dos processos de licenciamento ambiental deferidos pela SUPPRI.

Pelo gráfico, os principais processos de licenciamento ambiental deferidos pela SUPPRI, desde a sua estruturação até setembro de 2022, foram predominantemente classe 4, 5 ou 6. Isso remete que foram processos classificados pelo SLA como de maior porte e, conseqüentemente, com um potencial poluidor/degradador dos recursos naturais elevados.

Em síntese, a compreensão das especificidades do licenciamento ambiental serve como sustentação para a análise dos atores, seus interesses e ações nas arenas da política pública.

A função regulatória do estado tem se expandido principalmente para áreas sociais como o meio ambiente que provocam consequências socioeconômicas. Portanto, um dos desafios a esse sistema consiste na conciliação entre os interesses tanto dos atores privados bem como da sociedade, e seus respectivos reflexos no meio econômico e social, para o estabelecimento de um arranjo institucional sólido.

Destaca-se ainda que o meio ambiente como bem público, os agentes não possuem estímulos para agir em defesa da preservação ambiental, pois a ação de manutenção realizada por um indivíduo tem seus benefícios compartilhados com os outros da perspectiva da racionalidade limitada. Do mesmo modo, as externalidades negativas, como as partículas liberadas pelo processo produtivo, geram custos sociais sobre uma população indiretamente envolvida, e que não são danos facilmente delimitados e contabilizados.

Dessa forma, o licenciamento surge como uma ferramenta que procura identificar os impactos ambientais, por meio dos estudos apresentados, e os classificam em condicionantes e medidas mitigadoras, exigindo que empresas estabeleçam determinados comportamentos e realize determinados investimentos para a garantia da qualidade ambiental. Todavia, constantemente o licenciamento é visto como uma barreira ao desenvolvimento econômico.

Dessa acusação de morosidade e num cenário de crise financeira em Minas Gerais foi estabelecida a política de trâmite prioritário no licenciamento ambiental. Esta tinha como objetivo proporcionar celeridade a processos específicos, esses que seriam considerados prioritários, principalmente, pela equipe econômica.

Desde a data dessa decisão, os processos caracterizados como relevantes têm posicionado a nova estrutura da SEMAD – SUPPRI - em evidência na mídia de maneira negativa, em situações como no caso do desastre de Brumadinho. Ainda possibilitado o licenciamento célere de empreendimentos de maior impacto e com grande probabilidade de ocorrência de dano ao meio natural, assim indo de encontro à tendência de agravamento dos problemas ambientais.

4 METODOLOGIA

Com o intuito de alcançar os objetivos propostos, foram escolhidos procedimentos metodológicos que melhor se alinhavam com a expectativa da investigação. Para Gil (2017), esta etapa é relevante já que a classificação da pesquisa permite a observação da aplicabilidade dos métodos para resolução do problema delimitado.

De acordo com Marconi e Lakatos (2017) pode se entender o método como um conjunto de atividades racionalmente organizadas, no qual determinam um caminho para a produção de conhecimento válido e verdadeiro. Portanto, dado a definição de método e dos objetivos da pesquisa, definiu-se o caminho para o alcance dos resultados esperados.

Para apresentação do caminho percorrido pela pesquisa, dividiu-se o capítulo em quatro partes: caracterização da pesquisa, abordagem metodológica, instrumentos e procedimentos de coleta de dados, e por fim, como será realizada a análise e apresentação dos dados.

4.1 Caracterização da pesquisa

Gil (2017) propõe a classificação das pesquisas pela área de conhecimento. Dessa forma, trata-se de um estudo da grande área de ciências sociais aplicadas, e de concentração em análise de processo decisório. Além disso, Gil (2017) classifica as pesquisas em conformidade com os objetivos gerais, logo, o estudo é entendido como descritivo, no qual se busca estudar e descrever as características de determinada população ou fenômeno.

O perfil das pesquisas descritivas destaca informações sobre opiniões, atitudes e crenças tanto para compreensão de associações entre as variáveis como também da natureza dessas relações (GIL, 2017). Marconi e Lakatos (2002) complementam as pesquisas descritivas como o ato de destacar as características de um fenômeno ou situação, delineando o objeto por meio de descrição, análise e interpretação. Para Barros e Lehfeld (2003) a descrição do objeto pode se basear em observações, levantamento de dados, ou pesquisa bibliográfica e documental.

Dessa forma, o objeto de estudo da pesquisa trata-se do processo decisório de caracterização de relevância de empreendimentos privados e públicos

para tramite prioritário no licenciamento ambiental. Do objeto buscou-se compreender como se dá as relações entre os atores envolvidos, interesses e arenas. Cabe destacar que os processos considerados relevantes são enviados para análise na SUPPRI, departamento que forneceu a maior parte dos dados.

4.2 Abordagem metodológica

Quanto à natureza mais ampla, tratou-se de uma pesquisa de métodos mistos, que emprega tanto técnicas qualitativas, representada pelas descrições verbais, como também de técnicas quantitativas, observado pelos dados numéricos (GIL, 2017). As medidas quantitativas, coletados em forma de grandeza ou quantidade, responde questões de “quanto”, e as informações qualitativas respondem “como” (MARCONI; LAKATOS, 2002).

Nesse sentido, Jannuzzi (2016) argumenta que as estratégias qualitativas estudam-se menos casos, com mais profundidade e com o foco mais exploratório e descritivo. Enquanto nas abordagens quantitativas são mais apropriadas para dimensionamentos e causalidades. Cada metodologia apresenta suas vantagens e limitações, e que se ajustam a cada situação pretendida (JANNUZZI, 2016).

Portanto, a abordagem qualitativa será principalmente empregada para síntese das informações para confecção do fluxo do processo de determinação de relevância tanto dos empreendimentos privados como públicos, identificação dos envolvidos e análise dos critérios. Ainda será utilizado de técnicas quantitativas para auxílio da montagem do perfil dos atores privados. Para Gil (2016), o emprego de métodos mistos auxilia para complementação de fonte de dados (qualitativa ou quantitativa).

4.3 Instrumentos e procedimentos de coleta de dados

Como instrumento de coleta de dados será empregado análise bibliográfica e documental, observação assimétrica e entrevistas individuais.

Pesquisa bibliográfica, conforme Marconi e Lakatos (2002), consiste na obtenção de dados de fonte secundária. Portanto, ocorre na busca de material publicado sobre o tema de estudo em jornais, revistas, livros, ou ainda em artigos,

monografias, dissertações ou teses. Essa pesquisa bibliográfica auxilia para colocar o pesquisador atualizado do estágio atual de informações sobre o tema, possibilitando até mesmo conclusões inovadoras (MARCONI; LAKATOS, 2002; 2017).

A revisão bibliográfica envolve a definição de conceitos e o fornecimento da fundamentação teórica do tema de trabalho, permitindo uma cobertura maior do tema (GIL, 2017). Portanto, as temáticas da revisão bibliográfica presente nesse estudo concentraram-se nos temas de processo decisório, atores e papéis, interesses e arenas. Para a fundamentação da temática ambiental, a revisão bibliográfica focalizou em políticas públicas ambientais, especialmente, no Brasil, licenciamento, desenvolvimento sustentável e da relação entre economia e meio ambiente.

Em seguida, a outra técnica de coleta de dados utilizada consiste na pesquisa documental, também oriunda de dados secundários, no qual ocorre da utilização de materiais internos da organização como documentos institucionais e pessoais, material jurídico, e registros estatísticos (GIL, 2017). Jannuzzi (2016) expande a técnica ao delimitar a análise documental no exame de documentos, textos e relatórios de cunho administrativo.

Para Marconi e Lakatos (2002), alguns exemplos são os documentos de arquivos públicos como leis, ofícios, relatórios, publicações parlamentares, documentos procedentes de cartórios; e também os arquivos particulares, como de instituições de ordem privada e de instituições públicas. Para a finalidade da pesquisa, foram consultadas leis, deliberações, resoluções e acórdãos, como também planilhas eletrônicas extraídas do Sistema de Decisão do Licenciamento Ambiental, que auxiliaram no alcance dos objetivos da pesquisa.

As fontes de dados primários consistem na observação assimétrica e nas entrevistas individuais. A observação não estruturada é caracterizada como a observação simples, livre, ocasional, que registra os fatos sem emprego de técnicas especiais (MARCONI; LAKATOS, 2017).

Uma das técnicas para a identificação dos envolvidos consiste em perguntar tanto para identificar os beneficiados como os prejudicados. Portanto, a construção de um diálogo, permite uma busca mais apurada dos envolvidos (SEBASTIÁN, 1999).

Portanto, foram realizadas entrevistas com o fim de profundidade na análise do processo decisório. A técnica de coleta de dados por entrevistas consiste em:

[..] um encontro entre duas pessoas, a fim de que uma delas obtenha informações a respeito de determinado assunto, mediante, uma conversação de natureza profissional. É um procedimento utilizado na investigação social, para a coleta de dados ou para ajudar no diagnóstico ou no tratamento de um problema social. (MARCONI; LAKATOS, 2002, p. 92).

As entrevistas foram realizadas com a finalidade de averiguação dos fatos ou ainda determinação de sentimentos, condutas, opiniões e sistemas (MARCONI; LAKATOS, 2002). Para Jannuzzi (2016) as entrevistas individuais auxiliam na profundidade de análise do objeto e também para a compreensão de atitudes, ações e opiniões.

Dessa forma, foram realizadas 6 entrevistas individuais, o Quadro 4, apresenta a relação dos entrevistados:

Quadro 4 - Lista de entrevistados

Identificação	Descrição	Objetivo da entrevista
Entrevistado A	Ocupante de cargo no INDI (atual Invest Minas)	Processo de deliberação de empreendimentos privados
Entrevistado B	Servidor público lotado na AEST - SEMAD	Processo de deliberação de empreendimentos públicos
Entrevistado C	Servidor público lotado na SUPPRI - SEMAD	Processo de deliberação de empreendimentos públicos e privados
Entrevistado D	Servidor público lotado na SUPPRI - SEMAD	
Entrevistado E	Servidor público lotado na SUPPRI - SEMAD	Licenciamento na SUPPRI - aspectos ambientais
Entrevistado F	Servidor público lotado na SUPPRI - SEMAD	Licenciamento na SUPPRI - aspectos sociais

Fonte: Elaboração própria.

Estes foram selecionados em razão da sua pertinência para a execução da política pública. No INDI (atual Invest Minas) foi selecionado servidor, que possui atribuições referentes às reuniões deliberativas, do mesmo modo o servidor

entrevistado da AEST também possui atribuições relacionadas às deliberações de empreendimentos públicos. Os servidores da SUPPRI foram escolhidos em razão do cargo, entre ocupantes de posições de liderança e também servidores com mais tempo lotados na SUPPRI.

4.4 Análise e apresentação dos dados

Para apresentação dos dados obtidos serão confeccionados a matriz dos envolvidos e um fluxograma de processos. Nas planilhas eletrônicas serão aplicadas técnicas de estatística descritiva para tratamento dos dados, conforme Marconi e Lakatos (2002).

Para Sebastián (1999), elaborar o mapa de envolvidos consiste numa maneira de identificar os envolvidos, tanto beneficiários como prejudicados, direta ou indiretamente, e as suas reações quanto à política pública e o grau de conexão. O primeiro ponto consiste na delimitação de quem está sendo afetado, e os que não estão afetados, mas considera não afetado, como o grupo que não percebe benefícios ou malefícios da ação (SEBASTIÁN, 1999).

Cabe destacar que o mapa de envolvidos pode se modificar a depender do momento de análise e do estágio da política (SEBASTIÁN, 1999).

O mapa dos envolvidos deve ser realizado com base na amplitude do impacto da ação. Se os efeitos atingem localmente ou nacionalmente é determinante para a extensão e profundidade do estudo (SEBASTIÁN, 1999). Dessa forma, a presente pesquisa, conforme Sebastián (1999) caracteriza-se como uma análise microssocial, já que se trata de uma análise de envolvidos para uma política pública que possui um alcance limitado, restrito ao estado de Minas Gerais. No mapa dos envolvidos são identificados: as forças que os agentes possuem no campo, os interesses reais na política pública, a forma e a motivação de mobilização, e os recursos disponíveis (SEBASTIÁN, 1999).

As perguntas que geralmente guiam a análise de envolvidos consistem em: qual o papel de cada envolvido na política, as razões de envolvimento do grupo na política, os beneficiários e os prejudicados. (SEBASTIÁN, 1999). As fontes de informação para a elaboração da análise de envolvidos consistem no próprio envolvido, na observação e atos dos grupos, manifestações públicas de pessoas

interessadas, grupos de pressão, reportagens, atas e relatórios de sessões parlamentares (SEBASTIÁN, 1999).

A primeira etapa de construção do mapa de envolvidos consiste na identificação, no qual foram listados os envolvidos como beneficiários ou prejudicados, e ainda aprofundou-se a análise detalhando como diretamente ou indiretamente envolvido. A decisão do nível de detalhamento ocorre em conformidade com o necessário para o resultado da pesquisa, já que o excesso pode dificultar a análise (SEBASTIÁN, 1999).

Portanto, o mapa de envolvidos concentrou-se nos atores detectados, a princípio, como a CEDES, SUPPRI, SEMAD, INDI (atual Invest Minas), Comitê temático/GCPPDES/GDE, empresários e a sociedade civil. As arenas envolvidas consistem no encontro das políticas econômicas e ambientais.

A motivação dos envolvidos é descrito como os interesses tanto explícitos como implícitos. Embora, os envolvidos para evitar conflitos com a sociedade podem ausentar de informar os seus motivos de defesa ou contrários a política pública.

Associado a motivação é o grau de magnitude, entendido na relação entre o tamanho do benefício ou do dano e a influência na capacidade de mobilização contra ou a favor da política pública.

Nesse sentido, o compromisso, que corresponde ao nível de comprometimento do envolvido para realizar ações, detalhou os grupos líderes com o papel de condução, e os seguidores, diferenciados entre entusiastas, mais próximos do líder, mornos e interessados, como os com menor capacidade de mobilização (SEBASTIÁN, 1999).

O poder, que os envolvidos possuem, é influenciado diretamente pelos recursos disponíveis. Conforme Sebastián (1999) alguns grupos podem ter acesso privilegiado aos meios de comunicação de massa, a conexões políticas e capacidade de mobilização e acompanhamento. Para mobilização, podem utilizar de ações diretas, como tentativa de influência direta nos formuladores e tomadores de decisão, e ações indiretas, como incentivo a outros grupos se mobilizarem contra ou a favor a política. (SEBASTIÁN, 1999).

Já o fluxograma consistiu no mapeamento das atividades para a elaboração de diagramas de fluxo de trabalho por meio do detalhamento das etapas. Essa ação auxilia na identificação de oportunidades de melhoria nos processos e na otimização da eficiência organizacional (BIZAGI, 2022). Os processos mapeados

consistiram na criação do fluxo do trâmite prioritário de licenciamento ambiental para empreendimentos públicos e privados.

Para confecção do documento foi utilizado à versão gratuita disponível do Software *Bizagi Modeler*³, o qual disponibiliza a linguagem de Notação de Modelagem de Processos de Negócio (BPMN). No apêndice A está listado os símbolos de notação de modelagem de processos utilizados nesta pesquisa. Os dados utilizados foram obtidos do cruzamento de informações entre as falas dos entrevistados e dos resultados da análise documental.

Em síntese, os métodos foram refinados para propiciar o alcance dos objetivos do estudo, no qual se buscou descrever o processo e os atores e seus respectivos papéis na política de determinação de relevância para trâmite prioritário no licenciamento ambiental. Por meio, principalmente, da procura por documentos administrativos, observação assimétrica e das entrevistas realizadas. Por fim, foi confeccionado um mapa de *stakeholders* como o descrito por Sebastián (1999), que auxiliou na apresentação dos resultados. Destaca-se que existem outros modelos de estudos de envolvidos, porém optou-se pela proposta apresentada em Sebastián (1999) devido à aderência do modelo ao objeto da pesquisa.

³ Manual disponibilizado em: <<https://www.bizagi.com/pt>>

5 OS ATORES E INTERESSES ENVOLVIDOS NA POLÍTICA PÚBLICA DE DELIBERAÇÃO DE RELEVÂNCIA PARA TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM MINAS GERAIS

As mudanças das políticas públicas requerem uma análise do papel dos interessados e tomadores de decisão - os atores - e da maneira como as circunstâncias podem interferir nesse processo (GRINDLE;THOMAS, 1989).

No âmbito ambiental, as ações e os arranjos institucionais são direcionados para a coordenação dos interesses diretos ou indiretos dos interessados, como o econômico, ambiental e o social. Para esse fim, na arena ambiental, busca-se o melhor resultado para a coletividade por meio do controle dos impactos ambientais provenientes das atividades econômicas (SILVA, 2018).

Entretanto, no alcance dessa conciliação de preferências, as políticas públicas devem superar os entraves e riscos. Mas, conforme Grindle e Thomas (1989), esses perpassam em relações de poder, em competições entre os indivíduos e/ou nos interesses dos agentes.

Olson (1999) e Sebastián (1999) reforçam ao argumentar que não há esse equilíbrio de poderes e interesses, pois há grupos pequenos compostos por grandes empresas que se organizam em formatos de pressão e *lobby*, no qual a força se permite opor aos poderes do estado. Enquanto em grupos com elevado número de integrantes são menos efetivos e mais deliberativos, pois os custos de formação das ações coletivas são maiores e possuem barreiras significativas para a ação.

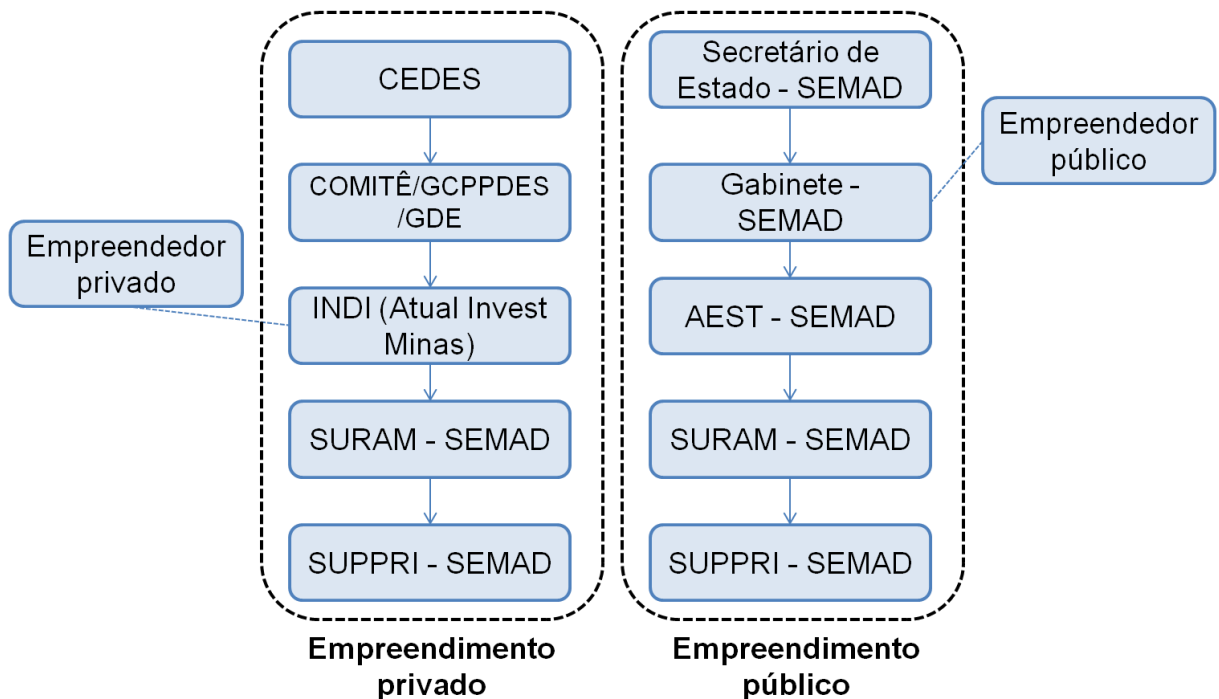
Dessa forma, o capítulo explora a interação entre os atores institucionais, sociais e privados, das áreas econômicas, sociais e ambientais no que compete à política de priorização no licenciamento ambiental.

Para isso, a primeira parte do capítulo consiste na apresentação dos envolvidos identificados por meio da coleta de dados, e o seu respectivo papel e participação na política.

Para isso foram identificados como envolvidos na implementação, direta e indiretamente, o CEDES, Comitê/GCPPDES/GDE, INDI (atual Invest Minas), SEMAD, SUPPRI, empresários, que consiste no grupo de empreendedores individuais priorizados, e a sociedade civil, delimitada como a população diretamente atingida. Antecipa-se que o ator de maior participação foi o Comitê/GCPPDES/GDE.

Para melhor compreensão desses atores, na Figura 1 é sintetizada a relação estabelecida entre os atores no processo deliberativo para empreendimentos privados e para os públicos.

Figura 1 - Relação entre os atores institucionais, privados e sociais na política pública de priorização no licenciamento ambiental



Fonte: Dados da pesquisa. Elaboração própria.

De modo sumário, o Comitê/GCPPDES/GDE assume o papel formalmente atribuído ao CEDES na decisão dos processos de empreendimentos privados bem como esse ator institucional foi protagonista na elaboração da política pública de trâmite prioritário. Nos empreendimentos públicos, o papel de deliberação cabe ao Secretário de Estado da SEMAD.

O INDI (atual Invest Minas) e o AEST são responsáveis pela elaboração da matriz avaliativa com base nos critérios e parâmetros, respectivamente, dos empreendimentos privados e públicos. Posteriormente, os processos prioritários são enviados para a SURAM, que transfere a competência de análise técnica e processual para a SUPPRI.

Na segunda parte do capítulo será apresentado o Mapa de *Stakeholders*, detalhada em identificação, motivação, grau de magnitude, compromisso e poder,

conforme são conceituados por Sebastián (1999), para facilitar a compreensão dos interesses e da participação na política pública.

5.1 Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social (CEDES)

Conforme art. 231, da Constituição do Estado de Minas Gerais, o CEDES foi atribuído da elaboração e execução do PMDI (MINAS GERAIS, 1989). Posteriormente, adicionou-se a função de coordenação da política de desenvolvimento econômico e social do estado através da Lei Estadual nº 10.628/1992 (MINAS GERAIS, 1992). Nesta mesma Lei, o conselho foi delimitado como de caráter deliberativo e consultivo, no qual são membros, o governador e vice-governador, Secretários de Estado, representantes de universidades, presidentes das fundações e empresas públicas estaduais, sindicatos dos trabalhadores, além de 10 cidadãos de livre designação pelo Governador do Estado (MINAS GERAIS, 1992). Esses 10 participantes tiveram sua participação garantida no art. 231 da Constituição do Estado, o qual estabeleceu a participação da sociedade civil no conselho (MINAS GERAIS, 1989).

Quanto às ações do CEDES, Marques (2015) apontou a baixa atuação efetiva do conselho desde a sua previsão legal em 1989, e, portanto, é caracterizado por exercer um papel meramente formal.

Em 2015 via projeto de lei nº 2.838/2015 houve a tentativa de expandir e fortalecer a atuação do conselho. O Projeto previa o fortalecimento da participação civil, por meio da adição de membros eleitos via fóruns regionais e da aproximação com prefeitos e vereadores, resultando no acréscimo significativo do número de participantes no grupo deliberativo e consultivo. Além disso, ampliava as competências do Conselho ao inserir a coordenação de políticas de mitigação das desigualdades sociais e regionais no rol de responsabilidades. (MARQUES, 2015).

Foi nesse cenário de discussão das atribuições e estrutura que a decisão de prioridade foi direcionada ao Conselho, conforme o texto do art. 5 da Lei nº 21972/2016. Entretanto, este Projeto de Lei, ainda não foi aprovado.

Atualmente, o PMDI 2019-2030, em vigência, ao contrário dos últimos planos publicados, detalhou os participantes do CEDES. Entre eles, 33 instituições possuíam cadeira e mais 10 participantes de livre escolha do governador, entre

esses, a maioria relacionada com o desenvolvimento econômico (MINAS GERAIS, 2019b).

5.2 Comitê Temático de Desenvolvimento Econômico Sustentável / Grupo de coordenação de Políticas Públicas de Desenvolvimento Econômico e Sustentável (GCPPDES) / Grupo de Desenvolvimento Econômico (GDE)

O Comitê Temático, o GCPPDES e o GDE são apresentados no mesmo tópico, pois se constituem em um único objeto de análise. Isso ocorre, pois o Comitê Temático, ora denominado de GCPPDES, e, posteriormente, renomeado para GDE, incidem em um mesmo ator institucional, que é protagonista tanto na etapa de formulação como na implementação.

Inicialmente, o grupo foi instituído pelo Decreto 46.977, de 05 de abril de 2016, no qual foi tratado como Comitê Temático (MINAS GERAIS, 2016a). Reforça-se que a criação desta aliança ocorreu depois da data de inclusão da SUPPRI em janeiro de 2016. Desse modo, a origem se deu após a definição do CEDES como responsável pela decisão de relevância dos empreendimentos privados.

Diante da sua instalação, o Comitê Temático de Desenvolvimento Econômico Sustentável ou GCPPDES foi designado para as áreas de indústria, comércio, serviços, meio ambiente, turismo, inovação e recursos hídricos. Entre as competências do grupo estava o auxílio as decisões estratégicas do governo e a definição de diretrizes para as áreas delimitadas. As ações propostas deveriam aspirar à redução da desigualdade regional e a proposição de alternativas ao desenvolvimento social e econômico, por fim, deveriam prezar pela eficiência na gestão fiscal e orçamentário-financeira do estado (MINAS GERAIS, 2016a).

Entretanto, o Comitê Temático, estabelecido em modelo *top-down* pelo governo do estado, tinha como finalidade principal auxiliar no enfrentamento da crise orçamentário-financeira do estado mineiro, vivenciada naquele período (SOUZA, 2017).

Os membros selecionados para compor o Comitê foram o SEF, SEAPA, SEDECTES, SEMAD, SETUR, BDMG, CODEMIG, CEMIG e INDI (atual Invest Minas). Entre esses, o próprio Secretário de Estado da SEF assumiu a posição de liderança e, portanto, estava à frente como coordenador (SOUZA, 2017).

O sucesso deste comitê é algo a ser destacado. Alguns comitês temáticos definidos no mesmo documento administrativo e período não tiveram a mesma efetividade do GCPPDES. As possíveis explicações para a sobrevivência institucional foram a forte liderança do Secretário de Estado da SEF na condução do grupo, as reuniões quinzenais e a definição de um regimento interno próprio, que reforçava a competência estabelecida pelo Decreto Estadual nº 46.977/2016 (SOUZA, 2017).

Portanto, o comando desse grupo colocou-o como um órgão colegiado estratégico para a elaboração e execução do plano de desenvolvimento econômico do estado. Foi estabelecido que o grupo seguisse um padrão nas reuniões, no qual seriam analisadas as carteiras de possíveis investimentos, a respectiva situação destes frente ao licenciamento ambiental e do setor de infraestrutura. Por fim, também eram deliberados os incentivos fiscais (SOUZA, 2017). Nota-se, neste momento, a movimentação de repassar uma função atribuída por Lei ao CEDES para o Comitê/GCPPDES/GDE.

Além disso, o grupo de desenvolvimento sustentável, ao contrário, dos outros comitês estruturados no mesmo período, realmente estava alinhado para os desafios atribuídos ao comitê por meio de atividades e ações realmente concretas, como na elaboração de soluções ao licenciamento. Ainda, os membros possuíam afinidades e participavam ativamente da atração de investimentos para o estado. Desse modo, pode se dizer que foi um grupo com compartilhamento de interesses, negociação, articulação e focado para o crescimento da economia (SOUZA, 2017). Como destaca Sebastián (1999) estes traços são descritos como um comportamento ótimo para o desenvolvimento das políticas públicas.

No início da estruturação do Comitê constava, entre as diretrizes estratégicas previstas, a implantação de um núcleo de análise de licenciamento ambiental dos projetos estratégicos para o estado (SOUZA, 2017).

Dessa forma, as contribuições dos membros foram primordiais para a estruturação da política de priorização, pois foi no domínio dessa instituição que ocorreram as definições dos parâmetros e critérios para a priorização de empreendimentos privados e debatidos os quesitos para os públicos. Por fim, também foram incorporadas a esse comitê, as deliberações de priorização para o Licenciamento Ambiental de processos e atividades do setor privado.

Entretanto, em 11 de outubro de 2019, o decreto estadual nº 46977, de 05 de abril de 2016, foi revogado. Embora extintos os efeitos, o grupo prosseguiu nas deliberações de relevância, e foi renomeado para Grupo de Desenvolvimento Econômico (GDE).

Ao contrário de outros Comitês Temáticos também criados em 2016, o grupo cumpriu suas funções estabelecidas no regimento geral, e posteriormente, no próprio regime interno (SOUZA, 2017). Persistindo, até mesmo as mudanças das conjunturas políticas, pois até hoje o Grupo, que em 2020 foi redenominado para GDE, ainda está em vigor. Dessa forma, esse ator institucional apresenta uma lógica própria, fortalecida com suas características peculiares de liderança forte, e unicidade para o alcance dos objetivos dos seus atores – na atração de investimentos.

5.3 Instituto Integrado de Desenvolvimento Econômico (INDI, atual Invest Minas)

O INDI (atual Invest Minas) trata-se de uma agência de atração de investimentos fundada em 1968. Atualmente, pertencente à administração pública indireta. É vinculada a SEDE e mantida pela CODEMIG e o BDMG (INDI, 2019a; 2019b). No contrato social, a meta do Instituto é auxiliar na formulação e execução de políticas de desenvolvimento por meio da busca no Brasil e no exterior de negócios para o estado. Isso é feito através da promessa de auxílio na concretização do projeto, na expansão do investimento ou no apoio a atividade empresarial (INDI, 2019a).

Para tanto, as atividades do INDI para concretizar esses compromissos consistem em auxiliar na articulação entre empresas privadas, investidores e a administração pública na esfera estatal ou municipal; contribuir na realização de ações estratégicas para inserção competitiva das empresas mineiras na cadeia global de valor; e construir a imagem do estado como destino de investimento para atração de novos negócios e geração de emprego (INDI, 2019a)

As ações do INDI (atual Invest Minas), embora não se trate de serviço público ou atividade econômica, colabora e coopera para o aumento da receita estadual, e logo, para o desenvolvimento econômico e social do estado. Atualmente,

custeado pela CODEMIG e o BDMG, possuía até 2012, quadro de pessoal cedido pela CEMIG e pelo o BDMG (INDI, 2019b).

Na avaliação dos Planos de Diretrizes e Metas (PDM) do Instituto entre 2013 e 2015, o foco concentrou-se na atração de empresas da denominada nova economia. Centralizou na atração de empreendimentos com o uso intensivo em tecnologia, como TICs, energias renováveis e alimentos, e economia de baixo carbono. Em 2015, ressaltou a queda da importância relativa dos setores tradicionais, como o extrativista, o que seguiu um direcionamento próximo ao que o PMDI 2016-2027 também trouxe como preocupação, enfatizando a necessidade da diversificação econômica e expansão produtiva (BENTO, 2016; MINAS GERAIS, 2016c).

Portanto, os atores econômicos possuem relações próximas, o INDI (atual Invest Minas) ao mesmo tempo em que recebe e busca os empreendimentos interessados em investir no estado também é um membro do grupo deliberativo de relevância – Comitê/GCPPDES/GDE. Além disso, as entidades do Grupo Econômico, como a CEMIG, colaboraram com a formação do quadro de pessoal do INDI (atual Invest Minas), e do mesmo modo, o BDMG e a CODEMIG ainda são mantenedores do Instituto.

5.4 Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD)

A SEMAD, de Minas Gerais, definiu como missão a promoção da preservação, da conservação e da recuperação dos ecossistemas. E isso é realizado por meio das políticas públicas focalizadas em qualidade ambiental e na proteção dos recursos hídricos e da biodiversidade. O objetivo dessas ações do poder público é garantir o equilíbrio ecológico no uso racional dos recursos naturais para qualidade de vida e para o desenvolvimento sustentável (SEMAD, 2022).

A missão da Secretaria de Estado, em Minas Gerais, está alinhada com a historicidade das políticas públicas da temática ambiental. Portanto, é relevante para compreensão da dimensão do ator institucional da SEMAD, o detalhamento do processo de desenvolvimento das políticas públicas ambientais no Brasil.

Inicia-se a análise na década de 70, no qual surge a noção de preservação pautada no equilíbrio ecológico. Esse período foi um marco para as

políticas ambientais, no qual por meio da ocorrência de eventos e acordos, como a Conferência de Estocolmo, fortaleceram-se as ideias de desenvolvimento embasado no equilíbrio entre o crescimento econômico e a preservação ambiental. Enquanto, paralelamente, o relatório “Limites do Crescimento” discutia as possibilidades de uma crise ambiental frente às expectativas econômicas e demográficas das nações (SILVA, 2018).

A publicação do PNMA, na década de 80, foi uma inovação legislativa, que se preocupou com a qualidade ambiental e com a vida em sociedade, focalizando numa relação de interdependência. Embora o instrumento pudesse ser mais incisivo, estabelecia o uso mais consciente dos recursos naturais (SILVA, 2018).

Na década de 80, também foi relevante a publicação da Ação Civil Pública (ACP), para agir contra os danos causados ao meio ambiente, e assim proteger os interesses difusos da sociedade. Dessa forma, na evolução das políticas ambientais, a ACP auxiliou para ampliação do poder público nessa temática e aumentou a preocupação com os recursos naturais (SILVA, 2018).

Além disso, no período das discussões da nova CRFB de 1988, houve a inserção de um capítulo específico para o Meio Ambiente, com a concepção das questões ambientais tratadas juntos ao modelo de desenvolvimento econômico (SILVA, 2018). Houve ainda nessa década, a descentralização da política ambiental para os entes estaduais e municipais e a consolidação do conceito de desenvolvimento sustentável (MOURA, 2016).

A Lei Complementar nº140/2011, instituiu que cada ente federativo deveria cumprir o PNMA e as demais políticas públicas ambientais. Ainda estabeleceu autonomia para os estados e municípios elaborarem suas políticas referentes à temática conforme suas prioridades e especificidades (SILVA, 2018).

Outro instrumento relevante, a Agenda 21, lançado em 2002, visava orientar as políticas de desenvolvimento para o país, reforçando os compromissos com o desenvolvimento sustentável. Entretanto, recentemente, se observa a ausência de prioridade desse instrumento para direcionar políticas ambientais brasileiras e de desenvolvimento, dado as novas prioridades governamentais (MOURA, 2016).

Essa mudança de prioridade na política ambiental, também é apontada por Silva (2018), no qual as mudanças no Código Florestal em direção a

flexibilização da preservação dos recursos naturais revelam uma concepção distinta em relação a visão da década 80.

Dessa forma, o campo das políticas públicas ambientais é marcado por oscilações, que focaram principalmente na manutenção do meio ambiente por meio da conciliação com a economia e o social. Na década de 80, notou-se a instauração do PNMA e do capítulo destinado ao meio ambiente na CRFB/88, que buscou integralizar as políticas públicas ambientais de preservação com a dinâmica do desenvolvimento socioeconômico. Entretanto, nas décadas seguintes com a Rio+20, a ausência de efetividade da Agenda 21 e a flexibilização do código ambiental, nota-se uma perda da capacidade para efetividade e aplicação prática da proteção ambiental.

Para Silva (2018), as políticas ambientais precisam ser amparadas por capacidade de execução e destinação orçamentária viável. E diante da perspectiva histórica da evolução das políticas ambientais, demonstra-se a perda de poder e recursos, nos últimos anos, dos órgãos destinados à proteção ambiental para o alcance do equilíbrio ecológico. Portanto, com essa conjuntura atual, a SEMAD em Minas Gerais também é atingida por essas mudanças nas legislações de concepção e papel da proteção ambiental, e conseqüentemente, a efetividade do licenciamento ambiental como instrumento de regulação das atividades produtivas.

Atualmente, a SEMAD possui uma cadeira no grupo de deliberação de prioridade dos empreendimentos privados e concentra o processo decisório de deliberação dos empreendimentos públicos.

5.5 Superintendência de Projetos Prioritários (SUPPRI)

A ideia de acrescentar uma unidade complementar destinada exclusivamente à análise de projetos ou atividades considerados prioritários foi formalizada na estrutura organizacional da SEMAD no início de 2016. A competência da SUPPRI e das SUPRAM's se diferencia, pois enquanto a SUPRAM's analisam demais processo de licenciamento ambiental, a SUPPRI concentra-se nos prioritários, geralmente, mais danosos aos recursos naturais.

Esse rito de classificar determinados projetos como prioritários, tanto públicos quanto privados, e assim transferir a competência de análise técnica e jurídica de uma SUPRAM para a SUPPRI, foi considerado pelo TCEMG como um

objeto de risco (MINAS GERAIS, 2022). Até mesmo reforçado, pelo próprio fluxograma do macroprocessamento do Licenciamento Ambiental, *vide* Apêndice B, no qual os processos são formalizados inicialmente nas SUPRAM's e somente quando considerados prioritários são transferidos para a SUPPRI.

Dessa forma, torna-se possível que existam cortes em análises já iniciadas nas respectivas SUPRAM's, o que compromete a visão sistêmica do processo. Essa incongruência é apontada por Viglio, Monteiro e Ferreira (2018), no qual a fragmentação do processo de Licenciamento do Mexilhão⁴ limitou a visão global do projeto e, assim, das dimensões dos impactos ao meio ambiente, o que dificultou a entrega de pareceres mais robusto.

Ao observar estritamente as etapas de Licenciamento Ambiental dos processos deferidos pela SUPPRI entre janeiro de 2017 a setembro de 2022: 62% dos processos foram recebidos na etapa de LP; e 24% foram transferidos já na etapa de LO. Demonstrando que 38%, entre LI e LO, já haviam sido avaliados nas respectivas SUPRAM's antes de serem encaminhados a SUPPRI.

O fato de receber processos já licenciados por outras instâncias pode provocar uma dificuldade adicional denominada de assimetria informacional. Para Viglio, Monteiro e Ferreira (2018) essa consiste num incongruência constante em processos de licenciamento ambiental, ao colocar uma parcela, seja o órgão licenciador ou até mesmo os conselhos de decisão final, em desvantagem informacional em relação aos riscos, impactos e medidas compensatórias.

Quanto à estruturação do corpo técnico de profissionais da SUPPRI, nota-se a quantidade discrepante de servidores não efetivos em comparação com outros departamentos da SEMAD (MINAS GERAIS, 2022). Atualmente, de acordo com as

⁴ O empreendimento foi descoberto em 2003 como a maior reserva de gás natural brasileira, e embora na época em questão não houvesse demanda do mercado interno para expansão da oferta, as conjunturas econômicas e internacionais levaram a elaboração do projeto Mexilhão. O empreendimento está localizado no litoral norte paulista em cidades marcadas pela alta especulação imobiliária e com a economia, que sofre com a sazonalidade, ancorada no turismo veranista. Os recursos para atração de turistas à região são a paisagem da reserva da Mata Atlântica e do parque Estadual da Serra do Mar, um importante corredor ecológico. Esse contexto socioespacial levou a severas discussões caracterizadas por um grau elevado de politização e institucionalização e baseado em disputas econômicas, sociais e técnicas. O empreendimento previsto no Plano de Aceleração do Crescimento (PAC) geraria aumento da arrecadação desses municípios em 150 milhões e aproximadamente 19 mil vagas de emprego. Portanto, sendo um projeto estratégico nacional e com essa capacidade de geração de benefícios econômicos, houve inclusive o apoio dos prefeitos dos respectivos municípios envolvidos. Por outro lado, a instalação do empreendimento geraria distúrbios nas unidades de conservação o que levou a resistência por outra parcela da população (VIGLIO; MONTEIRO; FERREIRA, 2018)

observações realizadas, na DAT - SUPPRI, a equipe técnica ambiental é composta no total por 14 profissionais, sendo 3 analistas ambientais, 6 gestores ambientais, e mais 5 técnicos de recrutamento amplo, excetuando do cálculo os servidores selecionados em virtude do acordo de Brumadinho - MG ou Mariana – MG. Com isso, 36% do corpo técnico, em setembro de 2022, era formado por servidores não efetivos.

Sobre essa situação a SUPPRI é especializada em licenciamento ambiental, entre outras regras, de projetos de alto valor de investimento. Portanto, o fato de existir um número elevado de servidores com vínculo precário com a administração pública intensifica o fator risco, conforme o TCEMG (MINAS GERAIS, 2022).

O elevado número de servidores não efetivos, como argumenta a SEMAD, se dá em razão, que os últimos concursos públicos para órgão ambiental no estado ocorreram em 2005 e 2013 para os cargos de analista, gestor e técnico ambiental, portanto, anteriores a criação da SUPPRI. Além disso, ressaltou a impossibilidade de realização de novos concursos dado o limite de despesas com pessoal no estado mineiro (MINAS GERAIS, 2022).

Desse modo, dada as dificuldades inerentes ao processo de licenciamento ambiental, destacadas por Bursztyn (1995), Carneiro (2005), Hofmann (2015) e Moura (2016), como a necessidades de observação dos interesses externos, a efetividade dos agentes, as restrições impostas ao sistema de controle, a qualidade dos estudos e a complexidade processual, acrescenta-se aos riscos no exercício da atividade-fim, especialmente na SUPPRI, o recebimento quase exclusivo de processos classificados em níveis altos de possibilidade de ocorrência de dano ambiental, o recebimento de prioritários em estágio já iniciado das análises, o que atinge a legitimidade do órgão ambiental.

5.6 Empresários

Os empresários, para os fins dessa pesquisa, consistem no grupo de empreendedores prioritários, e que, portanto, são os beneficiários finais do produto da política de priorização no licenciamento.

A determinação de relevância para trâmite prioritário no licenciamento ambiental possui os seus benefícios concentrados nas empresas. Entretanto, esse grupo de empreendedores prioritários se resume a poucos setores.

Desse modo, a tramitação prioritária atende diretamente aos propósitos dos empreendimentos - de acumulação de capital - e indiretamente atinge a população com benefícios, como a geração de emprego e renda, e prejuízos, entre outros fatores, como o crescimento dos danos ao meio ambiente em determinada localização.

Dos dados de requerimentos deferidos pela SUPPRI, nota-se que desde o surgimento da Superintendência em 2016, 54% dos empreendimentos priorizados concentraram no setor mineral, seguido pelo setor de infraestrutura representando 28%. Quando se acrescenta na análise os números de processos arquivados aumenta o volume de atividades minerárias priorizadas.

Na tabela 1 é apresentada a distribuição absoluta e relativa dos processos de licenciamento ambiental deferidos pela SUPPRI por área.

Tabela 1 - Distribuição por atividade dos processos deferidos de licenciamento ambiental pela SUPPRI (jan/2017 - set/2022)

Atividades	Frequência absoluta	Frequência relativa (%)
Atividades minerárias	78	54%
Atividades de infraestrutura	40	28%
Atividades agrossilvipastoris	9	6%
Gerenciamento de resíduos e serviços	7	5%
Atividades industriais/indústria química e outras	6	4%
Atividades industriais/indústria metalúrgica e outras	4	3%
Atividades industriais/indústria alimentícia	1	1%
Total	145	100%

Fonte: Elaboração própria. Dados dos processos de licenciamento ambiental deferidos pela SUPPRI

Na tabela, as atividades industriais representam 8% dos processos prioritários já deferidos pela SUPPRI, destacando nesse grupo, a indústria química de papel e concreto comum. Na indústria metalúrgica, a predominância foi da produção de metais não-ferrosos enquanto, na indústria alimentícia, a fabricação de

bebidas. Paralelamente, quase na mesma porcentagem, 6%, são de atividades agrossilvipastoris representados na pecuária, de corte e leite, e silvicultura para produção de carvão vegetal.

As informações sobre as atividades agrossilvipastoris revela que, somando ao setor mineral, totaliza 60% de priorização para o setor primário, enquanto o setor industrial possui uma representação baixa.

Com isso, o que tem sido prioritário são principalmente os empreendimentos do setor primário - o extrativismo mineral e a atividade agrossilvipastoris. Salles *et al* (2018) ressaltam a armadilha da baixa complexidade na economia mineira e da dificuldade em manter uma trajetória estável de crescimento em virtude da forte especialização em recursos naturais.

Na tabela 2, é divulgado o detalhamento das atividades minerárias:

Tabela 2 - Detalhamento das atividades minerárias dos processos de licenciamento ambiental deferidos pela SUPPRI (jan/2017 - set/2022)

Atividades minerárias	Frequência absoluta	Frequência relativa (%)
Unidades Operacionais em área de mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	39	50%
Lavra a céu aberto	31	40%
Extração de areia, cascalho e argila, para utilização na construção civil	4	5%
Lavra subterrânea	3	4%
Pesquisa mineral com supressão de vegetação secundária	1	1%
Total	78	100%

Fonte: Elaboração própria. Dados dos processos de licenciamento ambiental deferidos pela SUPPRI

A lavra a céu aberto⁵ representa 40% dos processos licenciados entre exploração inicial ou expansão produtiva dos empreendimentos. Destes processos, ao notar o código de atividades, a maioria é relacionada à extração e beneficiamento do minério de ferro.

⁵ Processo produtivo sem a necessidade de expansão para o subsolo. Ocorre por meio da abertura de um poço – cava – no qual por intermédio de tratores e escavadeiras retira-se o mineral da superfície formando bancadas ou degraus.

Ainda analisando a tabela 2, 50% foram classificados como licenciamento de unidades operacionais, entre esses, os objetos se consistem em barragens de contenção de rejeito de minério, pilhas⁶ e outras formas de disposição de rejeitos.

Dessa forma, mesmo diante das tentativas nos planos estratégicos estaduais para que Minas Gerais atraia setores mais inovadores, continua atraindo mais atividades relacionadas aos recursos naturais. Salles *et al* (2018) argumentam que a mudança do perfil de processos estratégicos ao desenvolvimento econômico demanda não somente o incentivo a diversificação econômica, por parte do setor público, mas que o setor privado reconheça as potencialidades econômicas (SALLES *et al*, 2018).

Portanto, nota-se que o perfil dos empreendimentos concentra-se no setor mineral, que busca a priorização no licenciamento ambiental, e logo, possuem também projetos de maior valor de investimento e, conseqüentemente, também provocam maiores danos ao meio natural. Destaca Salles *et al* (2018) que quanto maior são os ganhos com exportação da especialidade regional mineira - minerais e agrícolas - menor é o incentivo para outras ou novas áreas se desenvolverem.

Abaixo, na tabela 3, o detalhamento do segundo maior grupo de atividades dos processos encaminhados a SUPPRI:

Tabela 3 - Detalhamento das atividades de infraestrutura dos processos de licenciamento ambiental deferidos pela SUPPRI (jan/2017 - set/2022)

Atividades de infraestrutura	Frequência absoluta	Frequência relativa (%)
Infraestrutura de energia	23	58%
Infraestrutura de transporte	9	23%
Parcelamento do solo	5	13%
Infraestrutura de saneamento	3	8%
Total	40	100%

Fonte: Elaboração própria. Dados dos processos de licenciamento ambiental deferidos pela SUPPRI.

Enquanto, no setor mineral, ocorre a concentração dos empresários do setor privado. Na categoria infraestrutura, acontece à centralização dos

⁶ Pilhas de disposição de rejeito e estéril

empreendimentos públicos priorizados. Porém, os 40 processos licenciados nessa categoria não se reduzem a somente empreendimentos públicos.

O setor de energia, representado por 58%, é um dos setores considerados estratégicos pelo PMDI para atração de investimentos em Minas Gerais. Os processos de licenciamento do departamento energético foram relacionados com barragens para geração de energia em hidrelétricas, linhas de transmissão e usina solar fotovoltaica.

No setor de transporte, segundo maior grupo, responsável por 23%, concentram os requerimentos para implantação, duplicação, pavimentação ou melhoria das rodovias.

Na categoria parcelamento do solo foi certificado loteamentos com fins residenciais representando 13% das licenças concedidas nas atividades de infraestrutura. Por último, no setor de saneamento, responsável por 8%, concentrou no tratamento de água e esgoto.

Com isso, o perfil dos empreendimentos prioritários reflete a distribuição da economia mineira, no qual o setor primário, extrativista e agropecuário, são os principais motores ou sustentos do produto interno. Dessa forma, sendo os empresários desses setores que possuem condições ou interesse de se comprometer com investimentos altos em Minas Gerais, e assim, serem considerados prioritários pelo Comitê/GCPPDES/GDE.

5.7 Sociedade Civil

Pode-se considerar o ator “sociedade civil” em dois grupos distintos de interesse: no movimento ambientalista e na população diretamente impactada – positiva ou negativamente – pelos empreendimentos. Entretanto, não é pauta desse trabalho exaurir o desenvolvimento e a participação de movimentos ambientalistas na política ambiental, mas sim explorar o posicionamento da população impactada pelos empreendimentos licenciados na SUPPRI.

Essa relevância de analisar a população localmente atingida, também é destacada, pois, conforme Teixeira (2021), a imprensa nacional não se estendeu por longos períodos na cobertura dos desastres ambientais ocorridos em Minas Gerais. Em contraste, as matérias e reportagens continuaram a ser publicadas nas mídias

de caráter regional. Sendo, portanto, um interesse mais concentrado na população diretamente atingida por empreendimentos com barragens em Minas Gerais.

No licenciamento ambiental regulamentado pela Deliberação Copam nº 217/2017, em seu art. 1, a participação civil, a transparência e o controle social devem ser assegurados durante o processo de licenciamento ambiental, sendo comumente via audiências públicas (COPAM, 2017). Entretanto, as audiências para sancionar dúvidas, sugestões e críticas são realizadas quando o pedido de licença já está protocolado no órgão estadual. Sendo assim, posterior à definição dos prioritários.

Dessa forma, na priorização dos empreendimentos públicos a participação da sociedade civil diretamente impactada é praticamente nula, pois sua participação efetiva já inicia quando o processo já está em fase de análise.

Entretanto, as interferências e conquista dos atores sociais nessa política se dão em virtude da formação de grupos de pressão em razão dos desastres ambientais ocorridos em 2015 e 2019.

A sociedade civil, analisando as publicações dos meios de comunicação, foi o ator central nos desastres ambientais de Mariana (2015) e de Brumadinho (2019) nas narrativas estabelecidas nos veículos de comunicação. Os dois eventos serviram de alerta para as outras estruturas de contenção de rejeitos presentes no país, dentre as quais 41 barragens interditadas a época, 22 encontravam-se em Minas Gerais (TEIXEIRA, 2021).

Os desastres ocorridos trouxeram consequências ambientais, econômicas e humanas na qualidade de vida e na segurança dos moradores locais. Enquanto no desastre de Mariana, o foco dos meios de comunicação concentrou-se nos danos ambientais, em Brumadinho, o tema central focalizou no risco de novos desastres e nas manifestações populares. Dessa forma, observou um crescimento ascendente do protagonismo das comunidades locais, quando analisados esses dois eventos, Mariana e Brumadinho. Destaca-se que o jornalismo se orienta, em muito, em face das pressões dos grupos de interesse (TEIXEIRA, 2021).

A pressão da população local, em articulação com o ministério público, foi um fator importante para negociações quanto à reparação de danos. Além disso, o rompimento de Brumadinho reforçou as denúncias de má conduta na construção e manutenção de barragens. A repercussão dos casos foi maior na imprensa regional,

que publicou não somente sobre a população afetada diretamente, mas também nas que passaram a viver sobre ameaça de novos rompimentos (TEIXEIRA, 2021).

Dessa forma, os grupos de pressão formados devido à situação de Mariana – MG, e, posteriormente, Brumadinho – MG, provocaram mudanças dos atores. Pois, a movimentação da população com receio de novos desastres por barragens poderiam impor limitações na ampliação dos negócios minerais ou empecilhos para abertura de novos empreendimentos.

Portanto, os grupos de pressão formados em virtude dos desastres ambientais ocasionados pelas barragens provocaram discussões sobre a real necessidade de barragem úmida para a extração de minério de ferro em Minas Gerais.

A pressão da sociedade, especificamente da população diretamente atingida, pode ter contribuído para que os critérios e parâmetros decisórios na política de priorização de empreendimentos privados, na modificação de 2020, fossem acrescentados aspectos ambientais na avaliação.

5.8 Matriz dos envolvidos

Diante dos pontos destacados de cada um dos atores institucionais, privados e sociais, esses foram sintetizados numa matriz dos envolvidos referente a política pública de determinação de relevância para trâmite prioritário no licenciamento ambiental. Ressalta-se, conforme Sebastián (1999), que a matriz reflete o momento atual da política, podendo mudar sua configuração com o tempo.

Quadro 5 - Matriz dos envolvidos na política pública de determinação de relevância para tramite prioritário no licenciamento ambiental

Atores	Identificação	Motivação	Grau de Magnitude	Compromisso	Poder
CEDES	Beneficiário (indiretamente envolvido)	Materiais (econômicos) e políticos	Baixo	Morno	Muitos recursos materiais e humanos Muitas conexões políticas Grupo com muitos elementos Baixa capacidade de mobilização
Comitê/ GCPPDES/ GDE	Beneficiário (diretamente envolvido)	Materiais (econômicos) e políticos	Alto	Grupo líder	Muitos recursos materiais e humanos Conexões políticas fortes Pequeno grupo privilegiado Capacidade elevada de mobilização
INDI (atual Invest Minas)	Beneficiário (diretamente envolvido)	Materiais (econômicos) e organizacionais	Médio	Entusiasta	Muitos recursos materiais e humanos limitados Conexões políticas satisfatórias Corpo de funcionários Capacidade limitada de mobilização
SEMAD	Prejudicado (diretamente envolvido)	Materiais (ambiental), políticos e organizacionais	Médio	Entusiasta	Bons recursos materiais e humanos disponíveis Boas conexões políticas Corpo de funcionários Capacidade limitada de mobilização
SUPPRI	Prejudicado (indiretamente envolvido)	Materiais (ambiental), políticos e organizacionais	Baixo	Morno	Recursos materiais e humanos limitados Conexões políticas fracas Grupo pequeno Capacidade limitada de mobilização
Empresários	Beneficiário (diretamente envolvido)	Materiais (econômicos)	Alto	Grupo líder	Muitos recursos materiais e humanos disponíveis Conexões políticas fortes Pequeno grupo privilegiado Capacidade elevada de mobilização
Sociedade Civil	Prejudicado (indiretamente envolvido)	Materiais (sociais) e não materiais (cultura)	Baixo	Interessado	Poucos recursos materiais e humanos concentrados Conexões políticas fracas Grupo grande e disperso Baixa capacidade de mobilização

Fonte: Dados da pesquisa. Elaboração própria.

5.8.1 Identificação

O primeiro ator é o CEDES trata-se de um conselho amplo, porém com pouca efetividade nas decisões da política pública em questão. Desse modo, ele é um beneficiário já que a política auxilia na concretização do desenvolvimento econômico e social e no cumprimento dos objetivos do PMDI, porém esse ator institucional não se envolve diretamente nas decisões.

O Comitê/GCPPDES/GDE é um grupo econômico, que surgiu em circunstância de crise financeiro-orçamentário em 2016 no estado de Minas Gerais, e conseguiu se consolidar como espaço deliberativo estratégico. Elaborou a política pública analisada como alternativa para a crise financeiro-orçamentária, ainda participa ativamente nas decisões finais para a deliberação de prioridade do setor

privado e nas suas respectivas mudanças. Portanto, beneficiário diretamente envolvido com a política, pois a priorização auxilia no alcance da promoção e concretização dos investimentos em Minas Gerais.

Destaca-se que conforme Sebastián (1999), a descrição dos envolvidos deve ser o mais detalhado possível. Dessa forma, são considerados a SEMAD e o INDI (atual Invest Minas) como voto no grupo deliberativo, e também, como atores individuais, em virtude de interesses divergentes em seus papéis como voto e como instituição.

O INDI (atual Invest Minas) assume uma das direções executiva do conselho econômico e, portanto, auxilia na articulação entre o grupo deliberativo, o CEDES e os empresários (MINAS GERAIS, 2022). A finalidade do INDI (atual Invest Minas) é a promoção do investimento em Minas Gerais, e, portanto, para concretizar o seu apoio aos empresários, a política de priorização é uma ferramenta útil. Assim, o instituto é beneficiário direto.

A SEMAD como ator responsável pela coordenação e formulação da política ambiental em Minas Gerais possui seus interesses prejudicados diretamente. A política acarreta o aumento da pressão sobre os requerimentos de licenciamento ambiental não somente por parte dos empresários - interessados diretos - mas também pelo grupo econômico e pelo INDI (atual Invest Minas), que acompanham o andamento, pois também assumiram compromisso com os empresários. Compromissos esses, advindos, por exemplo, da assinatura do Termo de Intencionalidade de Investimento.

Dessa forma, a SEMAD possui razões para fazer oposição à política pública de priorização embora não necessariamente irá se mobilizar. Pois a inserção de um critério de fora para dentro sobre a SEMAD diminui, do ponto de vista institucional, a capacidade de controle e governança sobre um instrumento que é de competência exclusiva da pasta ambiental, o licenciamento.

A SUPPRI, como estrutura complementar de prioritários, e integrante do órgão estadual ambiental também é prejudicado em seus interesses de preservação ambiental, logo, possui razões para se posicionar como oposição a política. Entretanto, a SUPPRI não é envolvida diretamente já que recebe os processos de forma passiva, e embora os interesses do corpo técnico e jurídico estão em jogo, potencialmente pode agir contra a política.

Empresários prioritários são beneficiários diretos. Eles possuem grandes motivações na priorização de seus projetos, e, por tanto, possuem razões para interferir na política. No setor privado são compostos, principalmente, pelo setor de mineração, especialmente minério de ferro. No setor público, são voltados principalmente para infraestrutura urbana como rodovia, energia e saneamento.

Os prioritários do setor privado são possíveis investidores do estado, pois materializam opções de geração de emprego e renda, e assim, aumento da arrecadação e do crescimento da economia estadual. Já no setor público são essenciais como melhoria das condições de vida da população. Dessa forma, os empresários são atores com poder para influenciar na mudança, dos critérios e das decisões, das políticas públicas.

A sociedade civil localmente atingida é prejudicada e indiretamente envolvida, pois sua capacidade de mobilização é baixa. Se por um lado recebem emprego e renda com a vinda de um empreendimento para sua comunidade também assumem externalidades negativas oriundas da atividade produtiva. Dessa forma, considerando que emprego e renda são gerados por outras atividades econômicas que causam menos impactos ambientais, e que a SUPPRI licencia empresas com potencial poluidor elevado, o dano ao meio ambiente possivelmente supera os benefícios sociais no caso das populações diretamente atingidas.

5.8.2 Motivação

A motivação consiste nas razões implícitas e explícitas que fazem que esses atores se mobilizarem na política (SEBASTIÁN, 1999).

O CEDES e o Comitê/GCPPDES/GDE possuem explícito as suas razões, materiais, como os benefícios econômicos, facilitando os investimentos, e, implicitamente, interesses políticos. As duas instituições são formadas por aliados do governo, como secretários de estado, presidentes de empresas públicas, e entidades da administração indireta, e no caso do CEDES, acrescenta-se os representantes eleitos do poder executivo estadual.

Dessa forma, a política de priorização no licenciamento ambiental auxilia no crescimento da economia do estado, por meio da facilitação dos investimentos, e também promove ganhos políticos ao governo. Destaca Sebastián (1999) os benefícios consistem na manutenção e consolidação do poder com aumento da

popularidade e do apoio, atração de novos eleitores e fortalecimento do partido pertencente.

O INDI (atual Invest Minas) possui explicitamente interesses materiais com ênfase no econômico por meio da consolidação dos investimentos atraídos, e implicitamente, interesses organizacionais. Sebastián (1999) sugere alguns ganhos, como interesses organizacionais, como o aumento de bônus, fortalecimento da instituição, ascensão dentro do governo e ganhos de prestígio profissional.

A SEMAD e a SUPPRI, como órgão do estado, possuem razões materiais na temática ambiental. A Secretaria tem como propósito de suas ações a promoção de áreas de preservação e proteção do meio ambiente, dos recursos hídricos e da biodiversidade. Entretanto, nos últimos anos, foi marcada pela perda de espaço com as flexibilizações legislativas e as mudanças de prioridade nas políticas ambientais.

Portanto, explicitamente, a SEMAD busca posições na arena do desenvolvimento sustentável e espaço para ação, que foi perdido com as mudanças recentes na política ambiental. Ainda implicitamente, vantagens organizacionais e políticas como aumento do prestígio na execução das suas ações de controle e preservação ambientais e ganhos de popularidade junto à população.

Os empresários prioritários, explicitamente, são motivados por bens materiais derivados da economia, como destaca Sebastián (1999) esses benefícios podem ser o aumento da posição de mercado, da capacidade de competir e do acesso favorável a locais e matérias primas. Já a sociedade civil possui interesses materiais. Esses interesses consistem nas vantagens do licenciamento para a população, como o aumento dos salários locais e a conquista de emprego; e ainda circunstâncias não materiais, que a posicionam como prejudicada na política, em razão dos interesses de preservação ambiental e da cultura local.

5.8.3 Grau de magnitude

É a relação entre a magnitude dos prejuízos ou dos benefícios frente ao tamanho do interesse e da capacidade de influenciar no resultado da política (SEBASTIÁN, 1999).

O CEDES possui poucos benefícios diretos, e com o histórico institucional, não possui intenção de influenciar o resultado. Por outro lado, o Comitê/GCPPDES/GDE possui grandes benefícios, como de concretizar a atração

de investimentos, e muita capacidade de intervir no resultado frente ao seu papel de destaque na política pública.

O INDI (atual Invest Minas) tem vantagens com a existência da priorização, mas a sua capacidade de influência é limitada nas mudanças ou nos resultados. Pois é apenas um ator no processo deliberativo e, por vez, sua estrutura organizacional é mantida por alguns membros do Comitê/GCPPDES/GDE, entre eles, o BDMG.

A SEMAD recebe prejuízos diretos, que atinge o alcance do equilíbrio ecológico, e embora possua poder político, ainda é um ator isolado no grupo deliberativo. Portanto, possui danos elevados na sua essência como órgão público, e, por outro lado, capacidade limitada para alterar ou provocar mudanças. Já a SUPPRI possui danos elevados, tanto de imagem como na execução da atividade-fim e ainda não possui voto, e assim influência no resultado da política.

Grindle e Thomas (1989) destacam que os tomadores de decisões não devem ser reduzidos aos seus próprios interesses. Portanto, a decisão da SEMAD ou da SUPPRI, no que tange a existência dessa política, de não agir em defesa de suas próprias razões de preservação ambiental é apenas uma das variáveis para a ação ou inação.

Os empresários possuem benefícios elevados tanto em razão das suas motivações como também da sua capacidade de influenciar no resultado, pois são fontes de empregos e investimentos para o estado de Minas Gerais, possuindo poder de barganha. Por outro lado, a sociedade civil sofre mais danos e possui pouca motivação para ação e influência no resultado da política.

5.8.4 Compromisso

Diante da magnitude e das motivações será possível apresentar o nível de engajamento, que se espera dos atores. Quando os interesses de determinados públicos são grandes pode se deduzir que o seu compromisso também será. Por outro lado, quando o que está em jogo não afeta tanto o interessado, ele mostrará uma vontade limitada e não estará envolvido em fazer sacrifícios (SEBASTIÁN, 1999).

Sebastián (1999) classifica os atores, em líderes, quando são comprometidos e assumem o movimento de acusação ou apoio da política, papel destinado ao Comitê/GCPPDES/GDE e os empresários.

Além disso, Sebastián (1999) determina como entusiasta, quando o nível de comprometimento é menor, dado que as razões são menores. Nessa classificação enquadram o INDI (atual Invest Minas) e a SEMAD. A SEMAD, embora prejudicada, não está envolvida em atuar contra a política pública.

Como atores mornos, Sebastian (1999) define que são aqueles que colaboram com menos energia, e não empregam muitos recursos. Para isso, classificou-se a SUPPRI e o CEDES. A Superintendência realiza as ações de confeccionar os pareceres, mas não se envolve diretamente com a política ou as decisões deliberativas.

Por fim, Sebastian (1999) dita como interessados, os atores que manifestam curiosidade e simpatia, mas não exercem esforço. Nesta categoria enquadra a sociedade civil diretamente afetada. Embora ganhos de mobilização fossem conquistados nos últimos anos, esses ainda são pequenos frente ao número de atingidos direta ou indiretamente com a política.

5.8.5 Poder

O poder é último critério apreciado na matriz. É classificado primeiro pelos recursos, entre materiais, como o dinheiro, e os recursos humanos disponíveis. O segundo ponto são as conexões políticas, que podem afetar o processo da priorização, por exemplo, com a utilização de contatos que interfiram na tomada de decisão ou imponham suas vontades a particulares (SEBASTIÁN, 1999).

O terceiro é quanto à organização, referente ao nível de impacto que o grupo pode provocar se grande ou pequeno. O quarto é a capacidade de mobilização e acompanhamento, este critério consiste na movimentação da sociedade, de partidos e dos interessados. Grandes grupos são mais difíceis de mobilizar, por outro lado, em menor número, os interesses são mais uniformes e suscetíveis a aderir a ações coletivas (OLSON, 1999; SEBASTIÁN, 1999)

O CEDES é um grupo com fortes conexões políticas, dado as características dos seus componentes, portanto, possui recursos materiais e humanos a disposição. Entretanto, é um grupo grande e, por vez, heterogêneo, com

metas e objetivos distintos, e assim, com baixa capacidade ou intenção de se mobilizar contra ou a favor.

Já o Comitê/GCPPDES/GDE composto principalmente por Secretários de Estado de Minas Gerais e presidentes de companhias estaduais, logo, possui fortes conexões políticas, recursos financeiros e humanos. A união do grupo em promover as atribuições previstas no regimento interno aumenta a capacidade de mobilização.

Por outro lado, o INDI (atual Invest Minas) tem parte do quadro de funcionários cedidos de outros órgãos, e o seu financiamento ocorre por entidades da administração indireta estadual. Portanto, seus recursos materiais e humanos são limitados. Todavia, existem conexões políticas, mas não tão fortes.

A SEMAD, como uma Secretária de Estado, é detentora de conexões políticas boas e disponibilidade de recursos materiais e humanos. Entretanto, quando comparada com os demais atores envolvidos na política pública em questão, a sua capacidade de mobilização é mais restrita, já que no grupo econômico deliberativo é apenas um voto a favor da preservação ambiental, enquanto os demais membros são mais homogêneos em relação aos interesses econômicos.

A SUPPRI é uma estrutura complementar a SEMAD, que teve dificuldades para montagem da equipe de trabalho com servidores efetivos, assim, os recursos materiais e humanos são limitados para essa organização. As conexões políticas da SUPPRI são fracas quando comparado aos outros atores que fazem frente à política. Por outro lado, trata-se de um grupo pequeno, mas que tem capacidade limitada de mobilização contra ou a favor da política, dado o seu distanciamento do núcleo de tomada de decisões.

Por fim, os empresários e a sociedade estão em pontas opostas do poder. Os empresários prioritários possuem recursos financeiros e humanos disponíveis e conexões políticas fortes, o que permite exercer pressão para a priorização no licenciamento ambiental, ainda estão em menor número, o que facilita a organização em grupos de pressão. Em Grindle e Thomas (1989), na teoria da escolha racional, os grupos organizados utilizariam de conexões políticas, recursos financeiros e, entre outros meios, para extrair benefícios particulares.

Ainda, a sociedade civil, aqui delimitada como a população diretamente atingida pelos empreendimentos, de modo geral, possui poucos recursos materiais e humanos concentrados, dado a quantidade de membros, conexões políticas fracas, e assim pouca capacidade de mobilização.

Ressalta-se, entretanto, um movimento específico da sociedade civil afetada que promoveu ações contra a política nos episódios dos desastres de Brumadinho - MG e Mariana – MG. Dessa forma, a eliminação de barragens e a questão da possibilidade de novos acidentes mudam a perspectiva dos atores sociais quando é “no seu quintal” (ENTREVISTADO F). Ou seja, no município que reside ou em defesa da sua moradia.

A ocorrência desse movimento da sociedade se alinha ao que defende Olson (1999) no qual simultaneamente os grupos possuem interesses em comum e também motivações puramente individuais e particulares. Dessa forma, os movimentos sociais contra o funcionamento de barragens surgem não somente com a finalidade de se opor ao desenvolvimento econômico predatório, mas também em defesa de suas respectivas propriedades localizadas nas redondezas de barragens.

Em síntese, a SUPPRI, no seu entendimento como arena, é o local de confronto entre as razões puramente econômicas e puramente ambientais. Neste espaço decisório, as definições dos pareceres são realizadas em formato de propostas de controle ambiental e são impostas coercitivamente aos empreendimentos. Desse modo, ao mesmo tempo em que os atores privados atendem aos seus interesses de maximização do lucro, paralelamente, cumprem com o seu dever de manutenção ao meio natural e de reparação aos danos ocasionados. Por fim, buscando garantir o mínimo de qualidade de vida e de conformidade ao meio natural.

Entretanto, na arena decisória da SUPPRI também ocorrem o encontro dos atores e seus interesses particulares e de grupo. De um lado, os fatores econômicos, protagonistas nas deliberações de prioridade, que unidos exercem pressão no órgão ambiental para a conquista de suas ambições de promoção do desenvolvimento econômico estadual. Do outro, os próprios atores da SUPPRI, na figura de servidores públicos, que possuem ou deveriam perseguir a defesa dos ecossistemas, recursos hídricos e da biodiversidade, conforme a missão organizacional da SEMAD. Todavia, percebem a perda de capacidade institucional, nas recentes modificações das legislações ambientais e das próprias incongruências do licenciamento.

Ademais são envoltos nessa arena, os empresários prioritários como grupos organizados, que utilizam da sua possibilidade de geração de emprego, valor de investimento e renda, portanto, das conexões e recursos, para capturar as

pretensões políticas e econômicas dos atores institucionais envolvidos no trâmite prioritário. Ainda, a sociedade, como ator, assiste a chegada dos empreendimentos e suas externalidades, mas resiste quando esses podem ser prejudiciais às suas motivações particulares, como o aumento da probabilidade de ocorrência de desastres ambientais. Dessa forma, a SUPPRI, como ator e arena, encontra-se num campo de disputas de interesses implícitos e explícitos, pesos, recursos e conexões desiguais, que afetam o seu cumprimento da missão organizacional da SEMAD.

6 O PROCESSO DE DELIBERAÇÃO DE RELEVÂNCIA PARA TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM MINAS GERAIS

Nas arenas decisórias que competem ao licenciamento ambiental não há apenas orientação via conhecimento científico, existe um campo não muito delimitado que contempla um processo político (VIGLIO; MONTEIRO; FERREIRA, 2018). Desse modo, a compreensão de como são mobilizados os interessados nessa política perpassa ao entendimento de como se dá este processo deliberativo, e dos critérios e parâmetros utilizados para suporte a decisão.

O primeiro ponto para o delineamento do processo inicia com o art. 24 da Lei nº 21.972/2016 que define a diferença no processo decisório dos empreendimentos privados e públicos. Os empreendimentos privados seriam considerados prioritários pelo CEDES, enquanto os empreendimentos públicos são definidos como relevantes pelo próprio Secretário de Estado frente à SEMAD (MINAS GERAIS, 2016b).

Na fala do “entrevistado E”, a política pública quando iniciou tinha a real finalidade de priorização de “projetos como rodovias, estradas e saneamento” (ENTREVISTADO E). Entretanto, essa ambição inicial, como destaca Viglio, Monteiro e Ferreira (2018), agrava o quadro do licenciamento ambiental quando o modelo de desenvolvimento econômico dos governos perpassa pela expansão da infraestrutura física.

Na sequência, dos critérios e parâmetros aplicados, e escolha e julgamento dos processos prioritários pelas respectivas instituições são destinados à SUPPRI, conforme art. 25 da Lei nº 21.972/2016, e assim, dado prosseguimento a análise pela equipe técnica e jurídica da área ambiental e, posteriormente, conduzida para decisão final no órgão competente (MINAS GERAIS, 2016c).

Nesse capítulo são apresentados o processo decisório de determinação de relevância e seu desenvolvimento, tanto para empreendimentos privados como para os públicos. Cabe ressaltar que não se trata de um processo interno ou exclusivo da SUPPRI, pois a política pública de determinação de relevância é caracterizada, principalmente, devido à articulação entre departamentos pertencentes ao Estado de Minas Gerais.

6.1 Processo decisório de determinação de relevância de empreendimentos privados

Inicia-se a trajetória da política de determinação de relevância para empreendimentos privados com o empreendedor dialogando com o INDI (atual Invest Minas). Este é responsável, entre outras ações, de apoiar o empreendedor na articulação com os outros órgãos do estado (INDI, 2019a; 2019b), entre eles, a SEMAD. Conforme, destaca Gregory e Oliveira (2015), é papel governamental proporcionar um ambiente favorável para atração de investimentos, entre essas ações realizadas está à mediação de procedimentos burocráticos, que são de grande peso para a decisão final de instalação das empresas. Entre estes aspectos burocráticos encontram-se as Licenças Ambientais.

Quando os empreendimentos procuram o INDI (atual Invest Minas) com interesses na obtenção de apoio nas certificações ambientais, o empreendedor pode ser um possível candidato para a política de determinação de relevância. Para tanto, o empreendimento deve iniciar duas atividades, o cadastro no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), providenciando a correlação de itens necessários para pasta ambiental; e para a Agência um Plano de Negócio sintetizando a proposta de investimento em Minas Gerais.

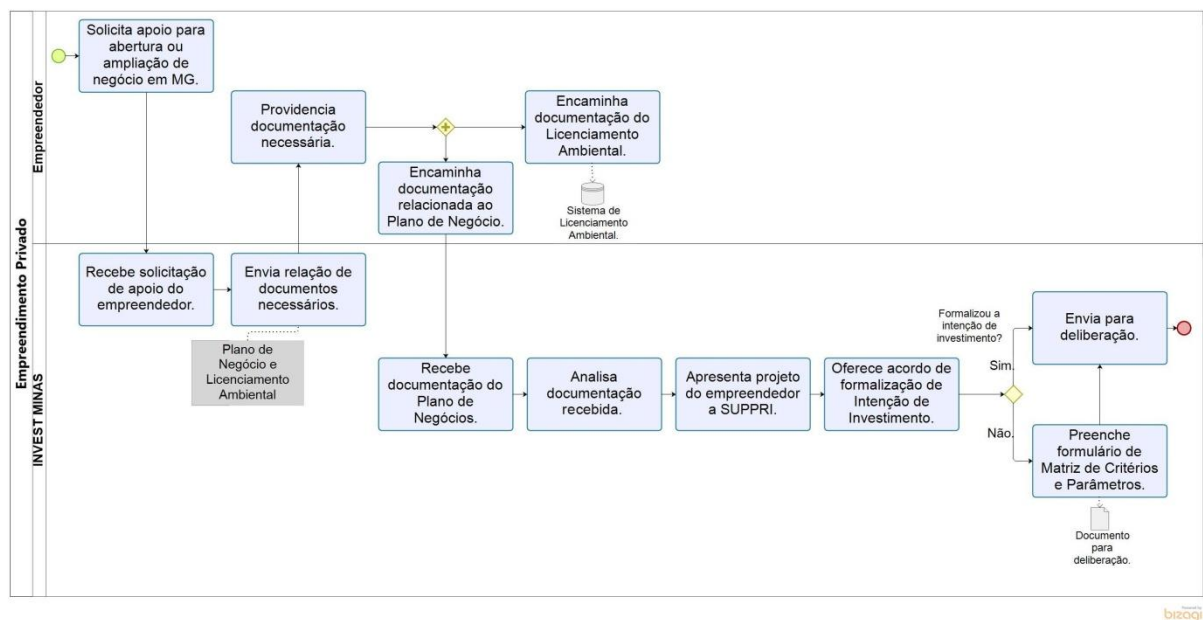
No momento em que a empresa retorna com o Plano de Negócio para o INDI (atual Invest Minas), verifica-se a possibilidade de priorização no Licenciamento Ambiental. Se o órgão econômico acreditar - que o empreendimento - é um forte candidato a prioridade dado as informações apresentadas no Plano de Negócio em comparação com os critérios e parâmetros avaliativos, é feita uma reunião com a SUPPRI para apresentação do projeto e das demandas de licenciamento ambiental.

Após o retorno do Plano de Negócio e esse primeiro contato com o órgão ambiental, o INDI (atual Invest Minas) oferece a formalização da intenção de Investimento. Quando o empreendedor se compromete com a Intenção de Investimento, o qual consiste num documento formalizado com a descrição de tópicos semelhantes aos da matriz de critérios e parâmetros, ele segue para deliberação de prioridade. Destaca-se que o descumprimento do acordo de intenção formalizado pode acarretar na perda da prioridade.

Em caso de não formalização do Acordo de Intenção de Investimento sugerido pelo INDI (atual Invest Minas), é preenchido um formulário indicado pelo instituto de modo a possibilitar também a sua apreciação pelo Grupo Deliberativo.

O fluxograma na Figura 2 demonstra a síntese do processo até a elaboração da matriz de critérios e parâmetros, ou da assinatura do Acordo de Intenção de Investimento:

Figura 2 - Fluxograma da primeira etapa da política pública de determinação de relevância para o Licenciamento Ambiental no âmbito da SUPPRI



Fonte: Elaboração Própria. Dados da pesquisa.

Após a elaboração da Matriz de Critérios e Parâmetros, o projeto do empreendimento é enviado para deliberação no Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social (CEDES). O CEDES, de acordo com a Lei Estadual nº 10.628, de 16 de Janeiro de 1992, é responsável pela Coordenação da Política de Desenvolvimento Econômico-Social do Estado, e diretamente subordinado ao Governador. (MINAS GERAIS, 1992).

As atribuições do CEDES referentes às deliberações de priorização são designadas a Secretaria Executiva do conselho, o qual é uma função destinada ao INDI (atual Invest Minas). Sendo assim, a organização das reuniões deliberativas é de responsabilidade do INDI (atual Invest Minas) e tutelada pelo CEDES (MINAS GERAIS, 2022).

Das primeiras deliberações de prioridade, em janeiro de 2017, até dezembro de 2019, o processo decisório ocorria no âmbito do Grupo de Coordenação de Política Pública de Desenvolvimento Econômico Sustentável (GCPPDES), e a partir de 2020, pelo Grupo de Desenvolvimento Econômico (GDE), (MINAS GERAIS, 2022). A composição do GCPPDES, segundo a Deliberação GCPPDES nº 1, de 27 de março de 2017:

Art. 2º O Grupo de Coordenação de Políticas Públicas de Desenvolvimento Econômico Sustentável do Estado de Minas Gerais é composto pelo titular dos seguintes órgãos e entidades do Estado de Minas Gerais:

- I. Secretaria de Estado de Fazenda, que o coordenará;
- II. Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- III. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
- IV. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- V. Secretaria de Estado de Turismo;
- VI. Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais;
- VII. Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais.
- VIII. Companhia Energética de Minas Gerais;
- IX. Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais.

§ 1º A Advocacia Geral do Estado AGE terá assento neste Grupo Coordenador, a fim de orientar juridicamente as decisões do Grupo.

§ 2º Desde que autorizados pelo Grupo de Coordenação, **poderão ser convidados outros representantes de órgãos ou entidades do Governo Estadual ou da sociedade civil para participarem das reuniões**, sem direito a voto, **a fim de contribuir no esclarecimento e apreciação de matérias** atinentes às Políticas Públicas de Desenvolvimento Econômico Sustentável (GCPPDES, 2017, grifo nosso).

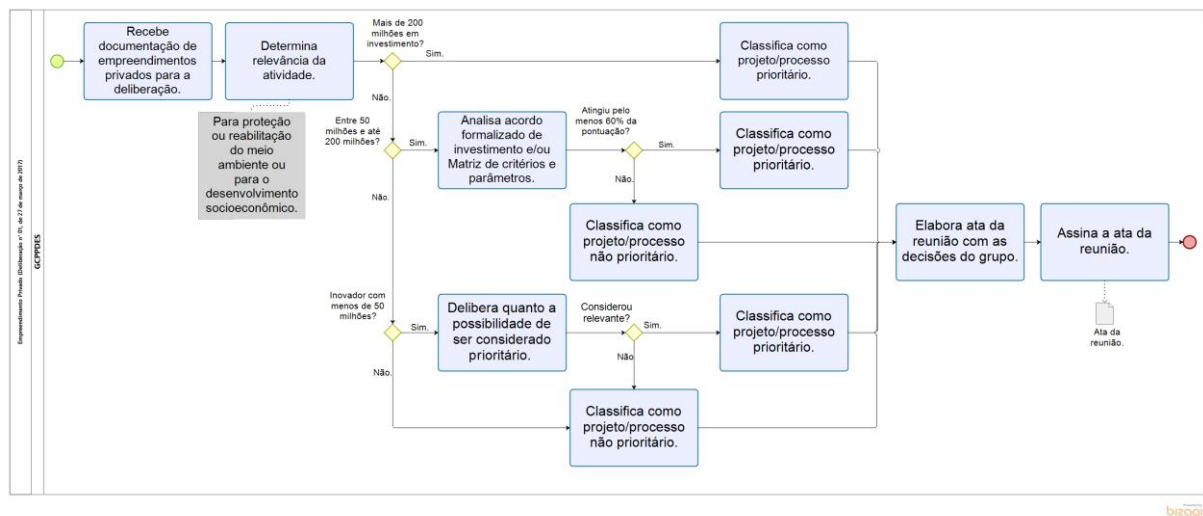
Dessa forma, os principais órgãos pertencentes ao grupo fixo de definição de relevância para o licenciamento ambiental são da pasta econômica do estado de Minas Gerais. Entre os membros fixos e com direito a voto, não há representantes da sociedade civil, embora haja a possibilidade de convites para participação nas reuniões. Dentre esses possíveis convidados estão os representantes dos empreendimentos em deliberação.

As discussões sobre os critérios e parâmetros para a seleção e de definição de prioridade se iniciaram no início do ano de 2017, no âmbito do Comitê Temático de Desenvolvimento Econômico Sustentável. O “entrevistado A” esclareceu que o grupo optou por quesitos “mais diretos de modo a não gerar entraves para a política de priorização” (ENTREVISTADO A).

O principal critério estabelecido foi o valor de investimento inicial, no qual o recorte ocorreu em 200 milhões para ser considerado diretamente prioritário, sem análise da matriz de critérios e parâmetros; entre 200 e 50 milhões, via pontuação da Matriz de Critérios e Parâmetros; e em caso de menos de 50 milhões em intenção de investimento, somente na hipótese de um projeto inovador e/ou agregador de tecnologia. (GCPPDES, 2017).

A seguir, a figura 3, apresenta o fluxograma sintetizando os critérios e parâmetros:

Figura 3 - Fluxograma do processo decisório do GCPPDES para caracterização da relevância do empreendimento para o Licenciamento Ambiental, de acordo com a Deliberação GCPPDES, nº 01, de 27 de março de 2017



Fonte: Elaboração Própria. Dados da pesquisa.

Assim, o valor de investimento inicial é o principal meio para ser considerado um projeto ou processo prioritário e, conseqüentemente, ter a sua análise de licenciamento ambiental realizada pela SUPPRI. Após as deliberações do grupo, as conclusões são registradas em ata.

Na matriz de critérios e parâmetros foram estabelecidos, além do valor de investimento, pontos por: geração de empregos diretos; potencial de redução das desigualdades regionais; geração de renda; tempo de maturação; grau de integração da cadeia de valor; e ICMS efetivo estimado (GCPPDES, 2017).

A Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (CODEMIG), membro fixo do grupo deliberativo, possui critérios para análise e seleção de investimentos semelhantes aos que inicialmente foram adaptados para a

determinação de relevância de prioridade no licenciamento. Portanto, essa proximidade de atribuição na seleção de investimentos, pode ter servido de referência para a elaboração dos critérios e parâmetros. Os quesitos que se aproximam são geração de renda e emprego, o tempo de maturação e a redução das desigualdades regionais.

Quadro 6 - Recorte comparativo entre os critérios e parâmetros que se assemelham entre a CODEMIG e do GCPPDES

CODEMIG	GCPPDES
Geração de empregos qualificados e Geração de empregos	Geração de empregos diretos e Geração de renda
Tempo para realizar investimento e Tempo para gerar resultados	Tempo de maturação
Diversificação da economia e Redução de diferenças regionais	Potencial de redução das desigualdades regionais

Fonte: Elaboração Própria. Dados da pesquisa.

Enquanto os critérios avaliativos da CODEMIG são divididos e detalhados em níveis 1, 2 e 3 (CODEMIG, 2016), os selecionados para a determinação de relevância pelo GCPPDES são mais gerais e diretos. A CODEMIG utiliza uma escala, de 1 a 5, com a polaridade definida em conformidade com o aspecto observado (CODEMIG, 2016). Enquanto o GCPPDES distribui a pontuação por um intervalo de valores representativos para o parâmetro.

Dessa forma, os critérios foram definidos nas reuniões do Comitê entre o início de 2017 até a publicação da Deliberação GCPPDES, nº01, de 27 de março de 2017, apresentando certa semelhança com os aspectos utilizados pela CODEMIG.

Os critérios e parâmetros focalizavam em aspectos sociais e econômicos, com nenhum quesito ambiental direto, como pode ser observado no Quadro 7 abaixo:

Quadro 7 - Matriz de Critérios e Parâmetros do GCPPDES, de acordo com a Deliberação GCPPDES, nº1, de 27 de março de 2017

Parâmetros e critérios	Peso (pontuação)				Observação
	1	2	3	4	
1 Valor do Investimento	De R\$ 50.000.000,00 a R\$ 87.500.000,00	De R\$ 87.500.000,01 a R\$ 125.000.000,00	De R\$ 125.000.000,01 a R\$ 162.500.000,00	De R\$ 162.500.000,01 a R\$ 200.000.000,00	
2 Geração de empregos diretos	Até 50	De 51 a 150	De 151 a 250	Acima de 250	
3 Potencial de redução das desigualdades regionais	Metropolitano, Triângulo Norte, Triângulo Sul e Sul	Noroeste, Central, Oeste e Sudoeste	Vale do Aço, Mata, Vertentes e Caparaó	Alto Jequitinhonha, Mucuri, Vale do Rio Doce, Médio e Baixo Jequitinhonha e Norte	Territórios do desenvolvimento.
4 Geração de renda	Até 1.400	Entre 1.401 e 1.900	Entre 1.901 e 2.600	Acima de 2.600	"Salário médio do setor" apurado pelo CNAE.
5 Tempo de maturação	Acima de 4 anos.	De 3 anos e um dia até 4 anos.	De 2 anos e um dia até 3 anos.	Até 2 anos.	Anos contados a partir do início do projeto até o início da operação do empreendimento.
6 Grau de integração da cadeia de valor	Não compra nem vende em MG, em uma cadeia já	Compra ou vende em MG.	Compra e vende em MG.	Pioneira em cadeia em MG ou elo âncora da cadeia.	
7 ICMS efetivo estimado	Valor estimado do ICMS menor que 2% do faturamento do empreendimento.	Valor estimado do ICMS entre 2% e 3% do faturamento do empreendimento.	Valor estimado do ICMS entre 3,01% e 4% do faturamento do empreendimento.	Valor estimado do ICMS maior que 4% do faturamento do empreendimento.	

Fonte: Elaboração Própria. Dados da pesquisa.

A decisão de prioridade, via matriz de critérios e parâmetros, contempla investimentos iniciais entre 50 e 200 milhões, sendo que o valor mais alto desse intervalo, recebe a pontuação 4. Para ser considerado prioritário, o empreendimento deve pontuar no mínimo em 60% no valor total da matriz.

O segundo critério “geração de empregos diretos” refere-se às declarações apresentadas pelo empreendimento ao INDI (atual Invest Minas).

O parâmetro potencial de redução das desigualdades regionais alinha-se as diretrizes do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado (PMDI), vigente no ano de 2017, no qual o desenvolvimento econômico sustentável é visto como uma possibilidade de transformação social, possibilitando a redução das diferenças regionais, por meio de uma distribuição mais igualitária das atividades produtivas, oportunidades econômicas e da oferta de emprego (MINAS GERAIS, 2016c).

Os outros critérios detalhados pelo GCPPDES consistiram em geração de renda, que foi categorizado por salário médio do setor. O critério tempo de maturação, o qual consistia no intervalo entre o início do projeto até o começo da operação, e assim podendo interferir também no período para a concessão das Licenças Ambientais pela SEMAD.

Os outros critérios, como o grau de integração da cadeia de valor, distribuiu pontuação mais alta para cadeias pioneiras em Minas Gerais; e ICMS efetivo estimado, calculado com base no faturamento do empreendimento.

Com isso, reforçam-se as análises marxistas, no qual o estado entraria como um papel de garantidor da hegemonia da classe dominante e a política seria resultado do conflito econômico (GRINDLE; THOMAS, 1989). Desse modo, inicialmente, na política de priorização houve uma preferência pelos aspectos financeiros para escolha dos critérios e parâmetros.

Os empreendimentos do setor imobiliário, a partir de abril de 2018, passaram a serem considerados relevantes a partir da análise inicial da Câmara Intersetorial de Acompanhamento de Empreendimentos e Obras da Construção Civil e Infraestrutura, que deveria transmitir ao GCPPDES, as demandas relevantes com as respectivas pontuações. Seriam considerados relevantes: “aqueles de interesse social e/ou com mais de 500 unidades habitacionais ou números de lotes” (GCPPDES, 2018).

Em 2020, os critérios e parâmetros foram significativamente alterados por força da Deliberação GDE nº 09, de 09 de julho de 2020. Os critérios e parâmetros foram divididos entre aplicáveis ao setor de mineração e aos demais setores produtivos (GDE, 2020). Na comparação com a Deliberação GCPPDES nº 01/2017, alguns critérios foram alterados tanto para a mineração quanto para os setores produtivos gerais. A mudança foi necessária, pois “o setor mineral já necessita de um investimento inicial superior em comparação a outros setores produtivos” (ENTREVISTADO C).

Segue abaixo o Quadro 8 com os novos critérios para a mineração:

Quadro 8 - Matriz de critérios e parâmetros do GDE, para a Mineração, de acordo com a Deliberação GDE, nº 09, de 09 de julho de 2020

Parâmetros e critérios	Peso (pontuação)				Observação
	1	2	3	4	
1 Valor do investimento	De R\$ 50.000.000,00 a R\$ 400.000.000,00	De R\$ 400.000.000,00 a R\$ 1.000.000.000,00	De R\$ 1.000.000.000,00 a R\$ 1.600.000.000,00	Acima de R\$ 1.600.000.000,00	
2 Geração de empregos diretos	Até 250	De 251 a 450	De 451 a 650	Acima de 651	
3 Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM)	Muito Alto – de 0,800 a 1,000	Alto – de 0,700 a 0,799	Médio - de 0,600 a 0,699	Baixo e Muito Baixo – de 0,000 a 0,599	Fonte: Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil: http://atlasbrasil.org.br/
4 Minerais estratégicos	Exploração de minério de ferro	Exploração mineral, exceto ferro	Silício, tântalo, cobalto, grafita, metais do grupo da platina, molibdênio, tálio, Tântalo, Vanádio, ouro, bauxita	Nióbio, Lítio, Terras Raras, Grafita, Titânio e Agrominerais	Potencial e vocação de exploração de minerais. Fonte: Serviço Geológico do Brasil – CPRM – http://www.cprm.gov.br e Codemig
5 Tempo de maturação do projeto	Acima de 4 anos	De 3 a 4 anos	De 2 a 3 anos	Até 2 anos	Número de anos entre o início do projeto e o início da operação do empreendimento.
6 Grau de agregação de valor ao processo	Empreendimento com utilização de barragem de rejeitos	Empreendimento sem utilização de barragem de rejeitos	Empreendimento sem utilização de barragem de rejeitos, com reaproveitamento de rejeitos	Empreendimento sem utilização de barragem de rejeitos, com reaproveitamento de rejeitos e uso intensivo de tecnologias no processo produtivo verticalizado	
7 Faturamento Bruto Anual	Até R\$ 200 milhões	De R\$ 200 milhões a R\$ 1,1 bilhão	De R\$ 1,1 bilhão a R\$ 2 bilhões	Acima de R\$ 2 bilhões	Faturamento anual adotado para classificação de porte de empresa pelo BNDES.

Fonte: Elaboração Própria. Dados da pesquisa.

No setor mineral, reduziu-se a possibilidade de ser considerado automaticamente prioritário sem a avaliação prévia da Matriz de Critérios e Parâmetros e estabeleceu como limite mínimo o valor de 50 milhões em investimento inicial.

O critério potencial de redução das desigualdades regionais foi substituído pelo Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM). Portanto, a análise foi transferida do eixo dos territórios de desenvolvimento para o município de instalação do empreendimento.

O quarto critério, anteriormente geração de renda, foi substituído por minerais estratégicos. Nesse novo parâmetro, o nióbio, lítio, terras raras, grafita, titânio e agrominerais recebem maior nota como minerais estratégicos em oposição

ao minério de ferro, que recebe peso mais baixo, entre outras razões, devido a sua característica de produto de baixo valor agregado (ALMEIDA; SILVA; ANGELO, 2013).

Embora, no Plano Nacional de Mineração (PNM), reconheça-se a importância do minério de ferro para exportação e desenvolvimento local, entende-se, como estratégico, o mineral que seja escasso, essencial e crítico para o país (BRASIL, 2010).

Dessa forma, os agrominerais, como potássio, nitrogênio e fósforo, atualmente originários de importação, coloca o país sujeito as variações internacionais, portanto é estratégico. Os minerais, terras-raras e lítio, são observados como grandes potenciais para crescimento da economia devido à procura pela indústria de alta tecnologia para a produção de carros híbridos e elétricos, ímãs e outros. Por fim, o Nióbio, cuja produção e reservas brasileiras representam quase a totalidade mundial (BRASIL, 2010).

Além do PNM, no PMDI, vigente em 2020, também foi reforçado o incentivo à produção mineral de maior valor agregado, como lítio, nióbio e terras raras, e a verticalização das cadeias produtivas tradicionais (MINAS GERAIS, 2019). Desse modo, os minerais estratégicos citados nos instrumentos de planejamento em Minas Gerais e os estabelecidos pelo PNM apresentam semelhanças.

O próximo critério consistiu no grau de integração da cadeia de valor que foi substituído por grau de agregação de valor ao processo. Este é pontuado em razão da existência ou não de barragens na planta produtiva e também da hipótese de reaproveitamento dos rejeitos.

Após o rompimento das barragens, em Mariana (MG), no ano de 2015, e em 2019, na cidade de Brumadinho (MG), evidenciou o debate da real necessidade dessa estrutura de barragem e do seu impacto socioeconômico e ambiental. Para tanto, debates reforçam a importância da busca de tecnologias mais seguras e que impactam menos o meio ambiente (STELA; DUARTE; PEREIRA, 2020).

Dessas discussões, em Minas Gerais, o PMDI apontou que 95% dos rejeitos da mineração estavam dispostos em barragens. Dessa forma, estímulos a uma nova gestão do material mostrou-se essencial por parte do estado, com inserção de novas tecnologias de disposição, incentivo ao reaproveitamento e ao descomissionamento de estruturas (BRASIL, 2019b).

Entretanto, é inerente à extração do minério uma etapa de beneficiamento, na qual é necessário grande quantidade de água e, posteriormente, os rejeitos são depositados em barragens. Os métodos convencionais utilizam para isso de estruturas para a contenção da água e dos sólidos em suspensão e livres, sendo o aterro hidráulico um dos métodos que mais provocam acidentes. Algumas das alternativas, ao formato convencional, consistem em empilhamento a seco dos rejeitos e tecnologias de filtragem, que possibilitam a redução e até a reutilização significativa da água no processo, assim gerando uma disposição mais segura e menos danosa ao meio ambiente (STELA; DUARTE; PEREIRA, 2020).

A empresa Vale, em reportagem ao G1, declarou que dos seus empreendimentos no complexo do Carajás, no Pará, 80% da produção já era realizada com processamento a seco, enquanto em Minas Gerais, apenas 32% (CAVALLINI, 2019). Com isso, nota-se que o estado mineiro passou a exigir para a priorização no licenciamento ambiental uma prática mais sustentável, porém que já era realizada frequentemente em outros estados.

Observando os dados de processos de licenciamento deferidos pela SUPPRI, entre 2017 e setembro de 2022, constatou-se na exploração do minério de ferro, a predominância de empreendimentos sem tratamento ou com tratamento a seco, e em menor número as unidades operacionais de tratamento úmido. Demonstrando, a presença do aspecto inserido para seleção de projetos prioritários, que pode ser uma decorrência da matriz de critérios e parâmetros.

Nesse mesmo critério ambiental, foi inserido o reaproveitamento de rejeitos esse se torna um importante meio para a redução de impactos ambientais. Destaca-se na indústria de cimento, que com o reaproveitamento de rejeitos e resíduos, reduz o consumo de energia durante o processo produtivo, e assim a pressão por novos recursos minerais. Entretanto, o setor mineral ainda precisava de uma clara diretriz sobre a reciclagem de materiais (BRASIL, 2010). Foi somente em 2021, a publicação da resolução ANM nº 85, de 2 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o aproveitamento de rejeitos e estéreis (ANM, 2021) Dessa forma, quanto ao reaproveitamento, Minas Gerais acrescentou uma prática inovadora, que em 2020, ainda não era claramente legislada.

Dos fatos, as mudanças na Matriz de Critérios e Parâmetros estão em consonância com o PMDI em vigência em 2020. Nota-se, na nova matriz, um aumento da preocupação dos agentes com o aspecto de preservação ambiental da

produção mineral no estado, algo reforçado após os acidentes de Mariana (MG) e Brumadinho (MG) bem como de agregar maior tecnologia e inovação nesse setor. Com isso, a Matriz, na sua última versão, inseriu requisitos direcionados exclusivamente para o aspecto ambiental dos empreendimentos.

Para os outros setores, no quadro 9, alguns critérios também foram alterados:

Quadro 9 - Matriz de critérios e parâmetros do GDE, exceto mineração, de acordo com a Deliberação GDE, nº 09, de 09 de julho de 2020

Parâmetros e critérios	Peso (pontuação)				Observação
	1	2	3	4	
1 Valor do investimento	De R\$ 50.000.000,00 a R\$ 87.500.000,00	De R\$ 87.500.000,00 a R\$ 125.000.000,00	De R\$ 125.000.000,00 a R\$ 162.500.000,00	De R\$ 162.500.000,00 a R\$ 200.000.000,00	
2 Geração de empregos diretos	Até 50	De 51 a 150	De 151 a 250	Acima de 250	
3 Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM)	Muito Alto – de 0,800 a 1,000	Alto – de 0,700 a 0,799	Médio - de 0,600 a 0,699	Baixo e Muito Baixo – de 0,000 a 0,599	Fonte: Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil: http://atlasbrasil.org.br/
4 Geração de renda	Até 1.400	Entre 1.401 e 1.900	Entre 1.901 e 2.600	Acima de 2.600	"Salário médio do setor" apurado pelo CNAE.
5 Tempo de maturação do projeto	Acima de 4 anos	De 3 a 4 anos	De 2 a 3 anos	Até 2 anos	Número de anos entre o início do projeto e o início da operação do empreendimento.
6 Setores (exceto mineração)	Agropecuário ou Serviços	Indústria de Transformação	Setores que geram impacto econômico significativo, mas que tem baixa ou nenhuma participação na economia de MG. Ex: Petroquímico, vidro, eletroeletrônicos.	Prioritários: Energias Renováveis, TIC, Aeroespacial, Ciências da Vida, Inovadores/Disruptivos e Bens de Capital.	
7 Faturamento Bruto Anual	Até R\$ 16 milhões	Valor estimado do ICMS entre 2% e 3% do faturamento do empreendimento	Valor estimado do ICMS entre 3% e 4% do faturamento do empreendimento	Valor estimado do ICMS maior que 4% do faturamento do empreendimento	Faturamento anual adotado para classificação de porte de empresa pelo BNDES.

Fonte: Elaboração Própria. Dados da pesquisa.

Na deliberação GDE nº 09/2020, a margem para análise na Matriz de Critérios e Parâmetros permaneceu entre R\$50 e 200 milhões. O critério potencial de redução das desigualdades regionais foi substituído pelo IDHM.

A geração de renda e o tempo de maturação do projeto foram mantidos. Enquanto foi trocado o critério “grau de integração da cadeia de valor” para pontuação por setores.

No critério setor, a pontuação maior foi direcionada para energias renováveis, Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), aeroespacial, ciências da vida, inovadores/disruptivos e bens de capital. A seleção desses setores para maior pontuação é um reflexo do PMDI, no qual os principais desafios concentram-se em modais logísticos e bases energéticas. Além disso, reforçou-se o estímulo a novas cadeias produtivas com o patamar remuneratório mais elevado, como aviário, microeletrônico, energia solar, fármacos e medicamentos (MINAS GERAIS, 2019b).

Enquanto a atividade agropecuária e serviços receberam a menor nota no critério setores, o fato pode demonstrar um avanço na preocupação com o meio ambiente. O setor primário, que concentra as atividades de agropecuária e extrativista, podem gerar maiores prejuízos ao meio ambiente, já que para equiparar o preço da aquisição de um bem do setor secundário (industrial), como automóvel, seria necessário uma maior produção no setor primário, por exemplo, de sacas de café. Isso provoca maior degradação ambiental em razão da necessidade de expansão da área de plantio e, logo, de supressão de vegetação (ALMEIDA; SILVA; ANGELO, 2013).

Além disso, o fim do reforço ao ciclo dos produtos primários também auxilia nos planos de diversificação econômica (SALLES *et al*, 2018), tentativa observada no estabelecimento das pontuações por setor e nos últimos PMDI. Acrescenta-se ainda uma desvantagem na expansão do setor primário, pois incentiva a concentração de renda e riqueza em grandes propriedades indo em direção contrária aos planos de desenvolvimento social (ALMEIDA; SILVA; ANGELO, 2013).

Nesse sentido, a distribuição de pontuação por setor considerou os aspectos sociais e ambientais, colocando o setor com menor probabilidade de agregar valor à economia com a menor pontuação, e mostrou-se aderente as expectativas dos planos estratégicos.

No PMDI, reconheceu-se que o desenvolvimento deve ser estimulado a partir de um ambiente estável e atrativo para negócios, e assim, com melhoria de renda e emprego, principalmente de posições qualificadas (MINAS GERAIS, 2019b). Entretanto, mesmo que já utilizado pela CODEMIG para seleção de investimentos, o parâmetro “Geração de empregos qualificados”, este não foi acrescentado na nova matriz.

Nas duas matrizes da deliberação nº 09/2020, o critério ICMS efetivo estimado foi substituído por faturamento bruto anual, calculado com dados do IBGE, e em alguns casos a pontuação foi mantida pelo valor do ICMS.

Nesse processo de deliberação, embora com as regras e os critérios sejam claros e bem definidos, o TCEMG constatou que existe alguns processos considerados de maneira informal como prioritários. Do fato, alguns requerimentos foram conduzidos a SUPPRI para a análise prioritária, assim recebendo tratamento preferencial, mesmo sem a observância normativa dos critérios (MINAS GERAIS, 2022).

Ressalta-se ainda, que o TCEMG constatou uma margem para a discricionariedade durante o rito processual, já que não são expostas de maneira transparente e de fácil acesso ao público e aos órgãos de controle, as exposições dos motivos que fundamentaram que determinado processo seria considerado prioritário ou não. Ou seja, o rol de decisões das deliberações do GCPPDES/GDE não é de fácil consulta e apresenta motivações por vez genéricas ou sem análises específicas das características do empreendimento (MINAS GERAIS, 2022).

A respeito da constatação pelo TCEMG da ausência de avaliação dos critérios e características em sua totalidade, explica-se que anteriormente a mudança nos critérios e parâmetros de 2020, havia a possibilidade de ser automaticamente prioritário tanto para setor mineral quanto aos demais, apenas com a apresentação de um valor alto de investimento inicial. Sendo que quase a totalidade dos processos destinados à análise pela SUPPRI eram elegíveis apenas pelo valor de investimento inicial.

6.2 Processo decisório de determinação de relevância de empreendimentos públicos

Os empreendimentos públicos, conforme resolução nº 2479 de 14 de março de 2017, são de titularidade dos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta dos três níveis federativos (SEMAD, 2017). Para esses empreendimentos, o processo decisório de prioridade concentra-se no Secretário de Estado da SEMAD (MINAS GERAIS, 2016c). Para ser prioritário, o processo ou projeto deve estar em fase inicial ou intermediária na análise do seu requerimento de

licenciamento ambiental, excetuando as modalidades de Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) e de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) (SEMAD, 2017).

A fila de análise da SUPPRI é formada em até 30% por empreendimentos públicos, salvo disposição contrária do Superintendente (SEMAD, 2017). Conforme a Deliberação nº 01, de 27 de março de 2017:

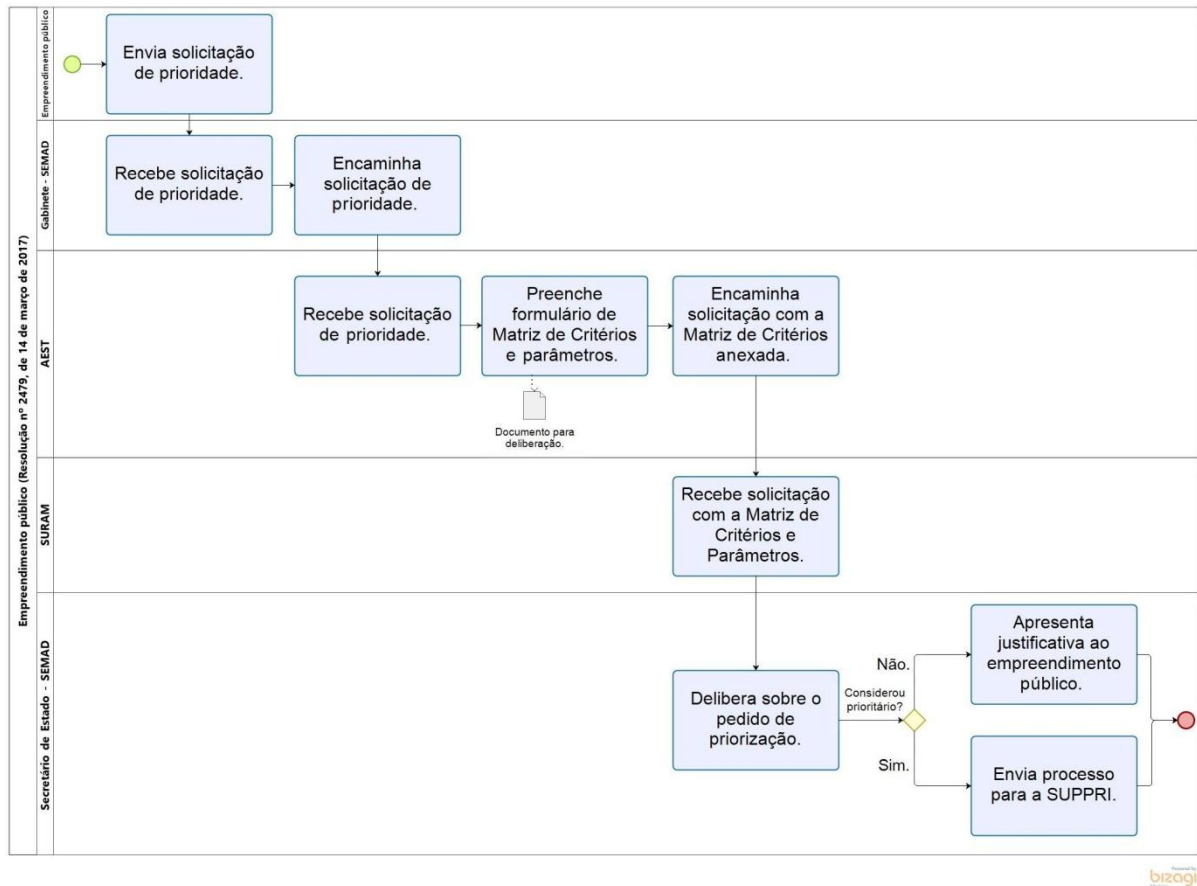
§3º Caso o quantitativo de processos privados de licenciamento em tramitação na SUPPRI não alcance o limite de 70% (setenta por cento) da capacidade total de processamento da referida unidade, e não haja outros processos relativos a atividades e empreendimentos privados aguardando análise e hábeis a serem considerados relevantes, **poderá ser avocado o processo referente a atividade ou empreendimento público considerado relevante pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD**, conforme determinado pelo inciso II do artigo 24, da Lei 21.972, de 21 de janeiro de 2016, desde que ainda esteja em fase inicial de análise (SEMAD, 2017, grifo nosso).

Dessa forma, a fila é composta em 70% por empreendimentos privados e 30% por empreendimentos públicos, portanto, o privado tem preferência. Em caso de sobra de vagas, referente aos privados, poderá ser tramitado para a SUPPRI processos de empreendimentos públicos considerados relevantes pela SEMAD.

O processo decisório de empreendimentos públicos ocorre internamente na SEMAD e não possui tantas etapas quando comparado com a deliberação para empreendimentos privados.

Abaixo segue a figura 4, com o fluxograma do processo decisório de caracterização de relevância:

Figura 4 - Fluxograma do processo decisório para caracterização da relevância dos empreendimentos públicos para o Licenciamento Ambiental, de acordo com a Resolução nº 2479, de 14 de março de 2017



Fonte: Elaboração Própria. Dados da pesquisa.

O processo de empreendimento público, conforme Resolução SEMAD nº 2479/2017, inicia quando o representante do empreendimento público procura o gabinete da SEMAD para deliberação de prioridade na análise do Licenciamento Ambiental. O gabinete encaminha o pedido para a Assessoria Estratégica (AEST) que elabora a Matriz de Critérios e Parâmetros conforme a resolução publicada.

Para conhecimento do Subsecretário, a Matriz é encaminhada para a Subsecretaria de Regularização Ambiental (SURAM), que encaminha a solicitação para deliberação do Secretário de Estado da SEMAD. A deliberação do Secretário pode considerar que o projeto ou processo é prioritário, assim encaminhando para a SUPPRI. Ou, em caso negativo, o processo continua em análise pela Superintendência Regional de Meio Ambiente (SUPRAM) de origem, e envia-se uma justificativa ao empreendedor público.

A matriz de critérios e parâmetros para empreendimentos públicos foi publicada, e, portanto confeccionada, no mesmo período que a primeira deliberação para as empresas privadas. Ressalta-se que a SEMAD possui uma cadeira fixa no Grupo Econômico, e, portanto, as discussões para a montagem da matriz foram realizadas também no âmbito do Comitê Temático de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Na matriz de critérios e parâmetros, foram selecionados os seguintes critérios:

Quadro 10 - Matriz de critérios e parâmetros da SEMAD para empreendimentos públicos de acordo com a Resolução nº 2479, de 14 de março de 2017

Parâmetros e critérios		Peso (pontuação)						Observação
1	Interesse regional	Baixo	1	2	3	4	Alto	
2	Aderência a planos governamentais	Baixo	1	2	3	4	Alto	
3	Valor do investimento	Baixo	1	2	3	4	Alto	
4	População beneficiada	Baixo	1	2	3	4	Alto	

Fonte: Elaboração Própria. Dados da pesquisa.

Em comparação com a deliberação GCPPDES nº 01/2017, que regularizava os empreendimentos privados, os critérios se aproximavam no valor do investimento e no interesse regional, este último é similar ao potencial de redução das desigualdades regionais. Os critérios “aderência a planos governamentais” refere-se à relação com as diretrizes do PMDI, e, por último, a população beneficiada, sendo um critério calculado em razão da amplitude dos efeitos do projeto ou processo.

Em contraste com as deliberações dos empreendimentos privados, cada critério não foi especificado na resolução. Dado que o fluxo de processos originários de empreendimentos públicos para SUPPRI ainda é baixa quando comparado com os empreendimentos que procuram o INDI (atual Invest Minas). Atualmente, de acordo com o entrevistado B, houve “poucos empreendimentos públicos solicitando análise prioritária no licenciamento ambiental”.

Em síntese, os empreendimentos privados possuem mais destaque tanto na sua representatividade na fila de análise bem como no seu fluxo deliberativo, que

apresentou modificações em 2018 e 2020. Essas mudanças nos critérios e parâmetros se alinharam com as intencionalidades de promoção de determinados setores econômicos considerados estratégicos, tanto em nível federal quanto no ente estadual. Embora, não resultou ainda em mudanças significativas já que o perfil prossegue de processos do setor primário, demonstrando o peso e recursos desse grupo restrito de atores privados.

Em 2020, a recepção de uma variável ambiental na matriz de critérios e parâmetros do setor mineral revelou uma mudança por vez favorável para os atores sociais após os incidentes graves com barragens.

A respeito do papel e comportamento dos atores, o INDI (atual Invest Minas) é incumbido da organização das reuniões e seleção dos projetos, enquanto a SUPPRI participa ativamente apenas da etapa de apresentação das demandas ambientais, sendo esta inclusive dispensável ao fluxograma. Os dois atores institucionais são os únicos envolvidos que não possuem atores políticos na sua estrutura, e ainda assim, a SUPPRI demonstra-se mais enfraquecida no processo decisório de deliberação.

Por sua vez, a política de priorização tinha a intencionalidade de atendimento da provisão de bens públicos, como rodovias e operações de saneamento, mas nota-se a baixa priorização de empreendimentos públicos, dada a baixa demanda. Com isso, a política foi tangenciada para o atendimento das motivações e preferências dos empresários do setor privado.

A politização do processo é notória no relatório do TCEMG que identificou a discricionariedade no rito deliberativo e a presença do ato de priorização informal. Isso deduz na presença do desequilíbrio de poderes e competições até mesmo quando o processo deliberativo possui critérios e parâmetros claros e diretos. Assim, evidenciando que a política tem sido palco do uso de recursos, como acessos e conexões, para angariar vantagens pessoais no licenciamento ambiental prioritário.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A identificação, compreensão e análise do papel dos atores, e como são mobilizados nas arenas, perpassa a observação detalhada das nuances decisórias da política pública de determinação de relevância para trâmite prioritário no licenciamento ambiental.

Para plano de fundo, foi explorado o conceito de desenvolvimento sustentável, no qual há três princípios promovidos para o alcance da sustentabilidade: o social, econômico e ambiental.

Na política em questão a grande parcela das instituições com capacidade decisória concentra no alto escalão do setor econômico do governo estadual. Enquanto, na temática ambiental, embora seja um ator com poder político, notou-se um isolamento para a defesa da qualidade do meio ambiente dentro do grupo deliberativo de prioridade para empreendimentos privados. Por fim, na tríade, o aspecto social, é desempenhado como uma consequência das ações econômicas e ambientais.

Desse modo, uma das observações consiste no tangenciamento dos aspectos sociais na formulação da política pública. A sociedade civil, como ator, não possui direito ao voto no grupo econômico, representante direto ou é previamente consultado no que tange as etapas da política pública de priorização. Ressalta-se que a SEDESE, como órgão estadual promotor do desenvolvimento social, também não participa diretamente das fases deliberativas. Esse tangenciamento da área social foi notado tanto para a formulação da política quanto na execução das ações.

No que compete à criação da política pública de priorização no licenciamento ambiental, esta alinhou com a concepção desta ferramenta como gargalo ao desenvolvimento econômico. Dessa forma, os atores, não optaram por um caminho, ou uma política pública, que aumentasse a capacidade analítica da SEMAD, mas sim, a alteração das regras como forma de mitigar os desafios ao licenciamento ambiental.

Dessa forma, a criação da política de trâmite prioritário para o licenciamento possivelmente superaria problemas de morosidade, embora essa característica não seja explicada somente em virtude do acúmulo de processos. Entretanto, os conflitos inerentes do próprio formato do licenciamento não foram resolvidos, como as necessidades de avaliações minuciosas sustentadas por

estudos de qualidade satisfatória, e da avaliação do cumprimento de exigências e condicionantes que atendam o mínimo da conformidade ambiental. Além disso, a elaboração desta política pode ter comprometido a visão global das atividades ao transferir a competência técnica posteriormente à formalização inicial do processo.

Quanto ao processo propriamente dito. Na SUPPRI, as vagas da fila de priorização são compostas em 70% por projetos privados e 30% por públicos. Frequentemente a demanda por empreendimentos públicos tem sido menor do que o número de vagas destinadas. Assim, destaca-se a relevância do papel decisório para parcela do setor privado, no qual realmente existem competições para o alcance da priorização no licenciamento.

Dessa forma, os atores envolvidos na deliberação de empreendimentos privados mostraram-se mais relevante para a análise do processo decisório.

O principal ator, na deliberação da iniciativa privada, é o Comitê/GCPPDES/GDE, que embora seja o responsável pela tomada de decisão, a competência formal é do CEDES.

O CEDES é composto principalmente por atores políticos. Houve a tentativa de fortalecimento da instituição por meio de projeto de lei, porém não houve adesão. Desse modo, o número de membros do conselho, as distintas funções e motivações podem ser fatores para dificultar a mobilização e, assim, a tomada de decisão no âmbito desse arranjo.

O Comitê/GCPPDES/GDE, originário das ações de superação da crise de 2016 em Minas Gerais, dentre os Comitês criados, foi o mais efetivo. As razões para a permanência e conquistas do grupo consistem na homogeneidade das motivações dos atores do grupo econômico, composto pelo SEF, SEAPA, CODEMIG, BDMG, INDI (atual Invest Minas) em seus interesses privados, voltado principalmente para fins de desenvolvimento econômico, e a forte liderança do Secretário de Estado da Fazenda (SEF). Assim, o grupo é composto majoritariamente por cadeiras da economia e uma cadeira para instituições com motivações fortes para a preservação ambiental, logo, a predominância dos fins econômicos superam os fins ambientais na estrutura desse ator institucional.

O INDI (atual Invest Minas) é quem formula a Matriz de Critérios e Parâmetros ou ainda propõe o acordo de intenção de investimento. Dessa forma, o instrumento utilizado para a deliberação de prioridade é elaborado restritamente pela equipe econômica. Precisa-se, em virtude da urgência da questão ambiental e até

mesmo dos acordos assinados para redução dos danos, como das emissões de gases poluentes, aumentar o poder decisório do setor ambiental na determinação de relevância.

A classificação dos atores com interesses na preservação ambiental como prejudicados ocorre em virtude principalmente do aumento da pressão para o deferimento de licenças ambientais.

Além disso, dado os critérios e parâmetros estabelecidos, os empreendimentos prioritários foram concentrados num único departamento, a SUPPRI, sendo estes processos caracterizados como de classes mais altas e com maior potencial degradador ou poluidor. Dessa forma, a fragilidade institucional da SUPPRI inicia com a complexidade, do ponto de vista ambiental, dos processos determinados como prioritários. A equipe técnica, portanto, possui mais cuidado com as avaliações já que com o maior potencial, maiores são as necessidades de medidas para a garantia do mínimo de conformidade ambiental, e, portanto, pode levar mais tempo para o licenciamento.

Desses aspectos, ainda pode inferir outro ponto de vulnerabilidade: a própria política de determinação de relevância no licenciamento ambiental, que busca acelerar o processo de licenciamento, apontado como um dos entraves ao desenvolvimento econômico, mas também é possível que acelere o início dos danos ambientais.

Além disso, a fragilidade ambiental também é intensificada nas recentes flexibilizações das leis de preservação ambiental, prejudicando a capacidade dos órgãos de estabelecer o mínimo de cuidado com os recursos naturais para o não comprometimento dos bens para as gerações futuras.

Dessa forma, a SUPPRI e a SEMAD além de prejudicados pela política também demonstraram perda de espaço na arena. Ressalva-se o destaque feito que os instrumentos ambientais não visam à limitação do crescimento econômico, mas a garantia mínima de condições para a preservação dos recursos, portanto, não se tratou de apontar um setor como correto, mas da importância do alcance do equilíbrio ecológico.

O rompimento da barragem de Mariana-MG e mais ainda a de Brumadinho – MG, em que o novo órgão licenciador estava envolvido diretamente, foram pontos que possivelmente influenciaram a política. O debate trazido ou replicado pelos veículos de comunicação demonstraram os movimentos de

mobilização da sociedade civil contra as barragens úmidas no estado mineiro. O olhar direcionado para os sinais de alertas de algumas estruturas de contenção, e, com isso, as chances de determinadas parcelas da sociedade serem atingidas diretamente, intensificou-se o debate quanto ao uso de barragens.

Ressalta-se que os veículos de comunicação não ingressam no mapa dos envolvidos, pois não adentravam no escopo da pesquisa, mas podem ter contribuído para a mudança de um dos fatores da matriz de critérios e parâmetros em 2020. Do mesmo modo, não adentrou no escopo da pesquisa a movimentação de atores possivelmente eventuais como TCEMG ou deputados mineiros.

Um dos resultados desses movimentos sociais contra barragens auxiliou para que um dos critérios inseridos na matriz de critérios e parâmetros fosse o processo produtivo sem a necessidade de utilização de barragens úmidas. Embora, seja um importante passo rumo a sustentabilidade, já era uma prática realizada por empresas em outros estados. Dessa forma, caminhou-se rumo ao fortalecimento do compromisso ambiental das empresas com a preservação do meio ambiente.

Portanto, a política de priorização, por meio dos seus critérios e parâmetros, busca incentivar empreendimentos mais inovadores e que podem acarretar em menor impacto ambiental. Entretanto, nota-se a dificuldade de mudar um arranjo econômico consolidado em Minas Gerais, mesmo diante dos instrumentos de planejamento que buscam a diversidade econômica.

Diante disso, o presente estudo possui limitações de escopo e, portanto, sugere-se para trabalhos futuros: (1) a continuação da avaliação da política pública de trâmite prioritário no licenciamento ambiental; (2) ainda o aprofundamento da relação entre a sociedade civil, movimentos sociais e a prioridade no licenciamento ambiental com os impactos, as ações dos atores e as conquistas, e por último (3) a expansão dos estudos do uso do licenciamento ambiental a serviço do setor econômico.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Conselho Superior. **Contrato Social – alteração consolidada**, Belo Horizonte: INDI, 10 abr. 2019. 2019a. Disponível: https://www.indi.mg.gov.br/wp-content/uploads/2020/02/CONTRATO_SOCIAL_altera-10-04-2019.pdf. Acesso: 10 set. 2022.

AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Gerência Jurídica. **Breves considerações sobre a natureza e outros aspectos jurídicos do INDI**, Belo Horizonte: INDI, 2019. 2019b. Disponível em: https://www.indi.mg.gov.br/wp-content/uploads/2019/12/Breves_consideracoes_sobre_a_natureza_e_outros_aspectos_juridicos_do_INDI_2019.pdf. Acesso: 10 set. 2022.

AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO. Diretoria colegiada. Resolução nº 85, de 2 de dezembro de 2021.. Dispõe sobre procedimentos para o aproveitamento de rejeitos e estéreis. Brasília: Diretoria colegiada, 2021. Disponível em: https://anmlegis.datalegis.inf.br/action/UrlPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&num_ato=00000085&sgl_tipo=RES&sgl_orgao=DC/ANM/MME&vlr_ano=2021&seq_ato=000&cod_tipo=&des_item=&des_item_fim=&num_linha=. Acesso: 28 out. 2022

ALMEIDA, Alexandre Nascimento de; SILVA, João Carlos Garzel Leodoro da; ANGELO, Humberto. Importância dos setores primário, secundário e terciário para o desenvolvimento sustentável. **Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional**, Taubaté, v. 9, n. 1, p.146-162, jan./mar. 2013. DOI: <https://doi.org/10.54399/rbgdr.v9i1.874>. Disponível em: <https://www.rbgdr.net/revista/index.php/rbgdr/article/view/874/320>. Acesso em: 2 out. 2022

ANGELO, Maurício. Destruição da Serra do Curral pela mineração é aprovada em Belo Horizonte. **Observatório da Mineração**, Brasília, abr. 2022, Investigações. Disponível em: <https://observatoriodamineracao.com.br/destruicao-da-serra-do-curral-pela-mineracao-e-aprovada-em-belo-horizonte/#:~:text=Ap%C3%B3s%20uma%20semana%20de%20intensa,BH%2C%20Nova%20Lima%20e%20Sabar%C3%A1>. Acesso em: 16 jun. 2022.

BARROS, Aidil de Jesus Paes de; LEHFELD, Neide Aparecida de Souza. **Projeto de pesquisa**: propostas metodológicas. 14ª ed. Petrópolis: Vozes, 1990.

BENTO, Letícia Vargas. **Investimento externo direto em Minas Gerais**: políticas e falhas para atração de setores intensivos em tecnologia. 2016. 170 f. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) - Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, Fundação João Pinheiro, Belo Horizonte, 2016. Disponível em: <http://tede.fjp.mg.gov.br/handle/tede/374>. Acesso em: 14 ago. 2022.

BIZAGI. **Bizagi Modeler**: traga o poder da modelagem de processos para os seus processos empresariais. Bizagi, [2022]. Disponível em: <https://www.bizagi.com/pt/plataforma/modeler>. Acesso em: 26 nov. 2022

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2022]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 11 mar. 2022.

_____. **Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981**. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Brasília: Congresso Nacional, [2022]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm. Acesso em: 07 mar. 2022.

_____. Ministério de Minas e Energia. Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral. **Plano Nacional de Mineração 2030**. Brasília: MME, 2010. Disponível em: http://antigo.mme.gov.br/documents/36108/469987/PNM_2030.pdf/c1c58bf5-d32b-00be-5b70-8bf73e4923ad. Acesso em: 24 ago. 2022

BURSZTYN, Marcel. Armadilhas do progresso: contradições entre economia e ecologia. **Revista Sociedade e Estado**, [S. l.], v. 10, n. 1, p. 97-124, jan./jun.1995. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/9588>. Acesso em: 30 mar. 2022.

CARNEIRO, Eder Jurandir. A oligarquização da “política ambiental” mineira. In: ZHOURI, Andréa; LASCHEFSKI, Klemens; PEREIRA, Doralice Barros (Org.). **A insustentável leveza da política ambiental: desenvolvimento e conflitos socioambientais**. Belo Horizonte: Autêntica, 2005. p. 68-83.

CAVALLINI, Marta. Mais cara, mineração a seco é alternativa a barragens, apontam especialistas; entenda. **G1 Globo**, fev. 2019, Economia. Disponível: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2019/02/01/mais-cara-mineracao-a-seco-e-alternativa-a-barragens-apontam-especialistas-entenda.ghtml>. Acesso: 17 out. 2022

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS. Critérios para Seleção e Avaliação de Investimentos: versão 1.0, 2016. Disponível em: http://www.codemig.com.br/wp-content/uploads/2016/08/criterios_selecao_avaliacao_oportunidades_investimento.pdf. Acesso em: 10 ago. 2022.

CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL (Minas Gerais). **Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017**. Estabelece critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, bem como os critérios locacionais a serem utilizados para definição das modalidades de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais no Estado de Minas Gerais e dá outras providências. Belo Horizonte: COPAM, 2017. Disponível em: <http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=45558>. Acesso em: 11 mar. 2022.

CÔRTEZ, Soraya Vargas. Sistema Único de Saúde: espaços decisórios e a arena política de saúde. **Revista Cadernos de Saúde Pública**, [S. l.], v. 25, n. 7, p. 1626-1633, jul. 2009. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0102-311X2009000700022>. Disponível em:

https://www.scielo.org/article/ssm/content/raw/?resource_ssm_path=/media/assets/csp/v25n7/22.pdf. Acesso em: 30 jun. 2022.

DAHL, Robert A. **A democracia e seus críticos**. Tradução por Patrícia de Freitas Ribeiro. 1ª ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012.

GRUPO DE COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL. **Deliberação GCPPDES nº 1, de 27 de março de 2017**. Estabelece os critérios e procedimentos para determinação da relevância de atividades e empreendimentos privados, nos termos do disposto no art. 24 da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016. Belo Horizonte, GCPPDES, 2017. Disponível em: <
<http://www.meioambiente.mg.gov.br/component/content/article/13-informativo/3922-deliberacao-gcppdes-no-1-de-27-de-marco-de-2017>>. Acesso em: 11 mar. 2022.

_____. **Deliberação GCPPDES nº 4, de 06 de abril de 2018**. Altera a Deliberação nº 1, de 27 de março de 2017, que estabelece os critérios e procedimentos para determinação da relevância de atividades e empreendimentos privados, nos termos do disposto no art. 24 da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016. Belo Horizonte, GCPPDES, 2018. Disponível em: <
http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/200255/caderno1_2018-04-26%202.pdf?sequence=1>. Acesso em: 11 mar. 2022.

GRUPO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. **Deliberação GDE nº 09, de 28 de agosto de 2020**. Aprova, *ad referendum* do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social – Cedes, os seguintes critérios e parâmetros de atribuição de peso para a determinação da relevância da atividade ou do empreendimento para a proteção ou a reabilitação do meio ambiente ou para o desenvolvimento social e econômico do Estado. Belo Horizonte: GDE, 2020. Disponível em: <
http://www.meioambiente.mg.gov.br/images/stories/2021/SUPPRI/Delibera%C3%A7%C3%A3o.GDE.N%C2%BA_09_de_28_de_agosto_de_2020.pdf>. Acesso em: 11 mar. 2022.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

GRINDLE, Merilee S.; THOMAS, John W. Policy Makers, Policy Choices, and Policy Outcomes: The Political Economy of Reform in Developing Countries. **Policy Sciences**, v. 22, n. 3-4, p. 213-248, out.1989.

GREGORY, Denise; OLIVEIRA, Maria Fátima Berardinelli Arraes de. **O desenvolvimento de ambiente favorável no Brasil para a atração de investimento estrangeiro direto**. Brasília: Wilson Center, 2005. Disponível em: <https://www.wilsoncenter.org/sites/default/files/media/documents/event/brazil.atracaodelED.pdf>. Acesso em: 08 de set. 2022.

HALL, Peter A.; TAYLOR, Rosemary C. R. As três versões do neoinstitucionalismo. **Revista Lua Nova**, São Paulo, n. 58, p. 193-224, 2003. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0102-64452003000100010>. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/ln/a/Vpr4gJNNdjPfNMPPr4fj75gb/?lang=pt>. Acesso em 14 ago. 2022

HOFMANN, Rose Mirian. **Gargalos do licenciamento ambiental federal no Brasil**. Brasília: Câmara dos Deputados – Consultoria Legislativa, 2015. 111 p. Disponível em: <https://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/24039>. Acesso em: 25 nov. 2022

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS. **Laudo Técnico Preliminar: impactos ambientais decorrentes do desastre envolvendo o rompimento da barragem de fundão, em Mariana, Minas Gerais**. Brasília: IBAMA, nov. 2015. Disponível em: http://www.ibama.gov.br/phocadownload/barragemdefundao/laudos/laudo_tecnico_preliminar_ibama.pdf. Acesso em: 05 abr. 2022.

JANNUZZI, Paulo de Martino. Métodos da pesquisa social aplicados à avaliação de programas: uma introdução. *In*: JANNUZZI, Paulo de Martino. **Monitoramento e avaliação de programas sociais: uma introdução aos conceitos e técnicas**. Campinas: Alínea, 2016. p.73-104.

MACIEL, Alice. O estado de Minas a serviço da Vale. **Agência Pública**, Brasília, nov. 2019, Reportagem. Disponível em: <https://apublica.org/2019/02/o-estado-de-minas-a-servico-da-vale/>. Acesso em 05 abr. 2022.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de pesquisa: planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisas, elaboração, análise e interpretação de dados**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

MARQUES, Felipe Rafael Silva. **Planejamento governamental em Minas Gerais: uma análise comparada dos processos de formulação dos PMDIs 2011-2030 e 2015-2027**. 2015. 79f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Administração Pública) – Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, Fundação João Pinheiro, Belo Horizonte, 2015. Disponível em: <http://monografias.fjp.mg.gov.br/handle/123456789/2117>. Acesso em: 07 set. 2022

MINAS GERAIS. [Constituição (1989)]. **Constituição do Estado de Minas Gerais**. 28. ed. atual, Belo Horizonte: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, jul. 2021. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/export/sites/default/consulte/legislacao/Downloads/pdfs/ConstituicaoEstadual.pdf>. Acesso em: 10 jul. 2022.

_____. **Decreto nº 46.977, de 5 de abril de 2016a**. Dispõe sobre a integração dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e dá outras providências. Belo Horizonte: Poder Executivo, [2022]. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DEC/46977/2016/?cons=1>. Acesso em: 14 ago. 2022.

_____. **Decreto nº 47.042, de 6 de setembro de 2016b.** Dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Belo Horizonte: Poder Executivo, [2022]. Disponível em: <<http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=42095>. Acesso em: 11 mar. 2022.

_____. **Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019a.** Dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Belo Horizonte: Poder Executivo, [2022]. Disponível em: <http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=50263>. Acesso em: 11 mar. 2022.

_____. **Lei nº 10.628, de 16 de janeiro de 1992.** Estabelece a organização e o funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, instituído no artigo 231 da Constituição do Estado. Belo Horizonte: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, [2022]. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/LEI/10628/1992/?cons=1>. Acesso em: 14 jun. 2022.

_____. **Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016c.** Dispõe sobre o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema – e dá outras providências. Belo Horizonte: Poder Executivo, [2022], Disponível em: <http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=40095>. Acesso em: 11 mar. 2022.

_____. Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG). **Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado 2016-2027:** volume 1. Belo Horizonte: SEPLAG, 2016c. Disponível em: https://planejamento.mg.gov.br/sites/default/files/documentos//gov003717_catalogo_servicos_seplag_2017_volume_1.pdf. Acesso em: 14 ago. 2022.

_____. Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG). **Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado 2019-2030.** Belo Horizonte: SEPLAG, set. 2019b. Disponível em: https://planejamento.mg.gov.br/sites/default/files/documentos/planejamento-e-orcamento/plano-mineiro-de-desenvolvimento-integrado-pmdi/pmdi_2019-2030_virtual2.pdf. Acesso em: 14 ago. 2022.

_____. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. **Acórdão 1095451.** Levantamento. Estrutura, organização e funcionamento dos controles e gestão de risco da atividade minerária estadual por meio da coleta, sistematização e análise das normas e dados relacionados à matéria. Mapeamento do processo de licenciamento ambiental para subsidiar futuras ações de fiscalização a serem desenvolvidas. Propostas de encaminhamento. Subsídio à atuação da corte de contas. Recomendações. Determinações. Arquivamento. Primeira câmara. Relator: Cons.subst. Adonias Monteiro, 22 de fevereiro de 2022. Disponível em: <https://tcnotas.tce.mg.gov.br/tcjuris/Nota/BuscarArquivo/2789991>. Acesso em: 09 set. 2022.

MOTTA, Diana Meirelles da; PÊGO, Bolívar. Introdução. *In*: MOTTA, Diana Meirelles da; PÊGO, Bolívar (org.). **Licenciamento Ambiental para o Desenvolvimento**

Urbano: avaliação de instrumentos e procedimentos. Rio de Janeiro: IPEA, 2013. p. 11-22.

MOURA, Adriana Maria Magalhães de. Aplicação dos Instrumentos de Política Ambiental no Brasil: avanços e desafios. *In:* MOURA, Adriana Maria Magalhães de. (org). **Governança ambiental no Brasil:** instituições, atores e políticas públicas. Brasília: IPEA, 2016. p. 13-43. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/160719_governanca_ambiental.pdf. Acesso em: 20 jun. 2022.

NASCIMENTO, Emerson Oliveira do. Os novos institucionalismos na ciência política contemporânea e o problema da integração teórica. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, v.1, n.1, p.95-121, jan./jun. 2009. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/rbcp/article/view/1531/1352>. Acesso em: 12 ago. 2022.

NASCIMENTO, Simon. Governo de MG não acata pedido do MP e mantém licenças da fábrica da Heineken. **O Tempo**, dez. 2021, Cidades. Disponível em: <https://www.otempo.com.br/cidades/governo-de-mg-nao-acata-pedido-do-mp-e-mantem-licencas-da-fabrica-da-heineken-1.2581882>. Acesso em: 16 abr. 2022.

OLSON, Mancur. **A lógica da ação coletiva:** os benefícios públicos e uma teoria dos grupos sociais. Tradução por: Fabio Fernandez. 1ª ed. São Paulo: Edusp, 1999.

OU. *In:* Dicionário Michaelis. Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/ou/>. Acesso em: 8 set. 2022.

PONTES, Nádia; COSTA, Marina. As possíveis causas da tragédia da Vale em Brumadinho. **Deutsche Welle**, Brumadinho, jan. 2019. Seção Sociedade. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/as-poss%C3%ADveis-causas-da-trag%C3%A9dia-da-vale-em-brumadinho/a-47251304>. Acesso em: 05 mai. 2022.

PACHECO, Bárbara de Oliveira Souza *et al.* O projeto conservador das águas: análise de uma política pública em Extrema/MG. **Revista Brasileira de Desenvolvimento Regional**, Blumenau, v. 5, n. 1, p. 159-182, 2017. DOI: 10.7867/2317-5443.2017v5N1P159-182. Disponível em: <https://bu.furb.br/ojs/index.php/rbdr/article/view/5737/3591>. Acesso em: 10 out. 2022

ROCHA, Carlos Vasconcelos. Neoinstitucionalismo como modelo de análise para as políticas públicas: algumas considerações. **Civitas**, Porto Alegre, v. 5, n. 1, p.11-28, jun. 2005. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/civitas/article/view/32/6998>. Acesso em: 30 jun. 2022.

SALLES, Fernanda Cimini *et al.* A armadilha da baixa complexidade em Minas Gerais: o desafio da sofisticação econômica em um estado exportador de commodities. **Revista brasileira de Inovação**, Campinas, v. 17, n. 1, p. 33-62, jan./jun. 2018. DOI: <http://dx.doi.org/10.20396/rbi.v17i1.8650857>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbi/a/CSCWJdWqyYqhpHS5xnLZJfv/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 10 out. 2022.

SEBASTIÁN, Luis de. **Análisis de los involucrados**. Washington, Banco Interamericano de Desarrollo - Serie de Documentos de Trabajo I-14 UE, nov.1999.

SECCHI, Leonardo. Atores no processo de políticas públicas. *In*: SECCHI, Leonardo. **Políticas públicas**: conceitos, esquemas de análise, casos práticos. 2º ed. São Paulo: Cengage, 2014. p. 77-105.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. **Missão, Visão e Valores**. [2022] Disponível em: <http://www.meioambiente.mg.gov.br/instituicao/missao-visao-e-valores>. Acesso: 15 mar. 2022.

_____ **Resolução nº 2.479, de 14 de março de 2017**. Estabelece os critérios e procedimentos para a determinação da relevância de atividades e empreendimentos públicos, para aplicação do disposto no art. 25 da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016. Belo Horizonte, SEMAD, 2017. Disponível em: <http://www.meioambiente.mg.gov.br/images/stories/2019/REGULARIZACAO/PROJETOS_PRIORIT%C3%81RIOS/RESOLU%C3%87%C3%83O_SEMAD_N%C2%BA_2.479_17.pdf>. Acesso em: 11 mar. 2022

SILVA, Thaysa Sonale Almeida. **O licenciamento como instrumento da política ambiental brasileira e as novas propostas para sua regulamentação no Congresso Nacional**. 2018. 168f. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) - Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, Fundação João Pinheiro, Belo Horizonte, 2018. Disponível em: <http://tede.fjp.mg.gov.br/handle/tede/411>. Acesso em: 10 ago. 2022

SOUZA, Carolina Barros de. **Coordenação de governo em políticas públicas: análise dos Comitês Temáticos em Minas Gerais**. 2017. 119f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Administração Pública) – Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, Fundação João Pinheiro, Belo Horizonte, 2017. Disponível em: <http://monografias.fjp.mg.gov.br/handle/123456789/2363>. Acesso em: 18 ago. 2022

SOUZA, Celina. Políticas públicas: uma revisão da literatura. **Revista Sociologias**, Porto Alegre, n. 16, p.20-45, jul./dez. 2006. DOI: <https://doi.org/10.1590/S1517-45222006000200003>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/soc/a/6YsWyBWZSdFgfSqDVQhc4jm/?for>. Acesso em: 20 abr. 2022.

STELA, Luis Henrique Pereira; DUARTE, Juliana Canto; PEREIRA, Camila Ortulan. Métodos de disposição dos rejeitos de minério de ferro alternativos ao método de barragens: uma revisão. **Revista Brasileira de Processos Químicos**. [S. l.], v.1 n.1, p.1-58, 2020. Disponível em: <<https://www.fateccampinas.com.br/rbpq/index.php/rbpq/article/view/8/4>>. Acesso em: 08 de set. 2022.

TEIXEIRA, Clésio. O protagonismo das populações locais nas crises de Mariana e Brumadinho na imprensa nacional e regional. **Ciências e Políticas Públicas**, [S. l.],

v. 7, n.2, p. 159-181, 2021. DOI: <https://doi.org/10.33167/2184-0644.CPP2021.VVIIN2/pp.159-181>. Disponível em: <https://cpp.iscsp.ulisboa.pt/index.php/capp/article/view/109>. Acesso: 12 out. 2022







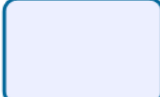





VIGLIO, José Eduardo; MONTEIRO, Marko Synésio Alves; FERREIRA, Lúcia da Costa. Ciência e processo decisório: a influência dos *experts* no licenciamento ambiental de um empreendimento petrolífero no litoral paulista. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, [S. l.], v. 33, n. 98, p. 1-22, 2018. DOI: <https://doi.org/10.1590/339808/2018>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/dSCzRzrcB7KjbD9X6bMGrdd/?lang=pt>. Acesso em: 26 jun. 2022.

WILSON, James Q. **Polítical Organizations**. Nova Jersey: Princeton University Press, 1995.

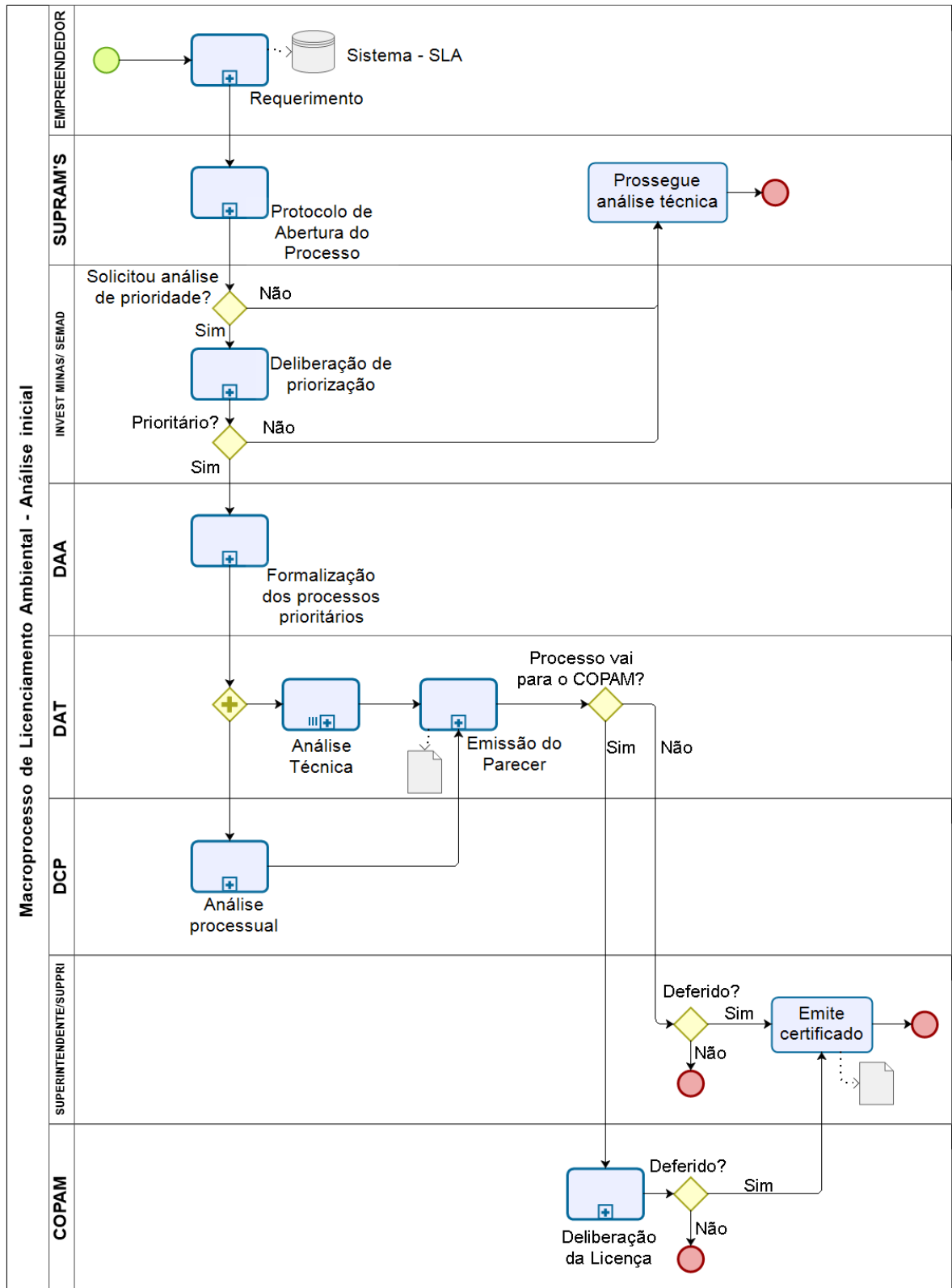
WINDHOLZ, Eric; HODGE, Graeme A. Conceituando regulação social e econômica: implicações para agentes reguladores e para atividade regulatória atual. **Revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro, v. 264, p. 13-56, set./dez. 2013. DOI: <https://doi.org/10.12660/rda.v264.2013.14076>. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/14076>. Acesso em: 20 jun. 2022.

ZHOURI, Andréa; LASCHEFSKI, Klemens; PAIVA, Angela. Uma sociologia do Licenciamento Ambiental: o caso das hidrelétricas em Minas Gerais. *In*: ZHOURI, Andréa; LASCHEFSKI, Klemens; PEREIRA, Doralice Barros (org.). **A insustentável leveza da política ambiental: desenvolvimento e conflitos socioambientais**. Belo Horizonte: Autêntica, 2005.p.89-10

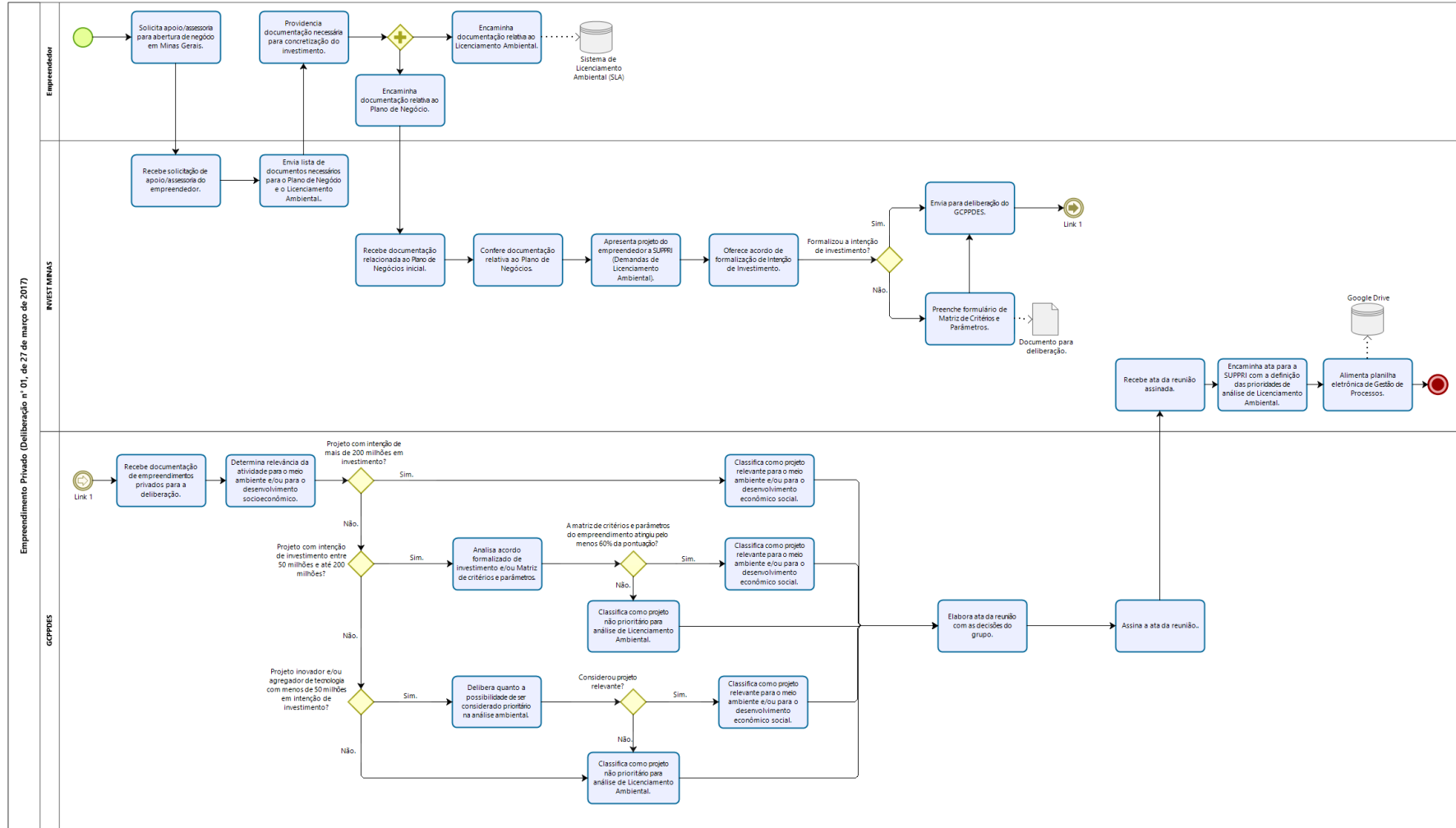
APENDICE A – Lista de símbolos de notação de modelagem de processos utilizados

Símbolo	Significado	Descrição
	Início padrão	Utilizado para iniciar o fluxograma.
	Temporizador	No meio do processo, o temporizador aponta que quando ocorrer esse evento, o processo deverá aguardar a data. Enquanto não ocorrido o tempo específico, o fluxo permanece parado.
	Link	Conecta as atividades de um mesmo processo, objetivando deixar o diagrama mais limpo. O ícone escuro indica envio do link e o ícone claro indica o recebimento.
	Fim padrão	Utilizado para finalizar o fluxograma.
	Ponto de decisão exclusivo	É utilizado para separar o fluxograma e, assim, selecionar somente um dos caminhos que deve ser seguido.
	Ponto de decisão paralelo	É utilizado quando todas as atividades devem ser seguidas simultaneamente.
	Atividade padrão	Tipo genérico de atividade.
	Subprocesso	Usa-se quando uma atividade contém outras atividades incorporadas. O subprocesso é dependente do processo, mas possui trajetória própria.
	Fluxo de Sequência	Mostrar a ordem em que as atividades deverão ser realizadas.
	Associação	Fluxo utilizado para relacionar informações com objetos de fluxo, como textos e anotações.
	Objeto de dados	É a representação de documentos que são usados, atualizados ou produzidos durante o caminho do processo, independente se documentos físicos ou eletrônicos.
	Armazenamento de dados	As atividades recuperarem ou atualizarem informações armazenadas.

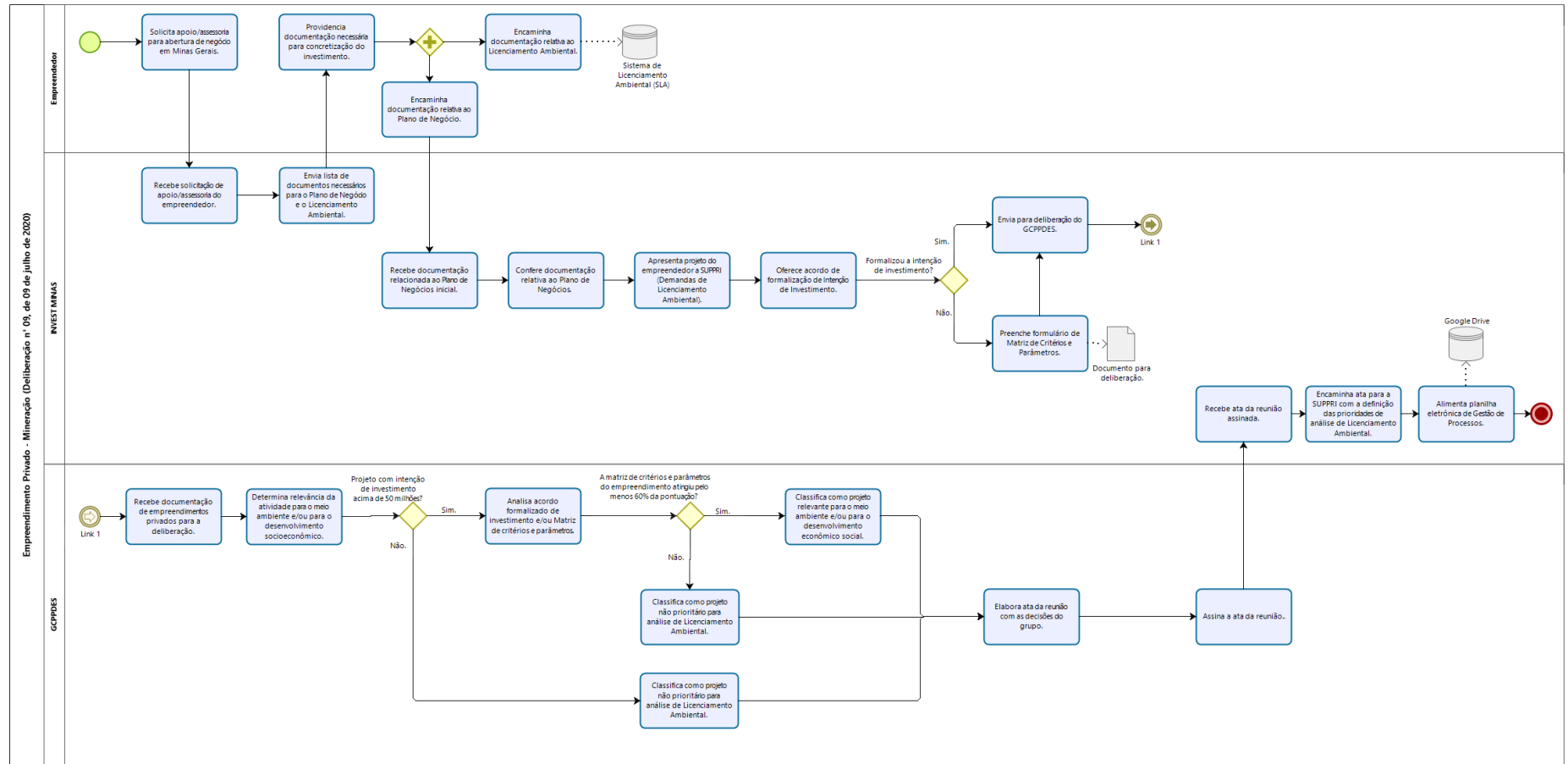
APENDICE B – Macroprocesso de Licenciamento Ambiental



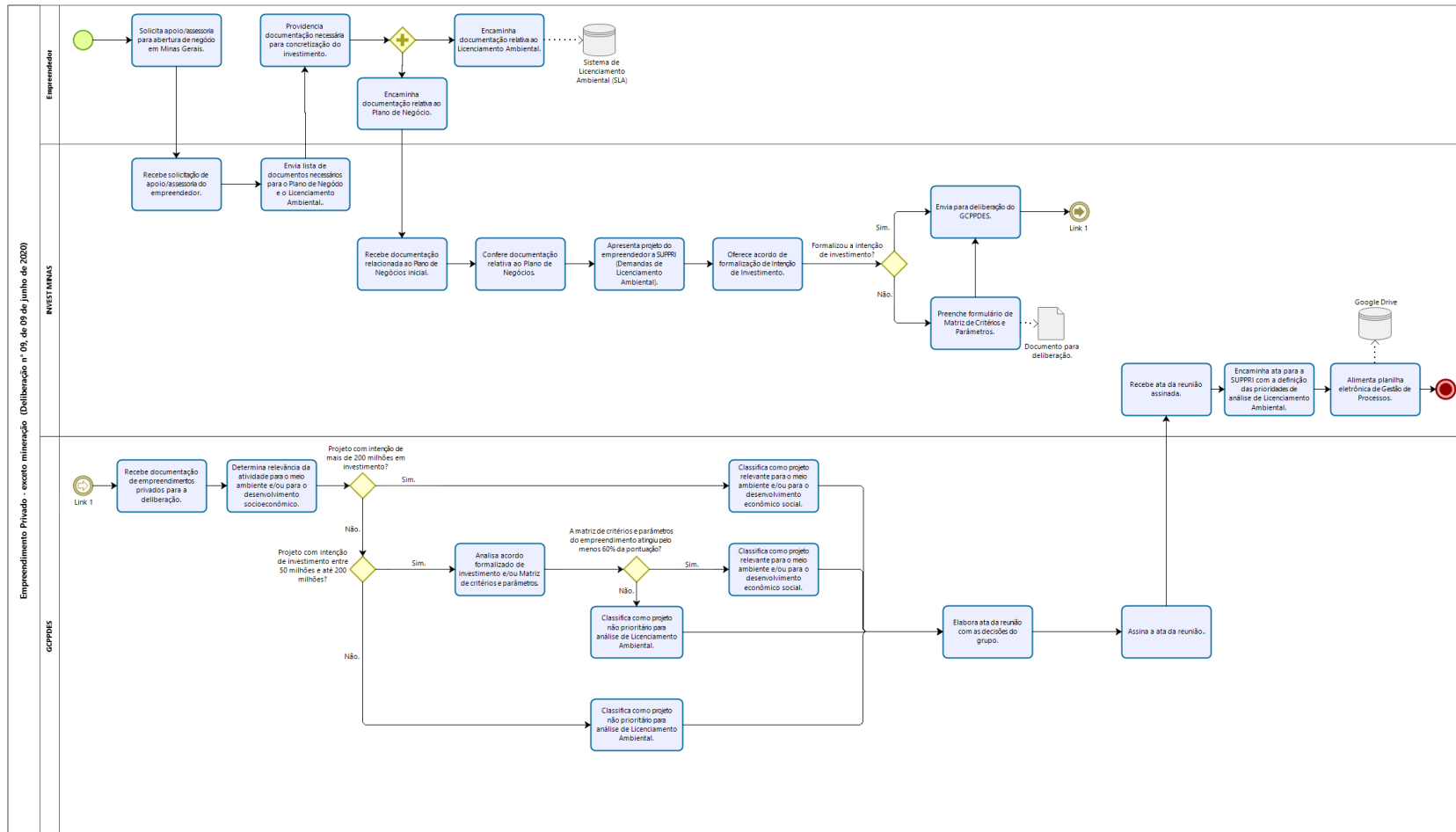
APENDICE C – Empreendimentos privados, conforme Deliberação GCPPDES nº 01, de 27 de março 2017



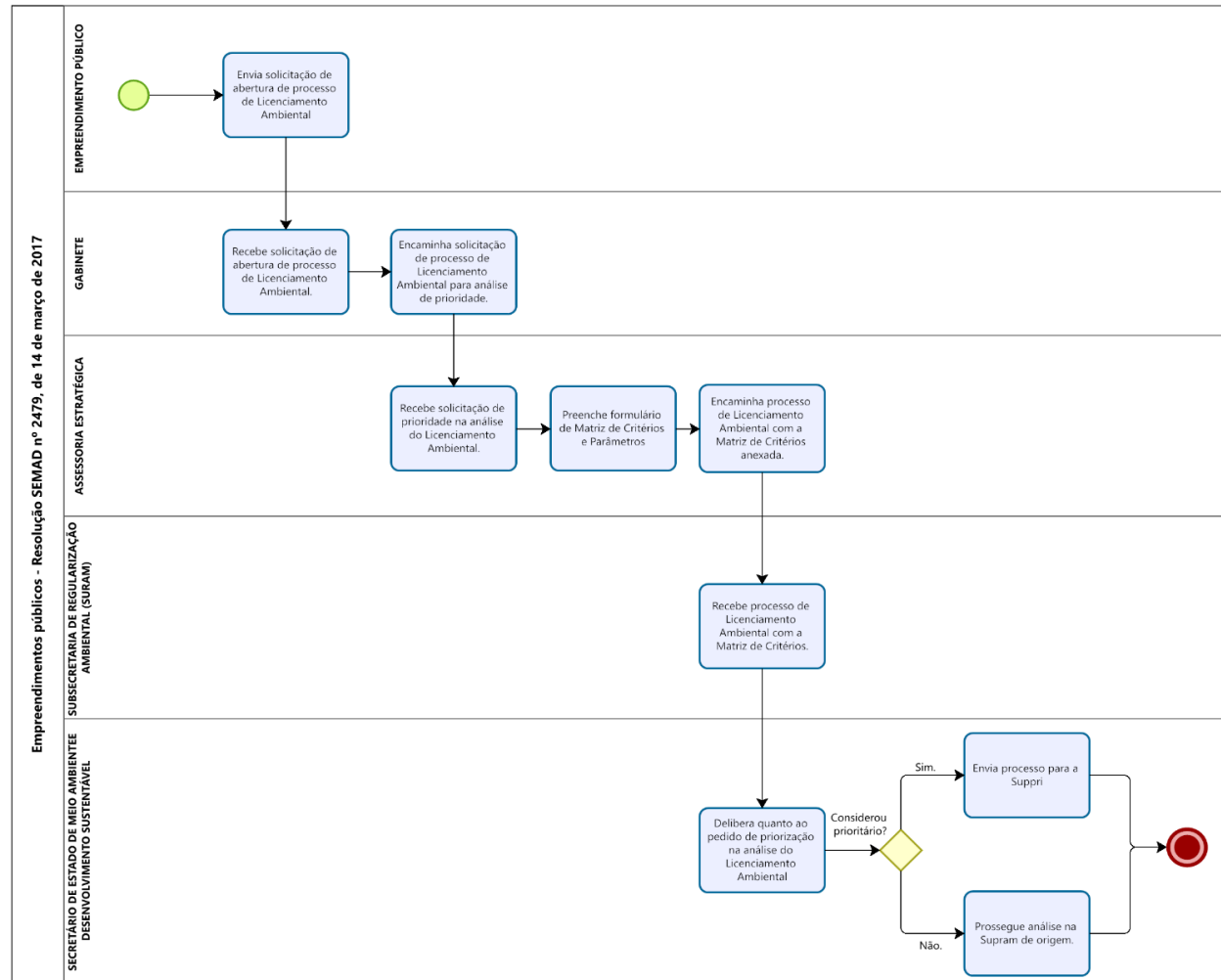
APENDICE D – Empreendimento privado – Mineração, conforme Deliberação GDE nº 09, 09 de junho de 2020



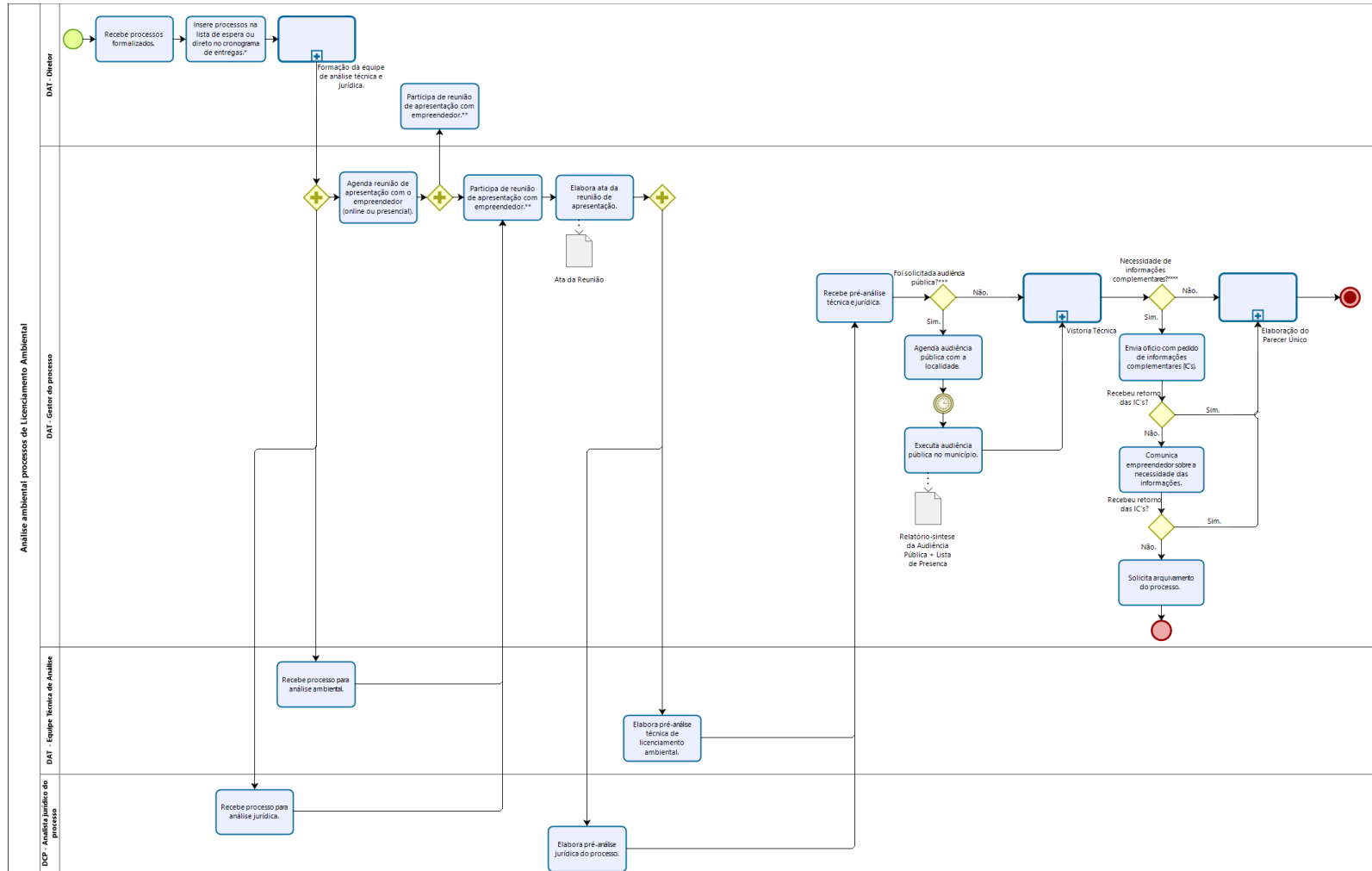
APENDICE E – Empreendimento privado – exceto Mineração, conforme Deliberação GDE nº 09, 09 de junho de 2020



APENDICE F – Empreendimento público, conforme Resolução SEMAD nº 2479, de 14 de março 2017



APENDICE G – Processo de análise técnica do licenciamento ambiental – SUPPRI



ANEXO A – Lista de processos de licenciamento deferidos, indeferidos e arquivados da SUPPRI (jan/2017 - set/2022)

Modalidade	Processo Adm	Nº de Protocolo	Cod. Atividade	Atividade	Classe	Ano	Mês	Data de Publicação	Decisão
LAS RAS	01562/2022/___/___		B-06-02-5	(DN74)Serviço galvanotécnico.	classe 3	2022	9	2022-09-21	Deferida
LAS RAS	01992/2022/___/___		A-05-02-0	unidade de Tratamento de Minerais - uTM, com tratamento a úmido	classe 4	2022	8	2022-08-19	Deferida
LAC 2 - LOC	04304/2020/___/___		G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento	classe 4	2022	7	2022-07-28	Deferida
LOC			E-02-01-1	(DN74)BARRAGENS DE GERAÇÃO DE ENERGIA HIDRELÉTRICA.	classe 6	2022	7	2022-07-28	Deferida
LAS Cadastro			F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	classe 2	2022	7	2022-07-21	Deferida
LAC 2 - LP	00917/2021/___/___		E-02-01-1	Sistemas de geração de energia hidrelétrica, exceto Central Geradora Hidrelétrica - CGH	classe 4	2022	7	2022-07-22	Arquivamento
LAC 2 - LP	00660/2021/___/___		E-02-01-1	(DN74)BARRAGENS DE GERAÇÃO DE ENERGIA HIDRELÉTRICA.	classe 4	2022	7	2022-07-22	Arquivamento
LAC 1 - LP + LI + LO	05896/2021/___/___		A-02-03-8	Lavra a céu aberto - Minério de ferro	classe 3	2022	7	2022-07-22	Deferida
LAC 1 - LP + LI + LO	06433/2021/___/___		A-02-03-8	Lavra a céu aberto - Minério de ferro	classe 3	2022	7	2022-07-07	Deferida
LAC 1 - LOC	03275/2020/___/___		B-04-01-4	Metalurgia dos metais não-ferrosos em formas primárias, inclusive metais preciosos	classe 4	2022	7	2022-07-07	Deferida
LAC 1 - LP + LI + LO	02581/2020/___/___		A-05-02-0	unidade de Tratamento de Minerais - uTM, com tratamento a úmido	classe 6	2022	6	2022-06-25	Deferida
LAC 2 - LP + LI	04497/2020/___/___		A-02-01-1	Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro	classe 4	2022	6	2022-06-25	Deferida
LAC 1 - LP + LI + LO	01394/2022/___/___		E-01-03-1	Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias	classe 3	2022	6	2022-06-30	Deferida
LOC			G-03-02-6	(DN74)Silvicultura	classe 3	2022	5	2022-05-28	Deferida

LO	00309/1996/179/2007		A-02-01-1	(DN74)Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco - minerais metálicos, exceto minério de ferro	classe 5	2022	5	2022-05-28	Arquivamento
LAS RAS	05573/2021/___/___		A-05-02-0	unidade de Tratamento de Minerais - uTM, com tratamento a úmido	classe 6	2022	4	2022-05-03	Deferida
LAC 2 - LP + LI	00218/2020/___/___		A-05-02-0	unidade de Tratamento de Minerais - uTM, com tratamento a úmido	classe 6	2022	4	2022-05-03	Deferida
LAS RAS	00689/2022/___/___		A-05-04-7	Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro	classe 3	2022	3	2022-03-25	Deferida
LAC 2 - LP	03184/2019/001/2019		A-02-01-1	Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro	classe 4	2022	3	2022-03-26	Deferida
LAS RAS	00849/2022/___/___		F-05-05-3	Compostagem de resíduos industriais	classe 4	2022	3	2022-03-25	Deferida
LAC 2 - LO	06223/2021/___/___		C-01-01-5	Fabricação de celulose e/ou pasta mecânica	classe 6	2022	3	2022-03-25	Deferida
REVLO	15609/2006/002/2011	42181168/2021	G-03-02-6	(DN74)Silvicultura	classe 3	2022	2	2022-02-18	Arquivamento
LOP	33935/2013/001/2015		A-07-01-1	(DN74)Pesquisa Mineral com supressão de vegetação secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica em estágios Médio e Avançado de regeneração, quando não envolver o emprego de Guia de Utilização expedida pelo DNPM.	classe 3	2022	2	2022-03-23	Arquivamento
LOC			G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	classe 4	2022	2	2022-02-24	Deferida
LAS RAS	00198/2022/___/___		A-05-04-7	Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro	classe 4	2022	1	2022-02-01	Deferida
LAS RAS	5082_/2021/___/___	40752236/___	A-05-06-2	Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção	classe 2	2022	1	2022-01-15	Arquivamento
LO	00119/1986/105/2013	40803569/___	A-05-04-5	(DN74)Pilhas de rejeito / estéril	classe 6	2022	1	2022-01-15	Arquivamento
LAC 1 - LP + LI + LO	05225/2020/___/___		E-02-03-8	Linhas de transmissão de energia elétrica	classe 4	2021	12	2021-12-21	Deferida
LAS RAS	05602/2021/___/___		E-02-06-2	usina solar fotovoltaica	classe 1	2021	12	2021-12-30	Deferida

LAC 1 - LP + LI + LO	00111/1988/037/2018		A-01-03-1	Lavra subterrânea exceto pegmatitos e gemas	classe 6	2021	12	2021-12-18	Deferida
LOC			G-03-02-6	(DN74)Silvicultura	classe 3	2021	12	2021-12-24	Deferida
LAC 1 - LP + LI + LO	04162/2020/___/___		A-05-04-7	Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro	classe 4	2021	12	2021-12-18	Deferida
LAC 2 - LP + LI	00575/2003/002/2019		A-02-03-8	Lavra a céu aberto - Minério de ferro	classe 3	2021	12	2021-12-30	Deferida
LAC 2 - LOC	13422/2012/004/2015		A-05-01-0	unidade de Tratamento de Minerais - uTM, com tratamento a seco	classe 4	2021	11	2021-11-27	Deferida
LAC 2 - LI + LO	01400/2021/___/___		E-04-01-4	Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares	classe 3	2021	11	2021-12-01	Deferida
LAC 1 - LP + LI + LO	00066/1984/051/2015		A-02-03-8	Lavra a céu aberto - Minério de ferro	classe 4	2021	10	2021-10-27	Deferida
LAS RAS	04662/2020/___/___		A-02-07-0	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	classe 4	2021	10	2021-10-27	Deferida
LAC 2 - LP + LI	4498_/2020/___/___	35862548/___	A-02-07-0	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	classe 4	2021	9	2021-09-25	Deferida
LAS RAS	01595/2021/___/___		F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	classe 3	2021	9	2021-09-24	Deferida
LAC 1 - LP + LI + LO	00366/1990/040/2019		A-02-03-8	Lavra a céu aberto - Minério de ferro	classe 6	2021	9	2021-09-25	Deferida
LAS RAS	04158/2021/___/___		A-02-03-8	Lavra a céu aberto - Minério de ferro	classe 3	2021	9	2021-09-24	Deferida
LAC 1 - LP + LI + LO	04372/202_/___/___		E-02-03-8	Linhas de transmissão de energia elétrica	classe 3	2021	9	2021-10-01	Deferida
LAC 2 - LP + LI	03328/2021/___/___		D-02-04-6	Fabricação de cervejas, chopes e maltes	classe 4	2021	8	2021-08-26	Deferida
LAC 1 - LP + LI + LO	03533/2007/028/2018		A-05-04-5	Pilhas de rejeito/estéril	classe 6	2021	8	2021-08-28	Deferida
LAC 1 - LP + LI + LO	25798/2018/002/2020		A-02-01-1	Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro	classe 4	2021	7	2021-07-31	Deferida
LAC 1 - LP + LI + LO	00105/1989/017/2016		A-02-01-1	Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro	classe 6	2021	7	2021-07-31	Deferida

LAC 1 - LP + LI + LO	03695/2020/___/___		A-03-01-9	Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal	classe 4	2021	6	2021-06-26	Deferida
LI	00022/1995/071/2018		A-05-03-7	Barragem de contenção de resíduos ou rejeitos da mineração	classe 6	2021	5	2021-05-29	Deferida
LOC			E-01-01-5	Implantação ou duplicação de rodovias ou contornos rodoviários	classe 6	2021	5	2021-05-28	Deferida
LAT - LP	02024/2021/___/___		A-05-03-7	Barragem de contenção de resíduos ou rejeitos da mineração	classe 6	2021	5	2021-05-29	Deferida
LO	34400/2012/001/2013		G-03-02-6	(DN74)Silvicultura	classe 3	2021	4	2021-05-01	Arquivamento
LAC 1 - LP + LI + LO	3694_/2020/___/___		A-03-01-9	(DN74)Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, com ou sem tratamento, para aplicação exclusivamente nas obras rodoviárias executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Estadual e Federal.	classe 4	2021	4	2021-05-01	Deferida
LAC 2 - LI + LO	05220/2020/___/___		E-02-03-8	Linhas de transmissão de energia elétrica	classe 4	2021	4	2021-04-30	Deferida
LAC 2 - LI + LO	05222/2020/___/___		E-02-03-8	Linhas de transmissão de energia elétrica	classe 4	2021	4	2021-04-30	Deferida
LOC			A-01-03-1	Lavra subterrânea exceto pegmatitos e gemas	classe 6	2021	4	2021-05-01	Deferida
LAS Cadastro		26918723/___	F-06-04-6	Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos	classe 2	2021	3	2021-03-16	Deferida
REVLO	00105/1989/013/2013		A-01-04-1	(DN74)Lavra subterrânea com tratamento a úmido exceto pegmatitos e gemas	classe 6	2021	2	2021-02-27	Arquivamento
REVLO	00111/1988/036/2016		A-01-03-1	(DN74)Lavra subterrânea sem tratamento ou com tratamento a seco, exceto pegmatitos e gemas	classe 6	2021	2	2021-02-27	Arquivamento

LAC 1 - LP + LI + LO	00119/1986/119/2018		A-05-04-7	Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro	classe 4	2021	2	2021-02-12	Deferida
LAC 2 - LI + LO	04255/2020/___/___		E-04-01-4	Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares	classe 3	2021	2	2021-02-27	Deferida
LAS RAS	05229/2020/___/___		A-05-06-2	Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção	classe 2	2021	2	2021-02-27	Deferida
LOC			G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento	classe 4	2021	2	2021-02-27	Deferida
LAC 1 - LP + LI + LO	18176/2018/001/2019		E-01-01-5	Implantação ou duplicação de rodovias ou contornos rodoviários	classe 6	2021	2	2021-02-27	Deferida
LP+LI			A-02-04-6	(DN74)LAVRA A CÉU ABERTO COM TRATAMENTO A ÚMIDO MINÉRIO DE FERRO	classe 6	2021	1	2021-01-30	Arquivamento
LO	00309/1996/220/2018		A-02-01-1	Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro	classe 4	2021	1	2021-01-15	Deferida
LAC 2 - LIC + LO	00182/1987/105/2018		A-02-03-8	Lavra a céu aberto - Minério de ferro	classe 4	2021	1	2021-01-30	Deferida
LOC			G-03-02-6	(DN74)Silvicultura	classe 3	2021	1	2021-01-30	Deferida
LP+LI+LO			A-02-03-8	(DN74)LAVRA A CÉU ABERTO SEM TRATAMENTO OU COM TRATAMENTO A SECO MINÉRIO DE FERRO	classe 5	2020	12	2020-12-19	Deferida
LAS RAS	03974/2020/___/___		A-07-01-1	Pesquisa mineral, com ou sem emprego de Guia de Utilização, com supressão de vegetação secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica em estágios médio e avançado de regeneração, exceto árvores isoladas	classe 3	2020	12	2020-12-31	Arquivamento
LAC 1 - LP + LI + LO	00366/1990/036/2014		A-05-04-7	Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro	classe 3	2020	12	2020-12-30	Deferida
LAS RAS	05636/2020/___/___		A-01-03-1	(DN74)Lavra subterrânea sem tratamento ou com tratamento a seco, exceto pegmatitos e gemas	classe 4	2020	12	2020-12-18	Deferida
LAS RAS	05767/2020/___/___		A-05-02-0	unidade de Tratamento de Minerais - uTM, com tratamento a úmido	classe 4	2020	12	2020-12-30	Deferida

LAT - LOC	01496/2020/___/___		F-05-15-0	Outras formas de destinação de resíduos não listadas ou não classificadas	classe 6	2020	12	2020-12-19	Deferida
LAS Cadastro			E-02-06-2	usina solar fotovoltaica	classe 1	2020	12	2020-12-15	Deferida
LIC + LO	00309/1996/218/2018		A-02-01-1	Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro	classe 4	2020	12	2020-12-22	Deferida
LAC 2 - LP + LI	06646/2015/002/2017		A-05-04-7	Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro	classe 4	2020	11	2020-11-28	Deferida
LAS RAS	03743/2020/___/___		F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	classe 4	2020	10	2020-10-28	Deferida
LAC 1 - LP + LI + LO	00089/1985/052/2018		F-05-11-8	Aterro para resíduos perigosos - classe I	classe 6	2020	9	2020-09-01	Deferida
LAS RAS	03245/2020/___/___		A-02-07-0	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	classe 4	2020	9	2020-09-26	Deferida
LAC 2 - LO	01134/2020/___/___		A-05-04-7	Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro	classe 4	2020	9	2020-09-01	Deferida
LAC 2 - LP	27816/2018/001/2019		E-02-03-8	Linhas de transmissão de energia elétrica	classe 4	2020	8	2020-08-28	Deferida
LAC 2 - LP	27822/2018/001/2019		E-02-03-8	Linhas de transmissão de energia elétrica	classe 4	2020	8	2020-08-28	Deferida
LAS RAS	02495/2020/___/___		A-05-04-7	Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro	classe 2	2020	8	2020-08-06	Deferida
LAS Cadastro		00003414/2020	E-02-06-2	usina solar fotovoltaica	classe 1	2020	8	2020-08-28	Deferida
LP+LI+LO			A-02-03-8	(DN74)LAVRA A CÉU ABERTO SEM TRATAMENTO OU COM TRATAMENTO A SECO MINÉRIO DE FERRO	classe 6	2020	7	2020-08-07	Deferida
LAS Cadastro		00002891/2020	A-03-01-9	Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal	classe 2	2020	7	2020-07-31	Deferida

LAS Cadastro		00002893/2020	A-03-01-9	Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal	classe 2	2020	7	2020-07-31	Deferida
LAC 2 - LO	00309/1996/180/2007		A-02-01-1	Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro	classe 4	2020	6	2020-07-01	Arquivamento
LAC 2 - LO	00309/1996/175/2007		A-02-01-1	Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro	classe 4	2020	6	2020-06-30	Arquivamento
LAC 2 - LO	00309/1996/169/2007		A-02-01-1	Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro	classe 4	2020	6	2020-06-30	Arquivamento
REVLO	00018/1985/024/2010		A-02-01-1	(DN74)Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco - minerais metálicos, exceto minério de ferro	classe 5	2020	6	2020-06-30	Arquivamento
REVLO	00018/1985/023/2008		A-02-01-1	(DN74)Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco - minerais metálicos, exceto minério de ferro	classe 5	2020	6	2020-06-30	Arquivamento
REVLO	00018/1985/025/2010		A-02-01-1	(DN74)Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco - minerais metálicos, exceto minério de ferro	classe 5	2020	6	2020-06-30	Arquivamento
LAC 1 - LP + LI + LO	00366/1990/038/2017		A-02-03-8	Lavra a céu aberto - Minério de ferro	classe 3	2020	6	2020-06-30	Deferida
LP+LI+LO			A-02-03-8	(DN74)LAVRA A CÉU ABERTO SEM TRATAMENTO OU COM TRATAMENTO A SECO MINÉRIO DE FERRO	classe 5	2020	6	2020-06-27	Deferida
LAS RAS	00022/1995/072/2018		A-05-09-5	Reaproveitamento de bens minerais dispostos em barragem	classe 2	2020	6	2020-06-20	Deferida
LAC 1 - LP + LI + LO	01150/2020/___/___		E-03-06-9	Estação de tratamento de esgoto sanitário	classe 2	2020	6	2020-06-30	Deferida
LAC 2 - LP + LI	00103/1981/093/2018		A-05-02-0	unidade de Tratamento de Minerais - uTM, com tratamento a úmido	classe 6	2020	5	2020-05-09	Deferida
LAC 1 - LP + LI + LO	00366/1990/021/2011		A-05-04-7	Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro	classe 3	2020	5	2020-05-23	Arquivamento
LAC 2 - LIC + LO	01776/2004/028/2017		A-05-04-7	Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro	classe 4	2020	5	2020-05-30	Deferida

LAC 1 - LP + LI + LO	38090/2014/001/2014		B-09-05-9	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes	classe 4	2020	5	2020-05-30	Deferida
LAC 1 - LP + LI + LO	00366/1990/035/2014		A-05-04-7	Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro	classe 3	2020	5	2020-05-23	Arquivamento
LAC 1 - LP + LI + LO	08823/2014/001/2019		E-03-06-9	Estação de tratamento de esgoto sanitário	classe 4	2020	5	2020-05-29	Deferida
LP+LI			D-01-04-1	(DN74)Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas.	classe 5	2020	5	2020-05-15	Arquivamento
LAT - LO	01247/2020/___/___		C-10-01-4	usinas de produção de concreto comum	classe 4	2020	4	2020-04-28	Deferida
LAS RAS	01565/2020/___/___		A-05-06-2	Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção	classe 2	2020	4	2020-05-01	Deferida
LP			A-05-03-7	(DN74)Barragem de contenção de rejeitos / resíduos	classe 6	2020	3	2020-03-25	Arquivamento
LP+LI			A-02-04-6	(DN74)LAVRA A CÉU ABERTO COM TRATAMENTO A ÚMIDO MINÉRIO DE FERRO	classe 6	2020	3	2020-03-11	Deferida
LAC 2 - LIC + LO	00103/1981/092/2018		A-05-04-7	Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro	classe 4	2020	2	2020-02-22	Deferida
LAT - LO	03533/2007/029/2018		A-05-03-7	Barragem de contenção de resíduos ou rejeitos da mineração	classe 6	2020	2	2020-02-22	Deferida
REVLO	00145/1994/025/2012		A-02-03-8	Lavra a céu aberto - Minério de ferro	classe 4	2020	2	2020-02-18	Arquivamento
REVLO	00103/1981/074/2011		A-05-04-5	(DN74)Pilhas de rejeito / estéril	classe 6	2020	2	2020-02-18	Arquivamento
LOP	01776/2004/019/2014		A-07-01-1	(DN74)Pesquisa Mineral com supressão de vegetação secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica em estágios Médio e Avançado de regeneração, quando não envolver o emprego de Guia de Utilização expedida pelo DNPM.	classe 5	2020	2	2020-02-15	Arquivamento
LAC 2 - LP	00081/2016/001/2017		E-01-05-8	Trens metropolitanos de superfície	classe 3	2020	1	2020-01-31	Deferida

LAC 1 - LP + LI + LO	00022/1995/074/2019		A-07-01-1	Pesquisa mineral, com ou sem emprego de Guia de Utilização, com supressão de vegetação secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica em estágios médio e avançado de regeneração, exceto árvores isoladas	classe 4	2020	1	2020-01-29	Arquivamento
LAS RAS	00000/0000/462/2019	00002822/2019	A-05-06-2	Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção	classe 2	2019	12	2019-12-28	Deferida
LAC 1 - LP + LI + LO	00111/1988/038/2019		A-05-02-0	unidade de Tratamento de Minerais - uTM, com tratamento a úmido	classe 5	2019	11	2019-11-30	Deferida
LP+LI			A-02-01-1	(DN74)Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco - minerais metálicos, exceto minério de ferro	classe 3	2019	11	2019-11-11	Arquivamento
LP+LI			A-05-04-5	(DN74)Pilhas de rejeito / estéril	classe 5	2019	11	2019-11-11	Arquivamento
LP+LI+LO			A-02-03-8	Lavra a céu aberto - Minério de ferro	classe 4	2019	11	2019-11-13	Deferida
LO	03533/2007/026/2016		A-05-03-7	(DN74)Barragem de contenção de rejeitos / resíduos	classe 5	2019	11	2019-11-23	Arquivamento
LAS RAS	00119/1986/120/2019		A-05-06-2	Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção	classe 2	2019	11	2019-11-27	Deferida
LP+LI+LO			A-02-03-8	(DN74)LAVRA A CÉU ABERTO SEM TRATAMENTO OU COM TRATAMENTO A SECO MINÉRIO DE FERRO	classe 3	2019	11	2019-11-28	Deferida
LAC 2 - LP + LI	22926/2015/001/2016		E-04-01-4	Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares	classe 4	2019	10	2019-10-30	Deferida
LAC 1 - LP + LI + LO	00310/1989/008/2017		B-04-01-4	Metalurgia dos metais não-ferrosos em formas primárias, inclusive metais preciosos	classe 4	2019	10	2019-10-03	Deferida
LI	16521/2013/002/2017		E-02-06-2	(DN74)USINA SOLAR FOTOVOLTAICA	classe 3	2019	10	2019-10-02	Arquivamento

LI	00291/1991/009/2015		A-02-05-4	(DN74)Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento	classe 6	2019	10	2019-10-08	Arquivamento
LOC			A-02-04-6	(DN74)LAVRA A CÉU ABERTO COM TRATAMENTO A ÚMIDO MINÉRIO DE FERRO	classe 6	2019	10	2019-10-26	Deferida
LP+LI+LO	09037/2017/001/2017		A-02-01-1	(DN74)Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco - minerais metálicos, exceto minério de ferro	classe 3	2019	9	2019-09-17	Deferida
LAC 1 - LP + LI + LO	00103/1981/091/2017		A-05-04-7	Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro	classe 3	2019	9	2019-09-04	Deferida
LAS RAS	08819/2018/002/2019		C-10-01-4	usinas de produção de concreto comum	classe 3	2019	9	2019-09-20	Deferida
LO	00366/1990/033/2014		A-02-03-8	(DN74)LAVRA A CÉU ABERTO SEM TRATAMENTO OU COM TRATAMENTO A SECO MINÉRIO DE FERRO	classe 3	2019	9	2019-09-10	Deferida
LAT - LI	18492/2018/002/2019		C-01-01-5	Fabricação de celulose e/ou pasta mecânica	classe 6	2019	9	2019-09-26	Deferida
LAC 2 - LP	07221/2019/001/2019		E-02-06-2	usina solar fotovoltaica	classe 4	2019	9	2019-09-27	Deferida
LI	13331/2012/003/2017		E-02-06-2	(DN74)USINA SOLAR FOTOVOLTAICA	classe 5	2019	7	2019-07-26	Deferida
LAC 2 - LP + LI	09253/2018/001/2018		C-05-02-9	Fabricação de medicamentos, exceto aqueles previstos no item C-05-01-0, medicamentos fitoterápicos e farmácias de manipulação	classe 4	2019	7	2019-07-23	Deferida
LAC 2 - LP + LI	00103/1981/090/2017		A-05-04-7	Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro	classe 4	2019	7	2019-07-27	Deferida
LAS RAS	04310/2019/001/2019		E-03-06-9	Estação de tratamento de esgoto sanitário	classe 2	2019	7	2019-07-06	Indeferida
LAT - LP	18492/2018/001/2018		C-01-01-5	Fabricação de celulose e/ou pasta mecânica	classe 6	2019	6	2019-06-25	Deferida
LAC 1 - LP + LI + LO	00012/1988/034/2018		A-05-02-0	unidade de Tratamento de Minerais - uTM, com tratamento a úmido	classe 6	2019	6	2019-06-29	Deferida
LAC 2 - LP	25609/2018/001/2018		E-02-06-2	usina solar fotovoltaica	classe 4	2019	5	2019-05-31	Deferida
LP+LI	04421/2013/001/2014		A-02-04-6	(DN74)LAVRA A CÉU ABERTO COM TRATAMENTO A ÚMIDO MINÉRIO DE FERRO	classe 6	2019	5	2019-05-29	Arquivamento

LAS RAS	00022/1995/073/2018		A-05-06-2	Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção	classe 3	2019	5	2019-05-09	Deferida
LP+LI	01778/2004/038/2015		A-05-03-7	(DN74)Barragem de contenção de rejeitos / resíduos	classe 6	2019	5	2019-05-03	Arquivamento
LAS RAS	00395/1998/034/2019		A-05-01-0	unidade de Tratamento de Minerais - uTM, com tratamento a seco	classe 2	2019	4	2019-04-23	Deferida
LAC 1 - LP + LI + LO	20546/2018/001/2019		E-02-06-2	usina solar fotovoltaica	classe 4	2019	4	2019-04-26	Deferida
LI	00103/1981/085/2014		A-05-03-7	(DN74)Barragem de contenção de rejeitos / resíduos	classe 6	2019	4	2019-04-24	Arquivamento
LO	00015/1984/098/2013		A-05-02-9	(DN74)Obras de infra-estrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas)	classe 3	2019	3	2019-03-01	Arquivamento
LO	00015/1984/099/2013		A-05-01-0	(DN74)UNIDADE DE TRATAMENTO DE MINERAIS UTM	classe 5	2019	3	2019-03-01	Arquivamento
REVLO	00015/1984/101/2014		A-05-03-7	(DN74)Barragem de contenção de rejeitos / resíduos	classe 6	2019	3	2019-03-01	Arquivamento
REVLO	00015/1984/103/2014		A-05-01-0	(DN74)UNIDADE DE TRATAMENTO DE MINERAIS UTM	classe 5	2019	3	2019-03-01	Arquivamento
LI	00015/1984/104/2014		A-05-01-0	(DN74)UNIDADE DE TRATAMENTO DE MINERAIS UTM	classe 5	2019	3	2019-03-01	Arquivamento
REVLO	00015/1984/105/2014		A-05-03-7	(DN74)Barragem de contenção de rejeitos / resíduos	classe 5	2019	3	2019-03-01	Arquivamento
LP	00015/1984/106/2014		A-05-04-5	(DN74)Pilhas de rejeito / estéril	classe 6	2019	3	2019-03-01	Arquivamento
LP	06363/2011/001/2011		A-05-04-5	(DN74)Pilhas de rejeito / estéril	classe 6	2019	3	2019-03-01	Arquivamento
LOP	06363/2011/002/2013		A-07-01-1	(DN74)Pesquisa Mineral com supressão de vegetação secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica em estágios Médio e Avançado de regeneração, quando não envolver o emprego de Guia de Utilização expedida pelo DNPM.	classe 5	2019	3	2019-03-01	Arquivamento

LOP	06363/2011/003/2014		A-07-01-1	(DN74)Pesquisa Mineral com supressão de vegetação secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica em estágios Médio e Avançado de regeneração, quando não envolver o emprego de Guia de Utilização expedida pelo DNPM.	classe 5	2019	3	2019-03-01	Arquivamento
LOP	00195/1990/001/2015		A-07-01-1	(DN74)Pesquisa Mineral com supressão de vegetação secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica em estágios Médio e Avançado de regeneração, quando não envolver o emprego de Guia de Utilização expedida pelo DNPM.	classe 5	2019	3	2019-03-01	Arquivamento
LO	00015/1984/062/2007		E-01-18-1	(DN74) Correia transportadora externa aos limites de empreendimentos minerários	classe 3	2019	3	2019-03-01	Arquivamento
REVLO	00015/1984/091/2012		A-05-03-7	(DN74)Barragem de contenção de rejeitos / resíduos	classe 6	2019	3	2019-03-01	Arquivamento
LAC 2 - LP	25867/2018/001/2018		E-02-06-2	usina solar fotovoltaica	classe 4	2019	3	2019-03-29	Deferida
LP+LI	00182/1987/100/2015		A-05-02-9	(DN74)Obras de infra-estrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas)	classe 3	2019	3	2019-03-01	Arquivamento
LO	00182/1987/093/2013		A-02-03-8	(DN74)LAVRA A CÉU ABERTO SEM TRATAMENTO OU COM TRATAMENTO A SECO MINÉRIO DE FERRO	classe 5	2019	3	2019-03-01	Arquivamento
LO	00182/1987/094/2013		A-02-03-8	(DN74)LAVRA A CÉU ABERTO SEM TRATAMENTO OU COM TRATAMENTO A SECO MINÉRIO DE FERRO	classe 5	2019	3	2019-03-01	Arquivamento
LO	00182/1987/095/2013		A-02-03-8	(DN74)LAVRA A CÉU ABERTO SEM TRATAMENTO OU COM TRATAMENTO A SECO MINÉRIO DE FERRO	classe 5	2019	3	2019-03-01	Arquivamento
LO	00182/1987/096/2013		A-02-03-8	(DN74)LAVRA A CÉU ABERTO SEM TRATAMENTO OU COM TRATAMENTO A SECO MINÉRIO DE FERRO	classe 5	2019	3	2019-03-01	Arquivamento
LO	00182/1987/099/2014		A-05-04-5	(DN74)Pilhas de rejeito / estéril	classe 6	2019	3	2019-03-01	Arquivamento
LP+LI	29527/2011/001/2012		A-02-04-6	(DN74)LAVRA A CÉU ABERTO COM TRATAMENTO A ÚMIDO MINÉRIO DE FERRO	classe 6	2019	3	2019-03-01	Arquivamento

LI	00022/1995/068/2015		A-05-03-7	(DN74)Barragem de contenção de rejeitos / resíduos	classe 6	2019	3	2019-03-01	Arquivamento
LP	00015/1984/092/2012		A-02-04-6	(DN74)LAVRA A CÉU ABERTO COM TRATAMENTO A ÚMIDO MINÉRIO DE FERRO	classe 6	2019	3	2019-03-01	Arquivamento
REVLO	24267/2011/001/2011		G-02-10-0	(DN74)Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo).	classe 4	2019	1	2019-01-11	Deferida
LOC			G-02-10-0	(DN74)Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo).	classe 4	2018	12	2018-12-21	Deferida
LI+LO			A-02-03-8	(DN74)LAVRA A CÉU ABERTO SEM TRATAMENTO OU COM TRATAMENTO A SECO MINÉRIO DE FERRO	classe 6	2018	12	2018-12-01	Deferida
LP+LI+LO			A-02-01-1	(DN74)Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco - minerais metálicos, exceto minério de ferro	classe 3	2018	12	2018-12-18	Deferida
LIC + LO	21774/2010/002/2016		E-04-02-2	(DN74)Distrito industrial e zona estritamente industrial	classe 5	2018	12	2018-12-13	Arquivamento
LAC 1 - LP + LI + LO	00118/2000/030/2013		A-02-03-8	Lavra a céu aberto - Minério de ferro	classe 4	2018	12	2018-12-12	Deferida
LAS RAS	37478/2016/032/2018		A-05-09-5	Reaproveitamento de bens minerais dispostos em barragem	classe 2	2018	12	2018-12-08	Deferida
LAC 1 - LP + LI + LO	00245/2004/050/2015		A-05-04-7	Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro	classe 4	2018	12	2018-12-12	Cancelada
LIC + LO	01190/2009/002/2016		E-01-01-5	(DN74)Implantação ou duplicação de rodovias.	classe 5	2018	11	2018-11-28	Deferida
LOC			A-05-03-7	(DN74)Barragem de contenção de rejeitos / resíduos	classe 6	2018	11	2018-11-01	Deferida
LP+LI+LO			A-05-03-7	(DN74)Barragem de contenção de rejeitos / resíduos	classe 6	2018	11	2018-11-01	Deferida
LAS Cadastro		30321854/2018	E-03-04-2	(DN74)Tratamento de água para abastecimento.	classe 1	2018	10	2018-10-12	Deferida
LP+LI+LO			E-01-01-5	(DN74)Implantação ou duplicação de rodovias.	classe 3	2018	10	2018-10-26	Deferida
LP			E-04-01-4	(DN74)Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais	classe 5	2018	9	2018-09-29	Deferida

LAT - LP	04557/2008/001/2009		E-02-01-1	Sistemas de geração de energia hidrelétrica, exceto Central Geradora Hidrelétrica - CGH	classe 4	2018	9	2018-09-18	Indeferida
LAT - LP	04554/2008/001/2009		E-02-01-1	Sistemas de geração de energia hidrelétrica, exceto Central Geradora Hidrelétrica - CGH	classe 4	2018	9	2018-09-18	Indeferida
LAT - LP	16709/2008/001/2012		E-02-01-1	Sistemas de geração de energia hidrelétrica, exceto Central Geradora Hidrelétrica - CGH	classe 4	2018	9	2018-09-18	Indeferida
LAS Cadastro		21835911/2018	E-01-03-1	Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias	classe 2	2018	8	2018-08-18	Deferida
LAS RAS	10764/2018/001/2018		E-02-06-2	usina solar fotovoltaica	classe 3	2018	8	2018-08-10	Deferida
LAS RAS	14881/2018/001/2018		E-02-06-2	(DN74)USINA SOLAR FOTOVOLTAICA	classe 3	2018	8	2018-08-31	Deferida
LAC 1 - LP + LI + LO	08819/2018/001/2018		E-04-01-4	(DN74)Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais	classe 3	2018	7	2018-07-07	Deferida
LAC 1 - LP + LI + LO	14840/2017/001/2018		A-02-01-1	(DN74)Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco - minerais metálicos, exceto minério de ferro	classe 2	2018	4	2018-04-28	Deferida
LO	00119/1986/107/2013		A-05-03-7	(DN74)Barragem de contenção de rejeitos / resíduos	classe 6	2018	4	2018-04-28	Deferida
LP	08765/2013/003/2016		E-03-01-8	(DN74)Barragens de saneamento	classe 5	2018	3	2018-03-22	Indeferida
LP	08765/2013/002/2015		E-03-03-4	(DN74)Retificação de curso d'água.	classe 5	2018	3	2018-03-22	Indeferida
LOC	00215/2008/006/2017		G-03-02-6	(DN74)Silvicultura	classe 5	2018	3	2018-03-27	Deferida
LO	10133/2007/007/2017		E-02-01-1	(DN74)BARRAGENS DE GERAÇÃO DE ENERGIA HIDRELÉTRICA.	classe 5	2018	3	2018-03-15	Deferida
LP+LI+LO	00395/1998/033/2016		A-05-08-4	(DN74) REAPROVEITAMENTO DE BENS MINERAIS DISPOSTOS EM PILHA DE ESTÉRIL OU REJEITO	classe 3	2018	2	2018-02-24	Deferida
LO	00221/2001/007/2015		E-02-01-1	(DN74)BARRAGENS DE GERAÇÃO DE ENERGIA HIDRELÉTRICA.	classe 3	2018	2	2018-02-24	Deferida
LP	23138/2008/001/2011		E-02-01-1	(DN74)BARRAGENS DE GERAÇÃO DE ENERGIA HIDRELÉTRICA.	classe 3	2018	1	2018-01-26	Deferida
LP+LI	15476/2016/001/2016		A-05-03-7	(DN74)Barragem de contenção de rejeitos / resíduos	classe 6	2017	12	2017-12-13	Deferida

LP+LI+LO	11613/2012/001/2012		E-01-03-1	(DN74)Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias.	classe 3	2017	12	2017-12-14	Deferida
LI+LO	00211/1991/072/2016		A-05-03-7	(DN74)Barragem de contenção de rejeitos / resíduos	classe 6	2017	10	2017-10-30	Deferida
	06452/2012/001/2013		A-07-01-1	(DN74)Pesquisa Mineral com supressão de vegetação secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica em estágios Médio e Avançado de regeneração, quando não envolver o emprego de Guia de Utilização expedida pelo DNPM.	classe 5	2017	10	2017-11-17	Deferida
	07095/2015/002/2017				classe 5	2017	9	2017-09-27	Deferida
LP+LI	05232/2017/001/2017		E-02-04-6	(DN74)SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	classe 3	2017	9	2017-09-30	Deferida
LP	23136/2008/001/2010		E-02-01-1	(DN74)BARRAGENS DE GERAÇÃO DE ENERGIA HIDRELÉTRICA.	classe 3	2017	9	2017-09-20	Deferida
LP			A-02-03-8	(DN74)LAVRA A CÉU ABERTO SEM TRATAMENTO OU COM TRATAMENTO A SECO MINÉRIO DE FERRO	classe 6	2017	7	2017-07-29	Deferida
	01034/2005/016/2015				classe 6	2017	7	2017-07-26	Deferida
LI+LO	09043/2010/002/2016		E-01-03-1	(DN74)Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias.	classe 3	2017	6	2017-06-28	Deferida
LO	01806/2007/003/2015		E-02-01-1	(DN74)BARRAGENS DE GERAÇÃO DE ENERGIA HIDRELÉTRICA.	classe 3	2017	3	2017-03-17	Deferida